



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR  
CEP 84.200-000 - Fone: (43) 3535-9400  
compras@jaguariaiva.pr.gov.br / comprasjag@gmail.com.br

Protocolo Nº 1691/2017

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para torneios para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

L A I C O N E S E T O A G O R

180/13  
145  
02/12/1694

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
PROTOCOLO GERAL

PR

PROCESSO/ANO: 1691 - 2017



Página 1 de 1

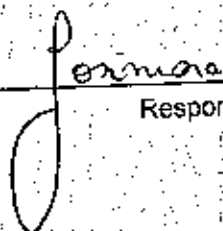
DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
ENDEREÇO: RUA PREF. ALDO SAMPAIO RIBAS Nº 109, CIDADE ALTA, JAGUARIAIVA  
TELEFONE: (43) 3535-1200 CELULAR:  
EMAIL:  
CPF/CNPJ

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ABERTURA  
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL  
USUÁRIO: JOSIMARA SIEMIATKOUSKI DE ARAUJO  
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 14/02/2017 15:39:39  
SÚMULA: MEMORANDO INTERNO Nº 097/2017- SEF/SMECE- SOLICITA COM URGÊNCIA DA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

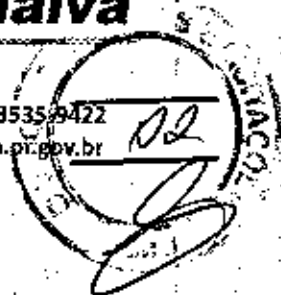


Responsável pelo Processo



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Fone: (43) 3535-9400 - Fax 3535-9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPI: 76.910.900/0001-38 - smece@jaguaraiava.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

MEMORANDO INTERNO 097/2017 – SEF/SMECE

Jaguaraiava, 10 de fevereiro de 2017

De: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Para: Departamento de Compras

REF: arbitragem 2017


Ilmo(a) Sr(a),

Solicitamos com urgência da abertura de processo licitatório para contratação de serviços de arbitragem, conforme especificações em anexo

Tal solicitação se justifica para os torneios e campeonatos oferecidos pelo Departamento Municipal de Esporte no ano de 2017.

Segue sugestão de orçamento.

Atenciosamente

  
Rosane S. Machado

SETOR ADMIVO. SMECE

  
Alcione Lemos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E ESPOR





**ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 2017**

Evento	Modalidade	Quantidade Arbitros	Qtd de Diarias/Jogos	Valor Arbitragem por jogo/diaria	Total Valor do Evento
64º JEP'S - JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ E BOM DE BOLA - FASE MUNICIPAL - FUTSAL	FUTSAL JUVENIL	03 ÁRBITROS	07 DIÁRIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
64º JEP'S - JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ E BOM DE BOLA - FASE MUNICIPAL - HANDEBOL	HANDEBOL JUVENIL	02 ÁRBITROS	05 DIÁRIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
64º JEP'S - JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ E BOM DE BOLA - FASE MUNICIPAL - VOLEIBOL	VOLEIBOL JUVENIL	02 ÁRBITROS	03 DIÁRIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
64º JEP'S - JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ E BOM DE BOLA - FASE MUNICIPAL - VÔLEI DE AREIA	VÔLEI DE AREIA JUVENIL	02 ÁRBITROS	01 DIÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
64º JEP'S - JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ E BOM DE BOLA - FASE MUNICIPAL - BASQUETEBOL	BASQUETEBOL JUVENIL	02 ÁRBITROS	03 DIÁRIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
64º JEP'S - JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ E BOM DE BOLA - FASE MUNICIPAL - FUTEBOL BOM DE BOLA	FUTEBOL JUVENIL	03 ÁRBITROS	05 DIÁRIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5º CAMPEONATO REGIONAL MASTER DE FUTEBOL	FUTEBOL MASTER	03 ÁRBITROS	20 JOGOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5º CAMPEONATO ABERTO DE FUTEBOL	FUTEBOL ADULTO	03 ÁRBITROS	40 JOGOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8ª COPA DE FUTSAL ADULTO - OUROPATÁ/FEM.	FUTSAL ADULTO	03 ÁRBITROS	70 JOGOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TORNEIO DE FUTEBOL RURAL (1ª)	FUTEBOL ADULTO	03 ÁRBITROS	01 DIÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8º TORNEIO DE XADREZ DO PROJETO AGITA JAGUARAIÁVA	XADREZ	01 ARBITRO	01 DIÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL INFANTIL SUB-11/SUB-13/SUB-15	FUTEBOL INFANTIL	03 ÁRBITROS	10 DIÁRIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1º CAMPEONATO REGIONAL DE VOLEIBOL ADULTO MASC. E FEM.	VOLEIBOL ADULTO	02 ÁRBITROS	10 DIÁRIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1º TORNEIO DE FUTSAL MASCULINO SUB-15/SUB-17	FUTSAL JUVENIL	03 ÁRBITROS	01 DIÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TORNEIO DE FUTEBOL RURAL (2ª)	FUTEBOL ADULTO	03 ÁRBITROS	01 DIÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1º GRAND PRIX REGIONAL DE VOLEIBOL ADULTO MASC/FEM.	VOLEIBOL ADULTO	03 ÁRBITROS	03 DIÁRIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1º TORNEIO REGIONAL DE BASQUETEBOL ADULTO E SUB-17 MASC.	BASQUETEBOL ADULTO	03 ÁRBITROS	03 DIÁRIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2ª COPA JAGUAR DE FUTSAL ADULTO	FUTSAL ADULTO	02 ÁRBITROS	50 JOGOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1º TORNEIO DE FUTSAL FEMININO	FUTSAL ADULTO	03 ÁRBITROS	01 DIÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
GP/TROFÉU ESCOLAR DE ATLETISMO	ATLETISMO ESCOLAR	03 ÁRBITROS	04 DIÁRIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1º TORNEIO DE TÊNIS DE MESA	TÊNIS DE MESA ESCOLAR	02 ÁRBITROS	03 DIÁRIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8ª COPA MIRIM DE FUTSAL	FUTSAL MIRIM	03 ÁRBITROS	10 DIÁRIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1ª COPA JAGUARAIÁVA DE BASQUETEBOL ADULTO E SUB-17 MASC.	BASQUETEBOL ADULTO	03 ÁRBITROS	06 DIÁRIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9º TORNEIO DE XADREZ DO PROJETO AGITA JAGUARAIÁVA	XADREZ	01 ARBITRO	01 DIÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1º TORNEIO DE MINI HANDEBOL	HANDEBOL INFANTIL	03 ÁRBITROS	05 DIÁRIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TORNEIO DE FUTEBOL RURAL (3ª)	FUTEBOL ADULTO	03 ÁRBITROS	01 DIÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TORNEIO DE FUTEBOL RURAL (4ª)	FUTEBOL ADULTO	03 ÁRBITROS	01 DIÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TORNEIOS DE FUTEBOL SOCIETY VILA KENNEDY	FUTEBOL SOCIETY	03 ÁRBITROS	02 DIÁRIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TORNEIO DE FUTEBOL RURAL (5ª)	FUTEBOL ADULTO	03 ÁRBITROS	01 DIÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TORNEIO DE FUTEBOL RURAL (6ª)	FUTEBOL ADULTO	03 ÁRBITROS	01 DIÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total:</b>					<b>R\$ 0,00</b>

ASSINATURA PRESIDENTE

ASSINATURA VICE PRESIDENTE







**ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 2017**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
64º JEP'S - JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ E BOM DE BOLA - FASE MUNICIPAL - FUTSAL	FUTSAL JUVENIL	03 ARBITROS	07 DIÁRIAS	R\$ 190,00	R\$ 3,990.00
64º JEP'S - JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ E BOM DE BOLA - FASE MUNICIPAL - HANDEBOL	HANDEBOL JUVENIL	02 ARBITROS	06 DIÁRIAS	R\$ 190,00	R\$ 1,900.00
64º JEP'S - JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ E BOM DE BOLA - FASE MUNICIPAL - VOLEIBOL	VOLEIBOL JUVENIL	02 ARBITROS	03 DIÁRIAS	R\$ 190,00	R\$ 1,140.00
64º JEP'S - JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ E BOM DE BOLA - FASE MUNICIPAL - VOLEI DE AREA JUVENIL	VOLEI DE AREA JUVENIL	02 ARBITROS	01 DIARIA	R\$ 190,00	R\$ 380.00
64º JEP'S - JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ E BOM DE BOLA - FASE MUNICIPAL - BASQUETEBOL	BASQUETEBOL JUVENIL	02 ARBITROS	03 DIÁRIAS	R\$ 190,00	R\$ 1,140.00
64º JEP'S - JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ E BOM DE BOLA - FASE MUNICIPAL - FUTEBOL	FUTEBOL JUVENIL	03 ARBITROS	05 DIÁRIAS	R\$ 220,00	R\$ 3,300.00
5º CAMPEONATO REGIONAL MASTER DE FUTEBOL	FUTEBOL MASTER	03 ARBITROS	20 JOGOS	R\$ 270,00	R\$ 7,400.00
5º CAMPEONATO ABERTO DE FUTEBOL	FUTEBOL ADULTO	03 ARBITROS	40 JOGOS	R\$ 270,00	R\$ 14,800.00
8ª COPA DE FUTSAL ADULTO - OUROPATAFEM	FUTSAL ADULTO	03 ARBITROS	70 JOGOS	R\$ 75,00	R\$ 10,500.00
TORNEIO DE FUTEBOL RURAL (1ª)	FUTEBOL ADULTO	03 ARBITROS	01 DIARIA	R\$ 800,00	R\$ 800.00
9º TORNEIO DE XADREZ DO PROJETO AGITA JAGUARUAVA	XADREZ	01 ARBITRO	01 DIARIA	R\$ 250,00	R\$ 250.00
CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL INFANTIL SUB-11SUB-13SUB-15	FUTEBOL INFANTIL	03 ARBITROS	10 DIÁRIAS	R\$ 235,00	R\$ 7,050.00
1º CAMPEONATO REGIONAL DE VOLEIBOL ADULTO MASC. E FEM.	VOLEIBOL ADULTO	02 ARBITROS	10 DIÁRIAS	R\$ 230,00	R\$ 4,600.00
1º TORNEIO DE FUTSAL MASCULINO SUB-15SUB-17	FUTSAL JUVENIL	03 ARBITROS	01 DIARIA	R\$ 250,00	R\$ 750.00
TORNEIO DE FUTEBOL RURAL (2ª)	FUTEBOL ADULTO	03 ARBITROS	01 DIARIA	R\$ 800,00	R\$ 800.00
1º GRAND PRIX REGIONAL DE VOLEIBOL ADULTO MASC/FEM.	VOLEIBOL ADULTO	03 ARBITROS	03 DIÁRIAS	R\$ 270,00	R\$ 2,430.00
1º TORNEIO REGIONAL DE BASQUETEBOL ADULTO E SUB-17 MASC.	BASQUETEBOL ADULTO	03 ARBITROS	03 DIÁRIAS	R\$ 270,00	R\$ 2,430.00
2ª COPA JAGUAR DE FUTSAL ADULTO	FUTSAL ADULTO	02 ARBITROS	50 JOGOS	R\$ 75,00	R\$ 7,500.00
1º TORNEIO DE FUTSAL FEMININO	FUTSAL ADULTO	03 ARBITROS	01 DIARIA	R\$ 220,00	R\$ 660.00
6º TROFÉU ESCOLAR DE ATLETISMO	ATLETISMO ESCOLAR	03 ARBITROS	04 DIÁRIAS	R\$ 220,00	R\$ 2,640.00



**LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE MARAPOTI**

CNPJ 78.292.745/0001-4  
 Ruá Ermelino Sampaio, No. 1  
 0001 - PR - CEP 85.000-000



1º TORNEIO DE TÊNIS DE MESA	TÊNIS DE MESA ESCOLAR	02 ÁRBITROS	03 DIÁRIAS	R\$ 220.00	R\$ 1,320.00
8ª COPA MIRIM DE FUTSAL	FUTSAL MIRIM	03 ÁRBITROS	10 DIÁRIAS	R\$ 190.00	R\$ 5,700.00
1ª COPA JAGUARIÁVA DE BASQUETEBOL ADULTO E SUB-17 MASC.	BASQUETEBOL ADULTO	03 ÁRBITROS	06 DIÁRIAS	R\$ 230.00	R\$ 4,140.00
9ª TORNEIO DE XADREZ DO PROJETO AGITA JAGUARIÁVA	XADREZ	01 ÁRBITRO	01 DIÁRIA	R\$ 300.00	R\$ 300.00
1º TORNEIO DE MINI HANDEBOL	HANDEBOL INFANTIL	03 ÁRBITROS	05 DIÁRIAS	R\$ 200.00	R\$ 3,000.00
TORNEIO DE FUTEBOL RURAL (3ª)	FUTEBOL ADULTO	03 ÁRBITROS	01 DIÁRIA	R\$ 800.00	R\$ 800.00
TORNEIO DE FUTEBOL RURAL (4ª)	FUTEBOL ADULTO	03 ÁRBITROS	01 DIÁRIA	R\$ 800.00	R\$ 800.00
TORNEIOS DE FUTEBOL SOCIETY VILA KENNEDY	FUTEBOL SOCIETY	03 ÁRBITROS	02 DIÁRIAS	R\$ 800.00	R\$ 1,600.00
TORNEIO DE FUTEBOL RURAL (5ª)	FUTEBOL ADULTO	03 ÁRBITROS	01 DIÁRIA	R\$ 800.00	R\$ 800.00
TORNEIO DE FUTEBOL RURAL (6ª)	FUTEBOL ADULTO	03 ÁRBITROS	01 DIÁRIA	R\$ 800.00	R\$ 800.00
<b>Total:</b>					<b>R\$ 93,720.00</b>
ASSINATURA PRESIDENTE					
ASSINATURA VISE PRESIDENTE					

*(Handwritten signature)*



**MUNICÍPIO DE JAGUARIÁVA**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E LUTAS**

CNPJ 78.292.745/0001-4  
 Rua Ermelino Sampaio, No. 1  
 0001 - PR - CEP 84000-000



**MUNICÍPIO DO PARANÁ**

**REFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**  
Licitação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/02/2017 a 16/02/2017)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
<b>Material: 02-12-1694 - Serviço de Arbitragem:</b>										
50/2017	16/02/2017	16/04/2017	1	LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE JAGUARIAIVA - (53341)		1.000	84.980,0000	84.980,00	Sim	
50/2017	16/02/2017	16/04/2017	1	LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI - (50371)		1.000	93.720,0000	93.720,00	Não	
50/2017	16/02/2017	16/04/2017	1	LIGA DESPORTIVA E RECREATIVA SAO JOSE - (55686)		1.000	97.420,0000	97.420,00	Não	
							<b>Preço Médio -&gt;</b>	<b>92.040,0000</b>	<b>92.040,00</b>	
							<b>Total Preço Médio -&gt;</b>	<b>92.040,0000</b>	<b>92.040,00</b>	





# Município de Jaguariáiva - PR



## Consulta de licitações

Última atualização: 01/03/2017 18:00:43

### Licitações de todos os anos



Filtros utilizados para elaboração da consulta:

Entidade: Todas | Palavra-chave: arbitragem | Modalidade: Todas | Situação: Todas

Entidade: Todas						
Licitação: 198/2016						
Fornecedor: LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE JAGUARIAIVA						
	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Situação
	CAMPEONATO FUTSAL FEMININO	UNI	15,00	150,00	2.250,00	Vencedor
	CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL SUB 11	UNI	30,00	150,00	4.500,00	Vencedor
	COPA JAGUAR DE FUTSAL	UNI	100,00	60,00	6.000,00	Vencedor
	COPA JAGUARIAIVA DE BASQUETEBOL ADULTO SUB 17 MAS	UNI	9,00	150,00	1.350,00	Vencedor
	COPA MIRIM DE FUTSAL	UNI	30,00	150,00	4.500,00	Vencedor
	DESAFIO ESCOLAR DE ATLETISMO	UNI	12,00	150,00	1.800,00	Vencedor
	GRAND PRIX REGIONAL DE VOLEIBOL ADULTO MASC/FEM	UNI	9,00	150,00	1.350,00	Vencedor
	TENIS DE MESA MASC FEM	UNI	6,00	150,00	900,00	Vencedor
	TORNEIO DE FUTEBOL RURAL	UNI	3,00	150,00	450,00	Vencedor
	TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY	UNI	6,00	150,00	900,00	Vencedor
	TORNEIO DE MINI HANDEBOL	UNI	15,00	150,00	2.250,00	Vencedor
	TORNEIO DE XADREX DO PROJETO AGISTA JAGUARIAIVA	UNI	1,00	150,00	150,00	Vencedor
	TORNEIO REGIONAL DE BASQUETEBOL ADULTO E SUB 17 MASC	UNI	9,00	150,00	1.350,00	Vencedor
Total de itens vencedores na página:					27.750,00	Vit
Total geral de itens vencedores:					27.750,00	Vit

homogêneo 2016 -



# Município de Jaguariaíva - PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

### Consulta de licitações

Última atualização: 01/03/2017 18:00:43

### Licitações de todos os anos

Filtros utilizados para elaboração da consulta:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA | Palavra-chave: arbitragem | Modalidade: Todas | Situação: Todas



Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Licitação: 135/2015

Fornecedor: LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE JAGUARIAÍVA

	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Situação
	CAMPEONATO ABERTO DE FUTEBOL	UNI	50,00	250,00	12.500,00	Vencedor
	CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL MASTER	UNI	38,00	250,00	9.500,00	Vencedor
	COPA DE FUTSAL ADULTO - TAÇA OURO	UNI	50,00	120,00	6.000,00	Vencedor
	COPA DE FUTSAL ADULTO - TAÇA PRATA	UNI	50,00	120,00	6.000,00	Vencedor
	COPA JAGUARIAÍVA DE FUTSAL ADULTO	UNI	70,00	120,00	8.400,00	Vencedor
	COPA MIRIM DE FUTSAL	UNI	30,00	150,00	4.500,00	Vencedor
	QUADRANGULAR REGIONAL DE VOLEIBOL	UNI	2,00	150,00	300,00	Vencedor
	TORNEIO DE FUTEBOL REGIONAL SUB-12	UNI	3,00	150,00	450,00	Vencedor
	TORNEIO DE FUTEBOL RURAL	UNI	3,00	150,00	450,00	Vencedor
	TORNEIO DE FUTEBOL RURAL (LANÇAS)	UNI	3,00	150,00	450,00	Vencedor
	TORNEIO DE FUTEBOL RURAL (PRADO)	UNI	3,00	150,00	450,00	Vencedor
	TORNEIO DE FUTEBOL RURAL	UNI	3,00	150,00	450,00	Vencedor
	TORNEIO DE FUTEBOL SUB-11	UNI	3,00	150,00	450,00	Vencedor
	TORNEIO DE FUTSAL FEMININO	UNI	3,00	150,00	450,00	Vencedor
	TORNEIO DE VOLEIBOL	UNI	2,00	150,00	300,00	Vencedor
	TORNEIO DE XADREZ DO PROJETO AGITA JAGUARIAÍVA	UNI	2,00	150,00	300,00	Vencedor
	TORNEIRO DE BASQUETE	UNI	2,00	150,00	300,00	Vencedor
	TORNEIRO DE BASQUETEBOL	UNI	3,00	150,00	450,00	Vencedor
	<b>Total de itens vencedores na página:</b>				<b>51.700,00</b>	
	<b>Total geral de itens vencedores:</b>				<b>51.700,00</b>	

→ D. Romão 24/08/15

liquid 2015 20.939,00

liquid 2016 12.510,00

33.440,00



# Prefeitura Municipal de Jaguaratã

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 -  
Jaguaratã - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compra@jaguaratã.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES FOLHA DE INFORMAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Planejamento  
objeto de Vem Senhora seja efetuado o  
bloqueio no valor de R\$ 92.046,00, conforme  
quadro comparativo em anexo

seg, 16/02/2017

Mauricio Rodrigues de Almeida  
Diretor de Compras e Licitações

Protocolo geral 1691/2017

do Depto de Compras

Solicita retirar orçamento maior e incluir gastos com  
antecipação para comparativo.

29/03/17

Angela SEPLAN







# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco 142 - Cidade Alta - Cx Postal II - Fone (43) 3535 - 9400 - Fax (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP 84200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - Insc. Est. 10.422.422

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



## FOLHA DE INFORMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Solicito de Vossa Senhoria seja anexado novo orçamento, conforme solicitado pela Secretaria de Planejamento, haja vista que os gastos do ano anterior tem descritos diferentes do solicitado.

faz, 04/04/2017

*[Signature]*  
Maurício Rodrigues de Almeida  
Diretor de Compras e Licitações

Setor Estrutura / Funcionamento  
A/C. Rosane  
Conhecimento  
Encaminhamentos.

Em 05/04/2017

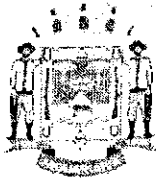
~~Alcione Lemos  
Secretária Educação, Cultura e Esporte  
Decreto 003 de 02/01/2017~~

De: SHELCE  
Para: Compras

Encaminhamento p/ os procedimentos necessários, tudo já foi resolvido da SEPLAN. Favor dar urgência e solicições

De: 10/4

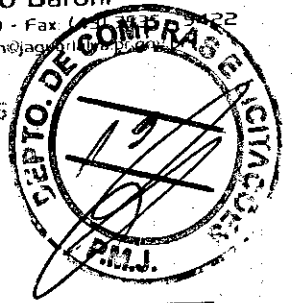
~~Alcione Lemos  
Secretária Educação, Cultura e Esporte  
Decreto 003 de 02/01/2017~~



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - rh@jaguariava.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

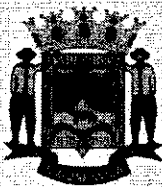


## FOLHA DE INFORMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento  
reitera pedido de bloqueio nos termos  
anteriormente expostos.

Jag, 12/04/2015

  
Mauricio Rodrigues de Almeida  
Diretor de Compras e Licitações



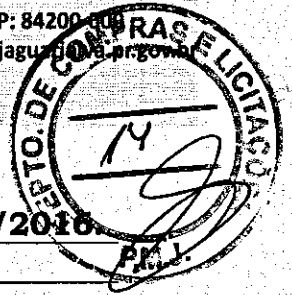
# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-9400 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - planejamento@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Protocolo nº. 1691/2016



**Ao Departamento de Compras e Licitação**

Indicamos a dotação orçamentária para abertura de processo licitatório arbitragem para torneios e campeonatos Depto. de Esporte.

Após procedimento retornar para bloqueio;

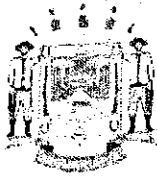
3.3.90.39.00.00.00.00 (000) proj.ativ 2.063 R\$ 40.000,00

Att 02/06/2017

  
**Nara Giselle Bueno**  
Secretaria de Planejamento



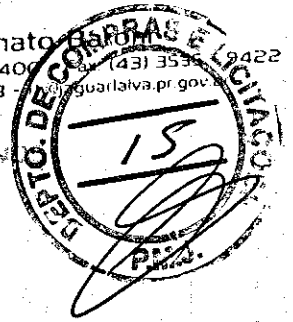
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
fone: 3535-9405



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



## FOLHA DE INFORMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

pedido de Nossa Senhora que seja readequado o pedido, conforme valor indicado pela Secretaria de Planejamento, qual seja R\$ 40,00,00 (Quarenta mil reais)

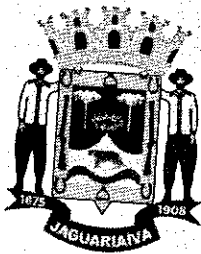
seg, 06/06/2017

Maurício Rodrigues de Almeida  
Diretor de Compras e Licitações

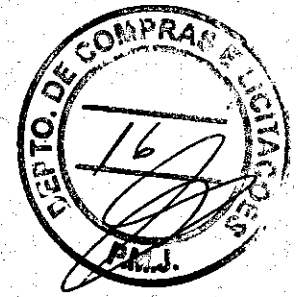
Setor Estrutura  
A/C Rosane  
Conhecimento  
Encaminhamentos

Em 08/06/2017

Alcione Lemos  
Secretaria Educação, Cultura e Esporte  
Decreto 003 de 02/01/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 – Cidade Alta  
CEP 84.200-000 – Fone (43) 3535 1200  
CNPJ 76.910.900/0001-38  
e-mail: smece@jaguariaiva.pr.gov.br



## FOLHA DE INFORMAÇÃO

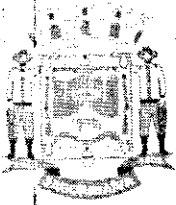
De: SMECE

Para: Compras

Conforme solicitado, segue em anexo a readequação do pedido de arbitragem para o valor anteriormente informado.

23/06/2017

**Alcione Lemos**  
Secretária Educação Cultura e Esporte  
Decreto 003 de 02/01/2017

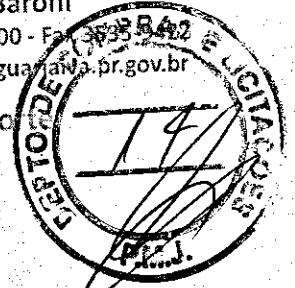


# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Fone: (43) 3535-9400 - Fax: 3535-9442  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - smece@jaguariáiva.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

## FOLHA DE INFORMAÇÃO



Conforme solicitado, segue uma previsão de serviços de arbitragem ajustados apenas com os eventos esportivos que pretendemos realizar ainda no corrente ano, e ainda em conversa com os representantes da LIFUSAJA, conseguimos uma melhoria nos preços do orçamento da referida empresa, assim sendo, conseguimos readequar e ajustar os valores dos eventos que pretendemos realizar para conseguir fechar no valor que nos foi solicitado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), os quais seguem anexo.

Jaguariáiva, 20 de junho de 2017.

**Edson Carlos Jacobs**  
Diretor do Departamento de Esportes  
Decreto nº. 017/2015 de 14/01/2015  
**Edson Carlos Jacobs**  
Dir. Dept. Esportes  
Decreto nº 017/2015 de 14/01/2015



**ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 2017**

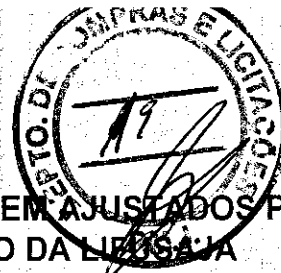
Evento	Modalidade	Quantidade Árbitros	Qtde Diárias/Jogos	Valor Árbitro por jogo/Diária (ANTIGO)	Valor Árbitro por jogo/Diária NOVO	Total Valor do Evento
64º JEP'S - JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ E BOM DE BOLA - FASE MUNICIPAL - FUTSAL	FUTSAL JUVENIL	03 ÁRBITROS	07 DIÁRIAS	R\$ 180,00	R\$ 165,00	R\$ 3.465,00
64º JEP'S - JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ E BOM DE BOLA - FASE MUNICIPAL - HANDEBOL	HANDEBOL JUVENIL	02 ÁRBITROS	05 DIÁRIAS	R\$ 180,00	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
64º JEP'S - JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ E BOM DE BOLA - FASE MUNICIPAL - VOLEIBOL	VOLEIBOL JUVENIL	02 ÁRBITROS	03 DIÁRIAS	R\$ 180,00	R\$ 165,00	R\$ 990,00
64º JEP'S - JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ E BOM DE BOLA - FASE MUNICIPAL - VÔLEI DE AREIA	VÔLEI DE AREIA JUVENIL	02 ÁRBITROS	01 DIÁRIA	R\$ 180,00	R\$ 165,00	R\$ 330,00
64º JEP'S - JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ E BOM DE BOLA - FASE MUNICIPAL - BASQUETEBOL	BASQUETEBOL JUVENIL	02 ÁRBITROS	03 DIÁRIAS	R\$ 180,00	R\$ 165,00	R\$ 990,00
64º JEP'S - JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ E BOM DE BOLA - FASE MUNICIPAL - FUTEBOL BOM DE BOLA	FUTEBOL JUVENIL	03 ÁRBITROS	05 DIÁRIAS	R\$ 200,00	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
5º CAMPEONATO REGIONAL MASTER DE FUTEBOL	FUTEBOL MASTER	03 ÁRBITROS	20 JOGOS	R\$ 114,00	R\$ 103,34	R\$ 6.200,40
5º CAMPEONATO ABERTO DE FUTEBOL	FUTEBOL ADULTO	03 ÁRBITROS	40 JOGOS	R\$ 114,00	R\$ 103,34	R\$ 12.400,80
8ª COPA DE FUTSAL ADULTO - OURO/PRATA/FEM.	FUTSAL ADULTO	03 ÁRBITROS	70 JOGOS	R\$ 47,00	R\$ 40,00	R\$ 8.400,00
TORNEIO DE FUTEBOL RURAL (1º)	FUTEBOL ADULTO	03 ÁRBITROS	01 DIÁRIA	R\$ 200,00	R\$ 180,00	R\$ 540,00
8º TORNEIO DE XADREZ DO PROJETO AGITA JAGUARIAIVA	XADREZ	01 ÁRBITRO	01 DIÁRIA	R\$ 240,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00
CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL INFANTIL SUB-11/SUB-13/SUB-15	FUTEBOL INFANTIL	03 ÁRBITROS	10 DIÁRIAS	R\$ 200,00	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
1º CAMPEONATO REGIONAL DE VOLEIBOL ADULTO MASC. E FEM.	VOLEIBOL ADULTO	02 ÁRBITROS	10 DIÁRIAS	R\$ 200,00	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
1º TORNEIO DE FUTSAL MASCULINO SUB-15/SUB-17	FUTSAL JUVENIL	03 ÁRBITROS	01 DIÁRIA	R\$ 240,00	R\$ 220,00	R\$ 660,00
TORNEIO DE FUTEBOL RURAL (2º)	FUTEBOL ADULTO	03 ÁRBITROS	01 DIÁRIA	R\$ 200,00	R\$ 180,00	R\$ 540,00
1º GRAND PRIX REGIONAL DE VOLEIBOL ADULTO MASC/FEM.	VOLEIBOL ADULTO	03 ÁRBITROS	03 DIÁRIAS	R\$ 250,00	R\$ 240,00	R\$ 2.160,00
1º TORNEIO REGIONAL DE BASQUETEBOL ADULTO E SUB-17 MASC.	BASQUETEBOL ADULTO	03 ÁRBITROS	03 DIÁRIAS	R\$ 220,00	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00
2ª COPA JAGUAR DE FUTSAL ADULTO	FUTSAL ADULTO	02 ÁRBITROS	50 JOGOS	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
1º TORNEIO DE FUTSAL FEMININO	FUTSAL ADULTO	03 ÁRBITROS	01 DIÁRIA	R\$ 200,00	R\$ 180,00	R\$ 540,00
GP/TROFÉU ESCOLAR DE ATLETISMO	ATLETISMO ESCOLAR	03 ÁRBITROS	04 DIÁRIAS	R\$ 200,00	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
1º TORNEIO DE TÊNIS DE MESA	TÊNIS DE MESA ESCOLAR	02 ÁRBITROS	03 DIÁRIAS	R\$ 200,00	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
8ª COPA MIRIM DE FUTSAL	FUTSAL MIRIM	03 ÁRBITROS	10 DIÁRIAS	R\$ 180,00	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
1ª COPA JAGUARIAIVA DE BASQUETEBOL ADULTO E SUB-17 MASC.	BASQUETEBOL ADULTO	03 ÁRBITROS	06 DIÁRIAS	R\$ 220,00	R\$ 200,00	R\$ 3.600,00
9º TORNEIO DE XADREZ DO PROJETO AGITA JAGUARIAIVA	XADREZ	01 ÁRBITRO	01 DIÁRIA	R\$ 240,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00
1º TORNEIO DE MINI HANDEBOL	HANDEBOL INFANTIL	03 ÁRBITROS	05 DIÁRIAS	R\$ 180,00	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
TORNEIO DE FUTEBOL RURAL (3º)	FUTEBOL ADULTO	03 ÁRBITROS	01 DIÁRIA	R\$ 200,00	R\$ 180,00	R\$ 540,00
TORNEIO DE FUTEBOL RURAL (4º)	FUTEBOL ADULTO	03 ÁRBITROS	01 DIÁRIA	R\$ 200,00	R\$ 180,00	R\$ 540,00
TORNEIOS DE FUTEBOL SOCIETY VILA KENNEDY	FUTEBOL SOCIETY	03 ÁRBITROS	02 DIÁRIAS	R\$ 200,00	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
TORNEIO DE FUTEBOL RURAL (5º)	FUTEBOL ADULTO	03 ÁRBITROS	01 DIÁRIA	R\$ 200,00	R\$ 180,00	R\$ 540,00
TORNEIO DE FUTEBOL RURAL (6º)	FUTEBOL ADULTO	03 ÁRBITROS	01 DIÁRIA	R\$ 200,00	R\$ 180,00	R\$ 540,00
<b>Total:</b>						<b>R\$ 76.696,20</b>

**CNPJ 79.319.695/0001-29**  
**LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO**  
**DE JAGUARIAIVA**

*Furth*  
 ASSINATURA VICE PRESIDENTE

ASSINATURA PRESIDENTE

Rua Emilio de Menezes, 430  
 Bº Vila Nova - CEP 84.200-000



## ORÇAMENTO DE PREVISÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM AJUSTADOS PARA TERMINAR 2017 BASEADO NO NOVO ORÇAMENTO DA LIFUSAJA

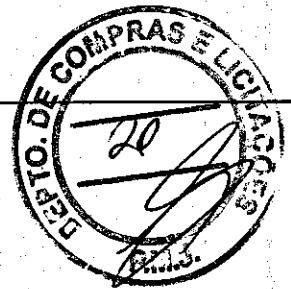
Evento	Modalidade	Quantidade Árbitros	Qtde Diárias/Jogos	Valor Arbitro por jogo/Diária NOVO	Total Geral do Evento
5º CAMPEONATO REGIONAL MASTER DE FUTEBOL	1 FUTEBOL MASTER	03 ÁRBITROS	20 JOGOS	R\$ 103,34	R\$ 6.200,40
5º CAMPEONATO ABERTO DE FUTEBOL	2 FUTEBOL ADULTO	03 ÁRBITROS	40 JOGOS	R\$ 103,34	R\$ 12.400,80
CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL INFANTIL SUB-11/SUB-13/SUB-15	3 FUTEBOL INFANTIL	03 ÁRBITROS	06 DIÁRIAS	R\$ 180,00	R\$ 3.240,00 ✓
2º TORNEIO REGIONAL DE VOLEIBOL ADULTO MASC. E FEM.	4 VOLEIBOL ADULTO	02 ÁRBITROS	02 DIÁRIAS	R\$ 180,00	R\$ 720,00
1º TORNEIO REGIONAL DE BASQUETEBOL ADULTO E SUB-17 MASC.	5 BASQUETEBOL ADULTO	03 ÁRBITROS	03 DIÁRIAS	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00
2ª COPA JAGUAR DE FUTSAL ADULTO	6 FUTSAL ADULTO	02 ÁRBITROS	50 JOGOS	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
1º TORNEIO DE TÊNIS DE MESA	4 TÊNIS DE MESA ESCOLAR	02 ÁRBITROS	03 DIÁRIAS	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
8ª COPA MIRIM DE FUTSAL	7 FUTSAL MIRIM	03 ÁRBITROS	10 DIÁRIAS	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
9º TORNEIO DE XADREZ DO PROJETO AGITA JAGUARIAÍVA	1 XADREZ	01 ÁRBITRO	01 DIÁRIA	R\$ 220,00	R\$ 220,00
TORNEIO DE FUTEBOL RURAL (3º)	10 FUTEBOL ADULTO	03 ÁRBITROS	01 DIÁRIA	R\$ 180,00	R\$ 540,00
TORNEIO DE FUTEBOL RURAL (4º)	11 FUTEBOL ADULTO	03 ÁRBITROS	01 DIÁRIA	R\$ 180,00	R\$ 540,00
TORNEIOS DE FUTEBOL SOCIETY VILA KENNEDY	12 FUTEBOL SOCIETY	03 ÁRBITROS	02 DIÁRIAS	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
TORNEIO DE FUTEBOL RURAL (5º)	13 FUTEBOL ADULTO	03 ÁRBITROS	01 DIÁRIA	R\$ 180,00	R\$ 540,00
TORNEIO DE FUTEBOL RURAL (6º)	14 FUTEBOL ADULTO	03 ÁRBITROS	01 DIÁRIA	R\$ 180,00	R\$ 540,00
<b>Total:</b>					<b>R\$ 40.001,20</b>



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Folha: 1/2

CNPJ: 76.910.900/0001-38  
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142  
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaíva - PR



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Serviços de arbitragem

**Processo Adm. nº:** 145/2017 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**Forma de Julgamento:** Menor Preço Global  
**Forma Pgto. / Reajuste:**  
**Prazo Entrega/Exec.:** 10 dias  
**Local de Entrega:** Prefeitura Municipal -  
**Urgência:**  
**Vigência:** 12 meses  
**Observações:** Serviços de arbitragem

Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

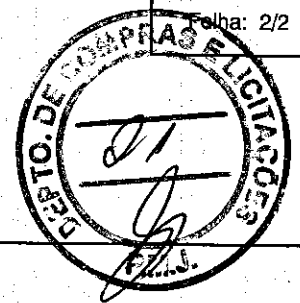
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	Sv.	Serviço de Arbitragem;	40.000,0000	40.000,00
<b>Total Geral</b> →				40.000,0000	40.000,00

Jaguariaíva, 28 de Junho de 2017.

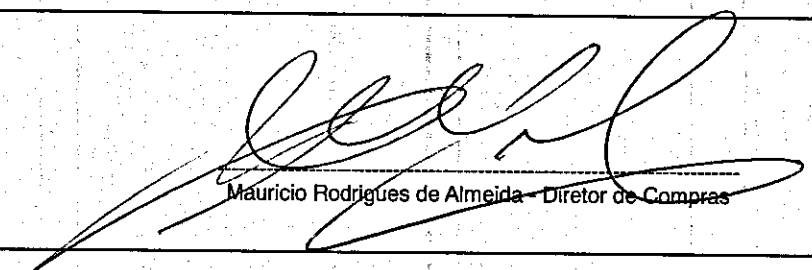
  
Mauricio Rodrigues de Almeida - Diretor de Compras

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**

CNPJ: 76.910.900/0001-38  
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142  
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaíva - PR



Jaguariaíva, 28 de Junho de 2017.

  
Mauricio Rodrigues de Almeida - Diretor de Compras

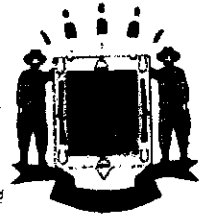
**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, JOSE SLOBODA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 145/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

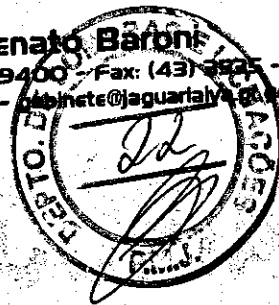
Jaguariaíva, 28 de Junho de 2017.

\_\_\_\_\_  
JOSE SLOBODA  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Barone  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



## GABINETE DO PREFEITO DECRETO n.º. 035/2017

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, arts. 15 § 8º, 51 e parágrafos da Lei Federal n.º. 8666/93,

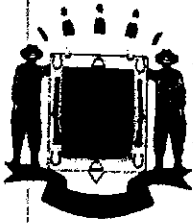
### DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA os senhores (as) GIAN BRUNO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, servidor com cargo em provimento comissionado de Chefe de Divisão de Assistência Administrativa - SARH, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. 12.907.304-7 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. 095.338.719-46, MATHEUS RISSATTO RIVOIRO, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, com cargo em provimento efetivo de Advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. 34.591.032-1 SESP-SP e inscrito no CPF/MF sob n.º. 332.652.768-30, ROSANE SCATOLIN MACHADO, brasileira, solteira, Servidora Pública Municipal, com cargo em provimento efetivo de Professora Classe C, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. 4.731.236-1 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º. 961.728.359-04, IONE APARECIDA MENDES DO PRADO, brasileira, casada, Servidora Pública Municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. 4.340.024-0 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. 027.715.899-07, LUIZ CARLOS VEIGA BARBOSA, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. 1.051.479 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º. 213.799.399-68, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, com o objetivo de analisarem todos os processos licitatórios, em todas as suas modalidades, que vierem a ser promovidos pelo Município de Jaguariaíva, com vigência para o biênio 2017/2018.

Artigo 2º. No caso de procedimentos licitatórios na modalidade CONVITE, poderá, excepcionalmente, a Comissão de Licitação ser substituída apenas pelo Servidor VINÍCIUS WEIGERT, brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal com cargo em provimento efetivo de Fiscal de Tributos, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. 6.933.515-2 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. 031.923.309-02.

Artigo 3º. Competem aos membros da Comissão Permanente de Licitação, os procedimentos de abertura e julgamento dos processos licitatórios em todas as modalidades previstas na Lei Federal n.º. 8.666/93 com suas alterações e na Lei Federal n.º. 10.520/02, bem como nos procedimentos administrativos

PUBLICADO  
SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 06/01/2017



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguaraiava.pr.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

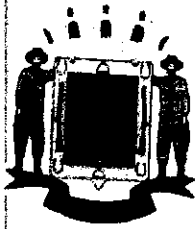
da administração direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pela Prefeitura Municipal.

**Artigo 4º.** Servirá como Pregoeiro, na forma da Lei Federal nº. 10.520/02, nomeado através do Decreto nº. 034/2017 o servidor **ÉLIO ZUB JÚNIOR**.

**Artigo 5º.** Servirão como membros da Comissão de Apoio, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, os seguintes servidores:

- **ANA CLÁUDIA KRUL**, brasileira, solteira, Servidora Pública Municipal com cargo em provimento Efetivo de Engenheiro Civil, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.108.219-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 027.545.079-14.
- **RAFAEL RAMOS DE PAULA**, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal com cargo em provimento Comissionado de Chefe de Divisão Administração - SEGOV, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 1.874.059-67 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 250.054.588-16.
- **JULIANA OLIVO DE SALES**, brasileira, solteira, Servidora Pública Municipal com cargo em provimento Efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 4.170.937-5 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 026.414.589-50.
- **MARCELO EGEA PEREIRA**, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal com cargo em provimento Comissionado de Diretor de Desenvolvimento, Garagem e Oficina - SMIH, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 4.979.311-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 840.772.049-68.
- **DANIELLE ARAÚJO TESSARINI**, brasileira, casada, Servidora Pública Municipal com cargo em provimento Efetivo de Farmacêutico, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 7.722.429-7 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 035.839.639-54.

**Artigo 6º.** Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse Público (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010).



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9  
Jaguaraiá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguaraiava.pr.gov.

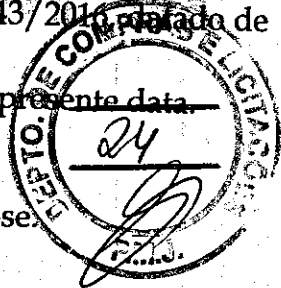
27 de junho de 2016.

## GABINETE DO PREFEITO

Artigo 7º. Fica Revogado o Decreto nº. 243/2016, revogado de

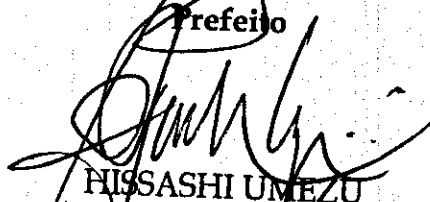
Artigo 8º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 9º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.



Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2017.

  
JOSÉ SLOBODA  
Prefeito

  
NISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

  
CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças

  
TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Procuradora Geral do Município

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 12/01/17

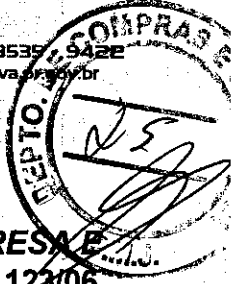
  
Gabinete do Prefeito  
Giselle Inaiara Syring

Chefe de Gabinete  
Dec. nº 164/16  
Secretaria Municipal de Governo



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - [compras@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:compras@jaguariaiva.pr.gov.br)



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2017 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

Proponente:

CNPJ n.º \_\_\_\_\_ Insc. Estadual n.º \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Cep. \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_  
Estado \_\_\_\_\_

Declaro que recebi o Edital do Processo Licitatório N° 145/2017, Modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) N° 080/2017, com abertura prevista para o dia 17 de julho de 2017, às 09h00min, cujo objeto é Contratação de serviços de arbitragem para torneios, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura  
Função que exerce  
RG ou CPF  
Carimbo CNPJ

(preencher e enviar digitalizado para o e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com))

**Obs. - A não remessa do recibo exime o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - [compras@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:compras@jaguariaiva.pr.gov.br)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 145/2017 -

PREGÃO Nº 080/2017



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim**  
definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

## 1 - PREÂMBULO:-

1.1. O Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, torna público que o(a) Pregoeiro(a), juntamente com a Comissão de Apoio, designados(as) através do Decreto nº 035/2017 se reunirão, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça Isabel Branco nº 142, para realizar a Licitação modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL tipo "menor preço", **exclusivo para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06**, visando a Contratação de serviços de arbitragem para torneios, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação atual; L.C. nº 123/2006, L.C. nº147/2014.

## 1.2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:-

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal, e poderá ser retirado mediante assinatura do termo de recebimento do Edital e podendo ainda ser solicitado o encaminhamento por e-mail, através do seguinte endereço eletrônico: "comprasjag@gmail.com".

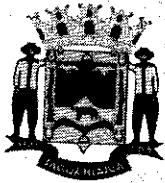
## 1.3. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:-

**LOCAL:** Edifício sede da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva  
Departamento de Compras e Licitações  
Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta  
Jaguariáiva – PR

**DIA:-** 17 de julho de 2017.

**HORÁRIO:** 09h00min.

1.3.1. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as Licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo(a) Pregoeiro(a).



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



1.3.2. Se nos dias supracitados não houver expediente, a abertura dos envelopes referentes ao presente Pregão, será realizada no primeiro dia útil que se seguir, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

## 02 - DO OBJETO

02.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de serviços de arbitragem para torneios, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

02.2. Os serviços, objeto deste certame, deverão ser prestados conforme disposições, especificações e quantificações contidas no Termo de Referência constante no Anexo V deste Edital.

## 03 - DO VALOR MÁXIMO

03.1. Estima-se o valor máximo global desta licitação em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

03.2. Será desclassificado o item da proposta cujo valor cotado seja superior ao valor determinado no Anexo V deste.

03.3. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõem os §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## 04 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

04.1. Os recursos necessários à contratação ora licitada, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017:

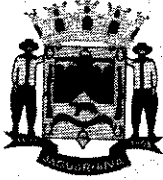
3.3.90.39.00.00.00.00 (000) proj. ativ 2.063 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

## 05 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

05.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

05.2. Poderão participar da presente licitação todas e quaisquer pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar n.º 123/2006 e que atendam





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: 43 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta e risco os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

**05.3.** Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar n.º 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

**05.4.** Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar n.º 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

**05.4.1.** Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

**05.4.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**05.4.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva;

**05.4.4.** Empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;

**05.4.5.** Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Jaguariáiva.

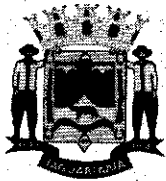
**05.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do seu artigo 3º.

## **06 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES):-**

**06.1.** A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a) com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

**06.1.1.** O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) **Se dirigente, proprietário, sócio** ou assemelhado da empresa:



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores (deverá ser apresentado de forma atualizada, visando à verificação que o seu outorgante faz parte da empresa – em se tratando de alteração apresentar a consolidada, se houver);

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

### b) Se representante legal:

b.1) Procuração (pública ou particular) da Licitante, com poderes expressos para intervir no procedimento licitatório; se particular, com firma reconhecida; ou

b.2) Documento equivalente (Termo de Credenciamento – modelo/Anexo I) da Licitante, com poderes expressos para intervir no procedimento licitatório, com firma reconhecida, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.

c) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

### OBSERVAÇÕES:

- Se a Procuração de que trata a letra "b.1" deste subitem for apresentada na forma particular, esta deverá se fazer acompanhar do Ato Constitutivo da Empresa (Estatuto ou Contrato Social) mais recente, visando à verificação da legitimidade do outorgante. Da mesma forma deverá se proceder se o documento apresentado for aquele expresso na letra "b.2";

- O ato Constitutivo da Empresa que acompanhará a Procuração ou o Termo de Credenciamento deverá ser apresentado de forma atualizada, visando à verificação que o seu outorgante faz parte da empresa. Se a Procuração for outorgada por parte ilegítima para tanto, a empresa será automaticamente inabilitada neste certame.

- Caso o Contrato Social ou o Estatuto da empresa determine que dois ou mais sócios devam responder pela sua administração, a falta de assinatura de qualquer um deles na Procuração ou no Termo de Credenciamento (Anexo I), invalida o documento para os fins deste Pregão, restando a empresa inabilitada, já na fase de "Habilitação".

06.2. O representante legal da Licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, e de renunciar ao direito de sua



# Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariava.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

interposição, enfim, para representar a Licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

**06.2.1.** Nesse caso, a Licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**06.3.** No momento do credenciamento deverão ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) os seguintes documentos FORA DOS ENVELOPES:

**06.3.1.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo II.

**06.3.2.** Declaração de Enquadramento de ME ou EPP devidamente registrada na Junta Comercial, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

**06.3.3.** As Licitantes deverão apresentar uma declaração, sob as penas da Lei, afirmando que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no Anexo III.

**06.3.3.1.** A não informação da condição prevista no item anterior impedirá a Licitante de ter o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**06.3.3.2.** A Licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto no citado diploma e, portanto, não deverá declarar tal condição.

## 07. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

**07.1.** Não precisam de termo de credenciamento (Anexo I deste Edital) e/ou de procuração: o sócio gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes, apenas apresentar os documentos previstos na alínea "a" do item 6.1.1 deste Edital.

**07.2.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a Licitante, mas impedirá o representante de formular ofertas e lances de preços, e responder pela proponente nas sessões públicas.

**07.3.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**07.4.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatório a presença física da Licitante ou de seu representante, **na totalidade** das sessões públicas referentes ao Pregão, sendo que a ausência, **mesmo que em parte delas**, configura a renúncia aos direitos **neste mencionados**.

### 08 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

**08.1** – A realização dos serviços, objeto desta licitação, será conforme necessidade das Secretarias solicitantes.

**08.2.** Não será admitido atraso na execução do serviço, nem a cobrança de taxa ao Município, não podendo as Licitantes que possuam sede em outros Municípios e/ou Estados alegar desconhecimento de tal obrigação.

**08.3.** A empresa vencedora em nenhuma hipótese poderá terceirizar o serviço, caso isso venha ocorrer, a empresa terá seu contrato rescindo e declarada inidônea.

**08.4.** Será de total responsabilidade da Licitante vencedora, o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade, cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

**08.5.** Cabe à Licitante vencedora justificar ao **CONTRATANTE** eventuais motivos de força maior que impeçam a prestação de serviço, inclusive quanto aos prazos de entrega.

### 09 - DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO:

A habilitação das proponentes Licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **(ENVELOPE N.º 02)**:

#### 09.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e **ÚLTIMO ADITIVO**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1) Se o último aditivo não for consolidado, deverá ser apresentada, também, a última alteração consolidada (se houver), na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9423  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

**09.1.1. Se todos os documentos de habilitação jurídica forem apresentados no momento do credenciamento, não será necessária sua apresentação novamente dentro do Envelope nº 02.**

## 09.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

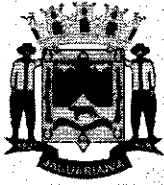
**09.2.1.** As Licitantes, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o exigido no subitem **09.2** nos termos da Lei, pois o tratamento privilegiado e diferenciado que a LC n.º 123/06 lhes concede não alcança a habilitação jurídica, a qualificação técnica, e nem a econômico-financeira.

## 09.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com efeito de negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, comprovando sua regularidade relativa à Seguridade Social;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;
- f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, comprovando a regularidade da empresa perante a Justiça do Trabalho.

## 09.4. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DEMAIS DECLARAÇÕES:

- a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter prestado serviço da mesma natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9482  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.

**09.5.** Para fins de habilitação prévia as **Licitantes** deverão apresentar toda a documentação acima exigida, mesmo que os referentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

**09.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado à **microempresa ou empresa de pequeno porte** o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela L.C. n.º 147/2014.

**09.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à adjudicação e homologação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**09.8.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, do(a) Pregoeiro(a) ou da sua Equipe de Apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

**09.9.** As proponentes que possuem **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, EXPEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA**, com ramo de atividade pertinente ao do objeto licitado, desde que, válido na data de abertura deste Certame, estão dispensadas de apresentar os documentos elencados nos subitens **09.1.** e **09.2.**

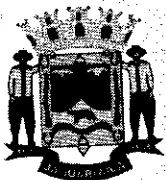
**09.9.1.** Na hipótese de existir alteração nos referidos documentos, posteriormente à data do Cadastro, os mesmos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

## 10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:-

**10.1.** A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do(a) Pregoeiro(a) todas as informações necessárias para a sua formulação;





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9425  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo execução do objeto em todas as fases.

## DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 01, deverá ser elaborada (de acordo com o Modelo - Anexo VI) considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

11.2. A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, **sem cotações alternativas**, emendas, rasuras ou entrelinhas, e dela devem constar:

11.2.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, número do certame (Pregão Presencial nº 080/2017), devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, **bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;**

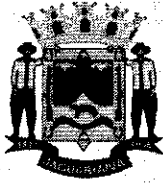
11.2.1.1. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da Licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;

11.2.2. Especificação do objeto de forma clara e a marca do produto, observadas as características anunciadas no presente instrumento convocatório;

11.2.3. Conter o preço unitário e total do item, bem como o valor global da proposta;

11.2.3.1. No preço proposto serão computadas todas as despesas de fretes, seguros e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do material será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

11.2.3.2. Quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto deste Pregão. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Pregão ou do Edital;



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**11.2.3.3.** A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração;

**11.2.4.** Indicação do **prazo de validade da proposta**, ressalvado o disposto no presente subitem:

**11.2.4.1.** A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contada da data de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentos de Habilitação**".

**11.2.4.2.** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "**Proposta**", o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**11.3.** Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, no mínimo por igual prazo.

**11.4.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

**11.5.** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

**11.5.1.** Não atendam às exigências deste Edital.

**11.5.2.** Apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

**11.6.** As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências, serão verificadas quanto aos erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).

**11.7.** Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelas Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

## 12 - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO -

**12.1.** O representante legal da Licitante deverá apresentar ao(à) Pregoeiro(a), os envelopes, um contendo **Proposta**, e outro a **Documentação**, na data, hora e local estabelecidos no preâmbulo, ambos individualizados, fechados e rubricados no fecho externo, contendo na sua parte frontal os seguintes dizeres:

a). Envelope 01 (Proposta de Preços)

b). Envelope 02 (Habilitação)





# Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaria.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Proponente e CNPJ:

Pregão Presencial n.º 080/2017

Abertura: 17/07/2017 às 09:00hrs

CONDIÇÃO ESPECIAL: (informar se é  
Micro, ou Pequena Empresa)

Proponente e CNPJ:

Pregão Presencial n.º 080/2017

Abertura: 17/07/2017 às 09:00hrs

12.2. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo e/ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

12.3. Será admitido o envio de propostas via postal, desde que o seu recebimento ocorra antes do horário designado para a realização da sessão do Pregão.

12.4. A Licitante que enviar sua proposta pela via postal, sem encaminhar representante para credenciamento na sessão, se submeterá à classificação inicial das propostas de preços. No entanto, a ausência configura a renúncia tácita aos lances e ao direito de interpor recursos administrativos quanto à decisão final da licitação.

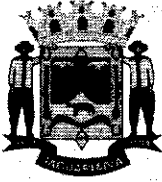
12.5. Junto com a entrega dos envelopes, as empresas Licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja, uma declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo Anexo II.

## 13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

13.1. As propostas escritas serão classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), pelo critério de menor preço, na ordem crescente de valor com base no menor valor **UNITÁRIO** do **ITEM** do objeto da licitação.

13.2. Para a participação na fase dos lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) classificará a autora da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente a de menor preço **POR ITEM**

13.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9423  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, desde que respeitado(s) o(s) valor(s) máximo(s) no **ANEXO V** do Edital.

**13.4.** Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as Licitantes classificadas PELO MENOR VALOR, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

**13.5.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

**13.6.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

**13.7.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**13.8.** Estabelecida a melhor proposta e sendo esta aceitável, será verificado se a Licitante que a tiver formulado atende as condições de habilitação.

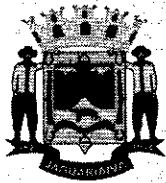
**13.8.1.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**13.8.2.** A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a), e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**13.8.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

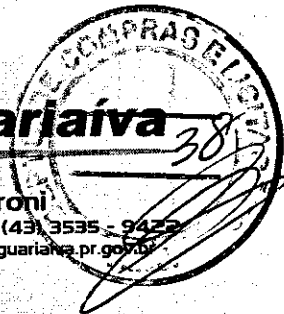
**13.9.** Não sendo aceitável o preço, ao(à) Pregoeiro(a) é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

**13.10.** Após a negociação acima referida e constatado o pleno atendimento às exigências de habilitação, observado o que determina os subitens **09.5** e **09.6**, será declarado pelo(a) Pregoeiro(a), a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.



# Prefeitura Municipal de Jaguaruaiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaruaiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaruaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**13.11.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do Edital, observado o que determina os subitens **09.5** e **09.6** o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora. Se a respectiva vencedora estiver com alguma restrição quanto à regularidade fiscal, o Pregoeiro(a) somente lhe adjudicará o objeto, após o transcurso do prazo para regularização.

**13.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a) implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

**13.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao(à) Pregoeiro(a) abrir negociações bilaterais com a autora dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão, depois de observado o previsto nos subitens **09.5** e **09.6**.

**13.14.** O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada no certame.

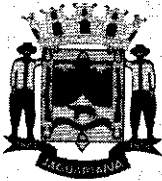
**13.15.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**13.16.** Outras decisões, envolvendo principalmente negociações, serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

**13.17.** Verificando-se, no curso da sessão do Pregão Presencial, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

**13.18.** Ao final da disputa por lances verbais, a Licitante que se consagrar vencedora, fica obrigada a efetivar o fornecimento e/ou serviço, de acordo com o Novo Preço Final Vencedor, conforme registrado na Ata da Sessão, a qual deve ser devidamente assinada pelo representante da proponente vencedora, tornando-se com este ato, sem qualquer efeito o preço inicialmente cotado na proposta escrita, salvo se o representante não estiver presente e a proposta escrita se consagrar vencedora.

**13.19.** A Licitante vencedora deverá no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, apresentar ao(a) Pregoeiro(a), uma nova proposta após os lances (Proposta Comercial Final), que poderá ser via e-mail ou via fac-símile, para que possa ser anexada aos autos.



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

### 14 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO:-

14.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, na via original, protocolada na Prefeitura Municipal, dentro do respectivo prazo legal.

14.3. O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

14.4. A impugnação, feita tempestivamente pela Licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até o julgamento da impugnação.

### 15 - DOS RECURSOS:-

15.1. Declarado a vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, conforme disposto no inciso XVIII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, ficando a(s) demais Licitante(s) desde logo, intimada(s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada **vista imediata** dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, e consequente adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.

15.3. O prazo para recurso contra a decisão de habilitação ou inabilitação da documentação das microempresas e empresas de pequeno porte, somente começará a correr após o julgamento das propostas e o transcurso dos prazos legais concedidos para regularização, nos moldes estabelecidos no item 09.6 deste Edital.



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail, somente por escrito, dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), na forma original, e protocolados neste Município, dentro do prazo estipulado neste Edital.

15.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, na Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguaraiava/PR, em dias úteis, das 9 h às 11 h e das 13h às 16 horas.

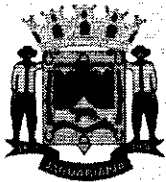
## 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. Os pagamentos dos serviços efetuados será de até 15 dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da Licitante vencedora. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização. A Licitante vencedora deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra bem legível do empenho da AF e da Secretaria solicitante o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência (que deverá ser preferencialmente do Banco do Brasil S/A, para que sejam cumpridas as determinações do Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011).

16.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o **CONTRATANTE**.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.4. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos no item anterior, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

que a mesma não tenha sido responsável no todo ou em parte pelo atraso no pagamento.

**16.5. A CONTRATADA** deverá anexar às notas fiscais as certidões negativas de débitos da Receita Federal e FGTS.

**16.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do "Município de Jaguariáiva".**

## 17 - DO REAJUSTE.-

**17.1.** Os preços constantes na proposta apresentada, sob hipótese alguma serão reajustados.

## 18 - DA CONTRATAÇÃO.-

**18.1.** As obrigações decorrentes desta licitação, que serão firmadas entre o Município de Jaguariáiva, e a PROPONENTE vencedora, serão formalizadas através de Termo de Contrato ou documento equivalente, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, aquelas contidas na legislação vigente, bem como, na proposta da Licitante vencedora.

**18.2.** A vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para comparecer na sede da Prefeitura e assinar o contrato, aceitar ou retirar o termo equivalente, a contar da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial do Município e/ou através de solicitação formal do Município.

**18.3.** O prazo estipulado no item 18.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso, e desde que, ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

**18.4.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**18.5.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas **condições propostas de cada classificado**, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.6. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

18.7. O Município de Jaguariáiva, durante a vigência do contrato poderá solicitar, acréscimos ou supressões, através de Termo Aditivo, respeitado o artigo 65 da Lei n.º 8666/93.

## VIGÊNCIA DO CONTRATO A SER FIRMADO:

19.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

## REGRAS DAS PENALIDADES:

20.1. Se a Licitante adjudicada, descumprir qualquer dos termos definidos nesta licitação, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência, que será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao **CONTRATANTE**.
- b) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, pelo prazo que o titular do órgão determinar, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.
- d) As sanções previstas nos itens acima mencionados podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, e admitem defesa prévia do interessado no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
- e) As sanções podem ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, admitindo direito à prévia defesa.

20.2. No caso de multa, ficam estabelecidos os seguintes percentuais:

- a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato ou Termo equivalente, pela recusa em retirá-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do pedido de entrega/requisição de empenho, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias, quando a administração poderá tomar as demais medidas



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

cabíveis, salvo se o atraso decorrer de caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado pela **CONTRATADA**.

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do objeto ainda não entregue, em caso de atraso superior ao prazo acima estabelecido, caracterizando inexecução total da obrigação, podendo a interesse da Administração ser rescindido o contrato.

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato por infringência a qualquer cláusula contratual, dobrável em caso de reincidência.

20.3. Quando comprovado que o produto fornecido não corresponde ao especificado na proposta, fica assegurado ao Município, o direito de exigir a sua substituição, sem quaisquer ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, bem como, o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

20.4. O não cumprimento do disposto no item 20.2, implica na sua aplicação, a partir do 6º dia, de multa de 2% ao dia, calculada sobre o preço total do pedido entregue de forma irregular, e limitada a 10 (dez) dias após o pedido de substituição, quando a Administração tomará as demais medidas legais cabíveis.

20.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MUNICÍPIO.

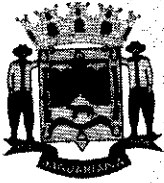
20.7. As penalidades serão registradas no Cadastro da Proponente e/ou no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Jaguariáiva, e no caso de suspensão do direito de licitar, a Licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.8. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte participar deste certame com restrição de regularidade fiscal, a não regularização da situação no prazo estipulado no item 09.6 deste Edital, implica na aplicação das sanções previstas no art. 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

20.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

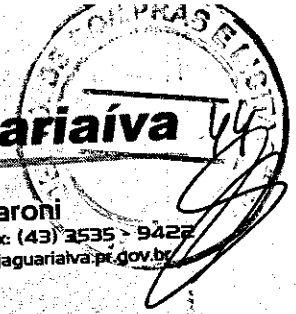
20.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**20.11.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, além da multa cominada na letra "a", implica na aplicação de outras sanções cabíveis cumulativamente de acordo com a legislação vigente.

**20.12.** As sanções de multas previstas neste Edital poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, quando houver.

**20.13.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

## 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** O MUNICÍPIO poderá revogar esta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato, e assegurados à Licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**21.2.** A apresentação da proposta implica para a proponente Licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão.

**21.3.** Havendo indícios de conluio entre as Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o MUNICÍPIO comunicará os fatos ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

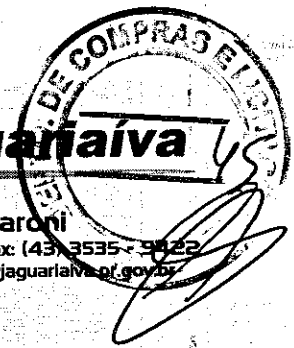
**21.4.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive em relação às CNDs disponibilizadas na Internet (que poderão ser emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) na própria Sessão, se julgar necessário), vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.5.** Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado, por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), no seguinte endereço: Departamento de Compras e Licitações, sito na Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguaraiáva/PR.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 3422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**21.6.** Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 131 de 01 de agosto de 2006, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

**21.7.** Faz parte integrante deste Edital os Anexos:

- I (CREDENCIAMENTO);
- II (DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO);
- III (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);
- IV (DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA, DE IDONEIDADE E DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO);
- V (DESCRIÇÃO DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA) e
- VI (MODELO DE PROPOSTA).

**21.8.** As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o Município de Jaguariaíva, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.9.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

**21.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.

**21.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**21.12.** Em regra, não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por telex e/ou fac-símile, salvo se referente ao termo de recebimento do Edital, às renúncias ao direito de recursos e às **propostas corrigidas após os lances (Proposta Comercial Final)**, nos termos previstos neste Edital.

**21.13.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.14. Fica eleito desde já, o Foro da Comarca de Jaguariáiva/PR para dirimir quaisquer dúvidas e/ou, apreciar quaisquer ações que porventura sejam propostas e digam respeito ao presente Certame Licitatório.

Jaguariáiva, 28 de junho de 2017.

Élio Zub Junior  
Pregoeiro Municipal



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2017**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**- Assim  
definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO I

(MODELO)

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
AO(A) PREGOEIRO(A)  
PROPONENTE:  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2017

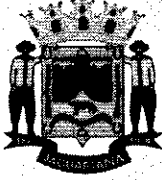
OBJETO:- Contratação de serviços de arbitragem para torneios, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

## CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da Licitação instaurada pelo Município de Jaguariáiva, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2017, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recursos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

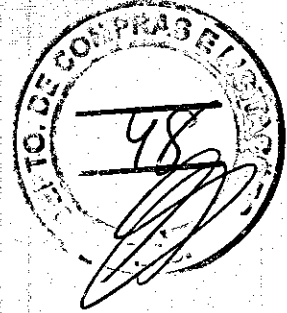


# Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
"Com firma reconhecida"





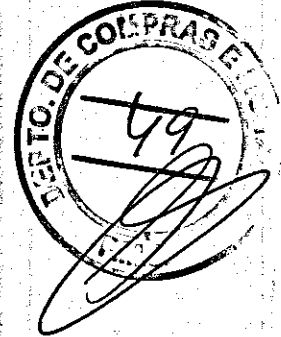
# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2017  
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-  
Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO II

(MODELO)



AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
AO(A) PREGOEIRO(A)  
PROPONENTE:  
PREGÃO N.º 080/2017

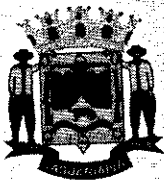
## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na Rua ..... nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., estado ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, para fins de participação no Pregão Nº ...../....., e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu Edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Jaguariáiva/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal – RG/CPF



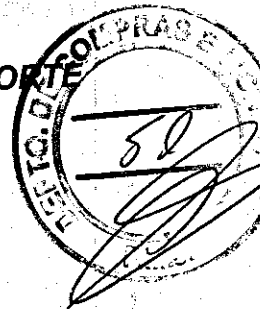
# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2017  
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO III

(MODELO)



AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
AO(A) PREGOEIRO(A)  
PROPONENTE:  
PREGÃO N.º 080/2017

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A..... (nome da empresa) com sede na..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n. ...., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

.....(local), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**CARIMBO DA EMPRESA**





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

## ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA



### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO-

Contratação de serviços de arbitragem para torneios, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. árbitros	Quant. Diárias de jogos	Preço arbitro por jogo/diária R\$	Preço total do evento R\$
1	5º campeonato regional máster de futebol	3	20	103,33	6.200,00
2	5º campeonato aberto de futebol	3	40	103,33	12.400,00
3	Campeonato regional de futebol infantil sub-11/sub-13/sub-15	3	6	180,00	3.240,00
4	2º torneio regional de voleibol adulto masc. e fem.	2	2	180,00	720,00
5	1º torneio regional de basquetebol adulto e sub-17 masc.	3	3	200,00	1.800,00
6	2ª copa jaguar de futsal adulto	2	50	60,00	6.000,00
7	1º torneio de tênis de mesa	2	3	180,00	1.080,00
8	8ª Copa mirim de futsal	3	10	170,00	5.100,00
9	Torneio de Xadrez do projeto agita Jaguaraiava	1	1	220,00	220,00
10	Torneio de futebol rural 3º	3	1	180,00	540,00





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11	Torneio de futebol rural 4º	3	1	180,00	540,00
12	Torneio de futebol society vila KENNEDY	3	2	180,00	1.080,00
13	Torneio de futebol rural 5º	3	1	180,00	540,00
14	Torneio de futebol rural 6º	3	1	180,00	540,00
				total	40.000,00

Valor total da Proposta: (quarenta mil reais)

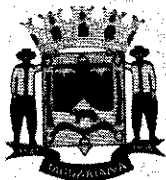
Validade da Proposta – 60 dias.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Diretor e/ou Representante Legal

## 2. DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO:-

- 2.1. A empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para realização dos serviços.
- 2.2. Não será admitido atraso na execução do objeto, nem a cobrança de taxa e/ou fretes do Município, não podendo as Licitantes que possuam sede em outros Municípios e/ou Estados alegar desconhecimento de tal obrigação.
- 2.3. Será de total responsabilidade da Licitante vencedora, o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade, cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.
- 2.4. Cabe à Licitante vencedora justificar ao **CONTRATANTE** eventuais motivos de força maior que impeçam os serviços, inclusive quanto aos prazos de execução.
- 2.5. Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados **em até 15 dias**, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9472  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

somente começará a correr após a devida regularização. A Licitante vencedora deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra bem legível o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência (que deverá ser preferencialmente do Banco do Brasil S/A, para que sejam cumpridas as determinações do Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011).

2.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Jaguariáiva.

### 3 - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. Para os serviços será celebrado contrato administrativo (conforme minuta anexa a este Edital) que estabelecerá em suas cláusulas condições para a execução, demais direitos e obrigações entre as partes de acordo com os normativos vigentes.

3.2. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2017**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE -**  
Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

## ANEXO VI ( M O D E L O DE PROPOSTA )

### 1- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social :

CNPJ/MF N.º

Endereço :

CEP :

Telefone :

Bairro :

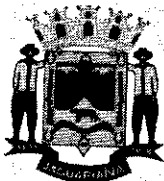
Cidade/Estado:

Fax :

Representante Legal/ Procurador:

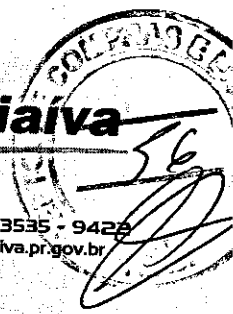
Em atendimento ao Edital do Pregão Presencial nº 080/2017, apresento nossa proposta de preços para Contratação de serviços de arbitragem para torneios, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, e ofereço o(s) preço(s) para o(s) item (ns) abaixo especificado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. árbitros	Quant. Diárias de Jogos	Preço arbitro por jogo/diária R\$	Preço total do evento R\$
1	5º campeonato regional máster de futebol	3	20	103,33	6.200,00
2	5º campeonato aberto de futebol	3	40	103,33	12.400,00
3	Campeonato regional de futebol infantil sub-11/sub-13/sub-15	3	6	180,00	3.240,00



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

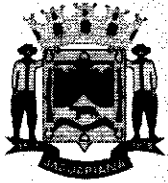


## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4	2º torneio regional de voleibol adulto masc. e fem.	2	2	180,00	720,00
5	1º torneio regional de basquetebol adulto e sub-17 masc.	3	3	200,00	1.800,00
6	2ª copa jaguar de futsal adulto	2	50	60,00	6.000,00
7	1º torneio de tênis de mesa	2	3	180,00	1.080,00
8	3ª Copa mirim de futsal	3	10	170,00	5.100,00
9	Torneio de Xadrez do projeto agita Jaguaraiava	1	1	220,00	220,00
10	Torneio de futebol rural 3º	3	1	180,00	540,00
11	Torneio de futebol rural 4º	3	1	180,00	540,00
12	Torneio de futebol society vila KENNEDY	3	2	180,00	1.080,00
13	Torneio de futebol rural 5º	3	1	180,00	540,00
14	Torneio de futebol rural 6º	3	1	180,00	540,00
				total	40.000,00

- a) Valor Total da proposta: R\$......(Por extenso).  
b) Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ {no mínimo: 60 (sessenta) dias}.  
c) Os serviços serão efetuados de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência constante no Anexo V e demais exigências do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2017.  
d) No preço proposto foram consideradas a totalidade dos custos e despesas do objeto e todas as despesas com encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, transporte, pedágio, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas no Edital de Pregão Presencial n.º 080/2017, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariáiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e) Dados Bancários: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_  
f) O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, qualificação \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal – Identidade  
Nome legível/Carimbo da empresa

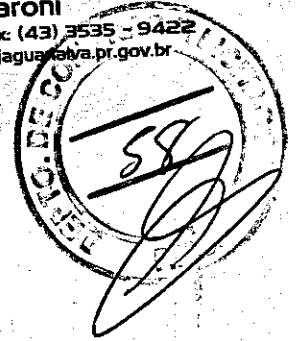




# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2017**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE -**  
Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

CONTRATO Nº /17

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram  
..... e o Município de JAGUARIAÍVA, na forma abaixo :

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. José Sloboda, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4336839-7-Pr, e CPF nº. 526.333.009-82, residente e domiciliado na Av Conde Francisco Matarazzo, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Cicero Viera Torres Neto, brasileiro, casado, Cirurgião dentista, portador do RG nº. 7.574.174-0-SSP-PR e CPF nº. 031.325.459-10. Secretário Municipal de Finanças.

**CONTRATADO :** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº ....., inscrição estadual sob nº ....., com sede a ....., ....., na cidade de ....., CEP: ....., neste ato representada pelo seu .... Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., residente e domiciliado na ..... na cidade de ..... CEP: ..... estando sujeitos aos termos da Lei 866/93, tem justo e acordado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



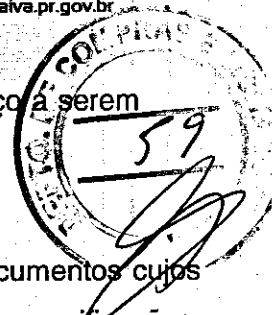
# **Prefeitura Municipal de Jaguariáva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Constituem objeto deste Contrato a Prestação de Serviços e Prestação de Serviço a serem prestados pelo CONTRATADO, .... conforme PREGÃO PRESENCIAL nº .../17.



### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e convite, especificações, proposta de preços da licitante e legislação pertinente à espécie.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, alterações dos serviços, especificações, anexos, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR :**

O valor global para a execução dos serviços é de R\$.... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". No valor global estão incluídos os preços de diárias, hospedagem, alimentação, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro, taxas e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta recursos provenientes da secretaria de....

### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias úteis mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Ao CONTRATADO serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

As multas mencionadas nos itens a, b e c serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

### CLÁUSULA SÉTIMA- DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará o CONTRATADO que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

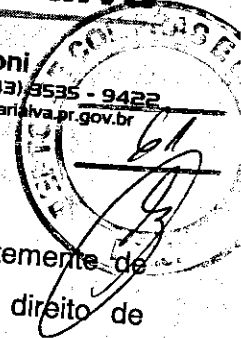
O CONTRATADO se obriga a assegurar a execução do serviço, cumprindo fielmente o disposto no edital, anexos e adendos.





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao CONTRATADO caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando o CONTRATADO transferir, no todo ou em parte, o Contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do contratado e desobediência da determinação da contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS :

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

JAGUARIAÍVA, .... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
Testemunhas

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

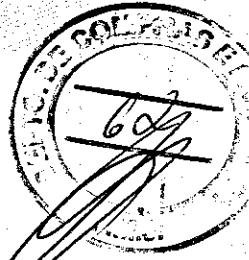


# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - [compras@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:compras@jaguariaiva.pr.gov.br)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO



Jaguariaíva(Pr), 28 de julho de 2017.

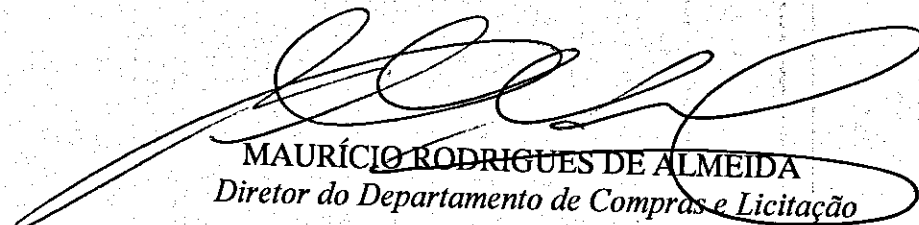
DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: DEPTO. JURÍDICO

Senhora Procuradora Geral do Município:

Através deste Depto. de Compras e Licitação, solicitamos Parecer Jurídico em relação ao Edital do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 080/2017, Processo nº 145/2017, para a Contratação de serviços de arbitragem para torneios, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos votos de estima e consideração.

  
MAURÍCIO RODRIGUES DE ALMEIDA  
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

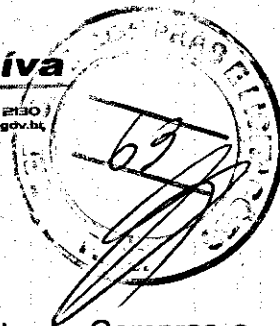




## Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



### PARECER

**RELATÓRIO:** Tratam os autos sobre requerimento do Departamento de Compras e Licitações acerca de minutas do contrato e edital do Pregão Presencial nº. 80/2017.

Insta salientar que o requerimento encontra-se na fase preparatória do Pregão, ou seja, sem classificação de empresas concorrentes à realização ao processo licitatório para Contratação de serviços de arbitragem para torneios, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Estes são os sucintos termos, passa-se a opinar.

### FUNDAMENTAÇÃO

A licitação na modalidade Pregão foi instituída pela Lei nº 10.520/02, a qual em seu art. 1º prevê sua utilização para a aquisição de bens e serviços comuns. Sua definição está presente no art. 2º do Decreto nº 3.555/00:

“Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.”

A Lei nº 10.520/02 não impôs a obrigatoriedade de utilização da modalidade pregão pela Administração. Por sua vez, o Decreto nº 3.555/00, em seu art. 3º, dispõe que as contratações da União, para aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidas de licitação prioritariamente na modalidade pregão. Já o Decreto nº 5.450/05, que regula o pregão eletrônico no âmbito da Administração Pública Federal, estabelece que será obrigatória a sua adoção na contratação de bens e serviços comuns, preferencialmente na forma eletrônica.

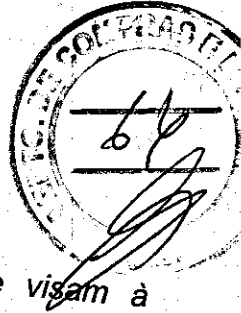
Dessa forma, no âmbito federal não há discricionariedade administrativa na escolha da modalidade pregão. No mesmo sentido tem se manifestado o Tribunal de Contas da União - TCU:



## Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - [judico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:judico@jaguariaiva.pr.gov.br)

PROCURADORIA MUNICIPAL



"2. O pregão eletrônico é obrigatório para licitações que visam à aquisição de bens e serviços comuns, só não sendo utilizado se, comprovada e justificadamente, nos termos do Decreto nº 5.450/2005, houver inviabilidade, que não se confunde com a opção discricionária." (Acórdão TCU nº 1.700/2007 – Plenário).

O uso do pregão não é vinculado ao valor da contratação, ou seja, pode ser utilizado qualquer que seja o quantum do objeto a ser licitado, exigindo-se apenas que os bens ou serviços sejam considerados comuns, conforme descrição legal. Para a verificação de tal adequação, a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 3.555/00 e o Decreto nº 5.450/05 conceituam tais bens ou serviços (vide artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002; art. 3º, §2º, do Decreto nº 3.555/00; e artigo 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/05).

O Decreto nº 3.555/00 arrolava, em seu Anexo II, os bens e serviços considerados comuns para fins de realização de pregão. Entretanto, tal dispositivo foi revogado pelo art. 14, I, do Decreto nº 7.174/10.

Conforme previsto no art. 36, *caput* e no art. 40, I, da Lei nº 8.666/93, o objeto da licitação deve ser descrito no edital, de forma clara e sucinta. Por sua vez, o art. 3º, II, da Lei nº 10.520/02 exige que seja o objeto licitado definido de forma precisa, clara e suficiente, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição. Atento à importância da definição do objeto que se pretende licitar, o Tribunal de Contas da União elaborou a Súmula nº 177, nos seguintes termos:

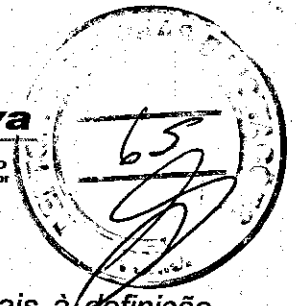
"A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade



## Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax: (43) 3535 - 2130  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



*demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão”.*

O art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, dispõe que dos autos do procedimento constarão, dentre outros, o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados. O art. 9º do Decreto nº 5.450/05 obriga a elaboração de termo de referência com orçamento detalhado e valor estimado em planilhas de custo. Sobre o tema, vejam-se as seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

*“Estabeleça procedimento padronizado de pesquisa de preços, em que seja exigido o mínimo de três propostas e completo detalhamento da proposta pelo fornecedor, em conformidade com o solicitado, bem assim haja vinculação entre o valor indicado na proposta e o efetivamente contratado. (Acórdão 127/2007 Plenário)*

*Realize o termo de referência contendo valor estimativo em planilhas de acordo com o preço de mercado, nos termos do art. 9º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005.” (Acórdão 233/2007 Plenário)*

Assim, pelo que se constata, o Tribunal de Contas da União exige uma ampla pesquisa de mercado. Para uma melhor averiguação dos valores dos bens a serem adquiridos, é importante que, a par da pesquisa de mercado, a Administração recorra a outros Sistemas de Pesquisa, tais como o Sistema de Preços Praticados – SISPP, Sistema de Registro de Preços – SISRP, dentre outros existentes no âmbito da Administração Pública, nos termos dispostos no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2002, do Ministério do Planejamento.

### **COMPETÊNCIAS, FASE PREPARATÓRIA e FASE EXTERNA DO PREGÃO**

No pregão, a autoridade competente, definida de acordo com as atribuições regimentais, é responsável para determinar a abertura da licitação,



## **Prefeitura Municipal de Jagariaíva**

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130  
Jagariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jagariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



designar o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, decidir recursos contra atos do pregoeiro, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Conforme prevê a Lei nº 10.520/00, a realização do pregão é dividida em duas fases distintas: fase preparatória (interna) e fase externa. A fase preparatória tem início com a decisão administrativa de realizar a licitação, manifestada por meio de um ato da autoridade competente que justificará a necessidade da contratação e definirá o objeto do certame, entre outras questões (art. 3º, I a IV), como as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, com fixação dos prazos para fornecimento. O Decreto nº 3.555/00, em seu art. 8º, III, traz regra que obriga o administrador público a motivar todas as decisões tomadas no tocante ao objeto do certame.

Prosseguindo, a autoridade competente deve nomear, entre os servidores da entidade licitante, o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio. No que tange ao Termo de Referência, é necessário que contenha elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva (art. 9º, §2º do Decreto 5.450/05).

A fase externa do pregão é iniciada com a convocação dos interessados e pressupõe a conclusão da fase interna com a observância de todo o regramento normativo pertinente.

### **HABILITAÇÃO**



## Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praca Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



No pregão, a fase de habilitação ocorre após a fase competitiva, na qual ocorrem os lances verbais e atinge apenas o licitante vencedor, aquele que teve sua proposta classificada em primeiro lugar.

No caso do Sistema de Registro de Preços, o art. 10 do Decreto nº 3.931/01 dispõe que "homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas."

Vale ressaltar, como já foi dito, que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O art. 13 do Decreto nº 3.555/00 dispõe: "**Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à: I - habilitação jurídica; II - qualificação técnica; III - qualificação econômico-financeira; IV - regularidade fiscal; e V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.**"

Por sua vez, a Lei nº 8.666/93, em seus arts. 28 a 31, trata a matéria de maneira mais minuciosa, estabelecendo os documentos que podem ser exigidos pela Administração para a comprovação de cada um dos quesitos acima.

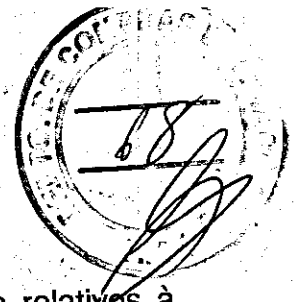
A Lei nº 10.520/02, determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".



## Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130  
Jaguariáva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - Juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



Prevê ainda o Decreto nº 3.555/00 que os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal podem ser substituídos pelo registro cadastral do SICAF (art. 13, parágrafo único).

O Capítulo I, art. 3º, da IN SLTI/MP Nº 2/2010, em consonância com o Decreto nº 4.485/2002, esclarece que a habilitação dos fornecedores poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF. Nesse sentido, a comprovação da habilitação por meio do SICAF é opcional. Saliente-se, porém, que para fornecedores a serem contratados o cadastramento é obrigatório, devendo ele estar credenciado e com a documentação validada por uma unidade cadastradora a fim de que possa participar dos certames eletrônicos (pregão e cotação).

Os requisitos para *habilitação jurídica* são claros na Lei, dispensando maiores discussões. No tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que o inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93 faz referência a duas categorias de qualificação: uma relativa ao licitante e outra relativa ao pessoal técnico do licitante. Pode a Administração impor exigências relativas a ambos, que podem ser comprovadas por meio de atestados, nos termos do §3º do mesmo dispositivo: “§ 3º *Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior*”.

Destaco ainda a impossibilidade de fixação de quantidade mínima ou de prazos máximos de atestados para a comprovação de qualificação técnica. A finalidade da exigência é a comprovação de capacidade da licitante para executar os serviços ou obras que se pretende contratar. Se determinada empresa consegue comprovar tal capacitação com a apresentação de um único atestado, qualquer exigência além desta configurará restrição ilegal à competitividade, e estará viciada de ilicitude. Reforça este entendimento o disposto no art. 30, §5º, da Lei nº 8.666/93: “§ 5º *É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão*”





## Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praca Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.940.900/0001-38 - jurídico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação”.

A qualificação econômico-financeira do licitante deve ser ponderada de acordo com o vulto dos serviços ou obras pretendidos, não sendo um conceito absoluto. A Lei nº 8.666/93 impõe limites aos documentos que podem ser exigidos do licitante a esse título, arrolando os que presumem garantir a execução segura do objeto contratado. O objetivo da exigência da qualificação econômico-financeira é o de examinar se o licitante estará apto a executar o objeto do futuro contrato. Ressalte-se que as exigências relativas à qualificação econômico-financeira deverão ser relativas aos quantitativos de cada lote a ser contratado, nos termos do Acórdão nº 6.854 da 2ª câmara do TCU.

Sobre a regularidade fiscal do licitante, tamanha é sua importância no âmbito dos contratos administrativos que a própria Constituição dela tratou diretamente: “Art. 195 (...) §3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”.

O art. 32, §1º, da Lei nº 8.666/93, que permite a dispensa parcial ou total da documentação relativa à regularidade fiscal nos casos de *convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão*, deve ser interpretado conforme a Constituição. Dessa forma, nem mesmo nesses casos expressamente referidos pode haver dispensa de comprovação de regularidade relativa aos débitos de INSS, por determinação constitucional específica. Corroborando este entendimento, as Leis nº 8.212/91 e 9.012/95 disciplinam o assunto e estabelecem a obrigatoriedade de comprovação de regularidade do FGTS.

Nas licitações na modalidade pregão são exigidas, para fins de habilitação, segundo o art. 4º, XIII, da Lei nº 10.520/02, situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, as Fazendas Estaduais e Municipais (quando for o caso), e atendimento às



## Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 8 - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



exigências do edital quanto à habilitação jurídica e às qualificações técnicas e econômico-financeira.

Quando da contratação é necessária a declaração de que a empresa cumpre o disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

Com relação à inscrição e regularidade fiscal Estadual/Municipal, elas devem ser analisadas de acordo com a atividade a ser desempenhada pela contratada. Por exemplo, se o objeto da contratação for prestação de serviços, a empresa a ser contratada deve comprovar a regularidade municipal, tendo em vista que a atividade se sujeita ao pagamento do ISS.

Sobre o assunto, confira-se ilação de Jacoby Fernandes[i]:

*“Nota 2: há decisões em sentido contrário. A melhor interpretação, porém, deve considerar a regra do art. 193 do Código Tributário Nacional: a exigência de regularidade deve ser feita com pertinência a atividade licitada. O procedimento licitatório não é meio de arrecadação fiscal; deve ser exigida a regularidade apenas para a garantia da isonomia.”*

Aliás, sobre a questão, confira-se o que dispõe o Tribunal de Contas da União[ii]:

*Na análise da documentação relativa à habilitação fiscal deve ser observada a regularidade do licitante perante o fisco. A documentação exigida, conforme o caso, será:*

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);*



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2300  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



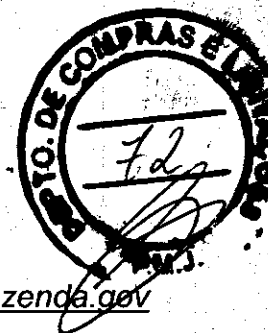
- *prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, concernente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;*
  - *essa exigência será definida em cada procedimento licitatório, diante da especificidade do objeto;*
  - *se o objeto do certame referir-se a compra de bens, deve ser exigida do licitante inscrição no cadastro de contribuinte estadual;*
  - *se for o caso de prestação de serviços, será exigida do licitante a inscrição municipal;*
- *prova de regularidade com relação a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra aceita na forma da lei;*
  - *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional far-se-a mediante a apresentação das seguintes certidões, conforme estabelece o Decreto n° 6.106, de 30 de abril de 2007, e alterações posteriores;*
  - *expedição de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União certifica que em nome do licitante, no momento da emissão, não consta pendência relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);*
  - *aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União esta condicionada a verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços*



## Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 8 - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

PROCURADORIA MUNICIPAL



eletrônicos <[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)> e [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)

As condições de habilitação não devem existir apenas no momento da assinatura do contrato: precisam permanecer durante toda a sua execução, competindo à Administração exigir do contratado a comprovação da manutenção desses requisitos (art. 55, inciso XIII, Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de admissão da participação de empresas em consórcio no certame licitatório, o que deve estar expressamente previsto no Edital, incidirão normas específicas sobre a qualificação técnica e econômico-financeira, conforme prevê o art. 33 da Lei nº 8.666/93.

### **PARTICIPAÇÃO, COMPETITIVIDADE, MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A Lei nº 8.666/93 prevê, em diversos dispositivos, a competitividade como princípio regente (art. 3º, parágrafo primeiro, I, IX, c e d, art. 23 em seu parágrafo primeiro). No mesmo sentido, o art. 5º. do Decreto nº 3.931/01, que regulamenta o Registro de Preços. Prevê a Lei nº 8.666/93 até mesmo um tipo penal relativo a atos que frustrem o caráter competitivo da licitação (art. 90). Como visto, deve a Administração estar atenta, desde a definição do objeto da licitação, com seu parcelamento, até a fixação dos requisitos de qualificação técnica, ao princípio da competitividade, objetivando sempre ampliar a disputa entre os fornecedores do bem ou serviço pretendido.

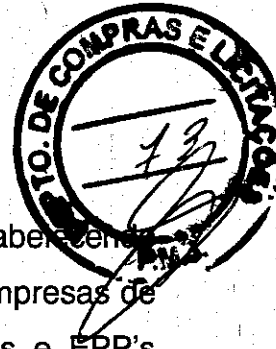
Nesse contexto, a ampliação da competitividade é obrigação da Administração licitante. A responsabilidade pela inserção de exigências que restrinjam o caráter competitivo, bem como o grau de parcelamento do objeto da licitação, é do gestor público, apresentando justificativas a serem registradas nos autos do procedimento administrativo.



## Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.810.900/0001-38 - juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



A LC nº 123/06 inovou no ordenamento jurídico pátrio estabelecendo um novo marco regulatório alusivo ao regime jurídico das microempresas e empresas de pequeno porte. No âmbito das licitações públicas, o Estatuto das ME's e EPP's inaugurou tratamento jurídico novo na legislação até então existente, com impacto na disciplina da licitação.

A primeira alteração importante refere-se à possibilidade, antes inexistente, das ME's e EPP's apresentarem a documentação relativa à regularidade fiscal apenas no momento da assinatura do contrato. Essas empresas devem apresentar normalmente todos os documentos, no mesmo momento dos demais licitantes, mas não serão declaradas inabilitadas por defeito eventualmente identificado. Deve ser oferecido o prazo de 2 dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que a ME ou EPP apresente os documentos de regularidade fiscal.

A segunda alteração, igualmente importante, diz respeito à regra especial de desempate em favor das ME's e EPP's, que terão preferência em caso de empate na disputa licitatória. Apesar da aparente simplicidade, a norma merece ser mais bem explicitada. Inicialmente, importa destacar que somente tem aplicabilidade este critério de desempate se o empate ocorrido for entre uma empresa "normal" e outra que seja ME ou EPP. Em seguida, deve-se esclarecer o que a LC nº 123/06 entende por empate, que não ocorre apenas quando a proposta da ME ou EPP for igual à de uma empresa "normal", mas também quando a diferença entre elas for muito pequena:

*Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*



## Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste

artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Definido o empate, prevê a Lei Complementar três soluções distintas para três hipóteses listadas: 1) a ME ou EPP mais bem classificada (dentre as empatadas com a empresa vencedora) poderá ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, hipótese em que lhe será adjudicado o objeto licitado; 2) caso não ocorra a hipótese anterior, ou seja, a ME ou EPP mais bem classificada dentre as empatadas com a vencedora não tenha interesse em cobrir o preço desta, serão convocadas seqüencialmente, na ordem classificatória, as demais ME's e EPP's cujas propostas se encontrem em situação de empate com a proposta vencedora, para exercício do mesmo direito; 3) no caso de equivalência de valores apresentados por ME's ou EPP's que se encontrem em situação de empate com a proposta vencedora, será realizado sorteio para determinar aquela que primeiro exercerá o direito de preferência.

Como visto, o benefício criado pela lei consiste na faculdade das ME's e EPP's empatadas com a proposta vencedora cobrirem a proposta. Essa faculdade é oferecida em ordem de classificação, até que uma das ME's ou EPP's empatadas com a proposta vencedora opte por exercitá-la. Havendo equivalência de valores entre as propostas de duas ME's ou EPP's empatadas com a proposta considerada vencedora, a faculdade será oferecida primeiramente àquela que vencer em sorteio.

Veja-se que não será oportunizada a cobertura da melhor proposta a todas as ME's ou EPP's participantes do certame, mas apenas àquelas cujas propostas estejam empatadas com a proposta vencedora. Do mesmo modo, não será dada tal oportunidade simultaneamente a todas as ME's ou EPP's, mas de forma seqüencial, em ordem classificatória, a cada uma delas, até que alguma aceite ofertar preço menor que a proposta vencedora, interrompendo a seqüência. Essa regra apenas se aplica caso a proposta originalmente classificada em primeiro lugar não tenha sido formulada por ME ou EPP.



## Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 4233 - Fax: (43) 3535 - 2130  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



Concluindo, deve a Administração prever em seus editais de licitação cláusulas que reflitam o novo regramento normativo, estabelecendo tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tanto no tocante à regularidade fiscal quanto à possibilidade de oferta de proposta de menor preço que a originariamente vencedora, obtendo a adjudicação do objeto licitado.

### FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

No que toca à licitação na modalidade pregão, o Decreto nº 5.450/05 estabelece claramente o rito de montagem do processo administrativo licitatório (art. 30, I a XII).

A aludida previsão normativa traça o norte a ser seguido pela Administração na confecção do processo licitatório. Combinando o referido artigo com o disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/02, art. 8º do Decreto nº 3.555/00 e art. 9º do Decreto nº 5.450/05, já tratados anteriormente neste Parecer, chega-se à seguinte ordem para a formalização do processo licitatório na modalidade Pregão:

- 1) Elaboração do Termo de Referência, que consiste no documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva (art. 9º, inciso I e §2º do Decreto nº 5.450/05);

Segundo o Tribunal de Contas da União[iii].

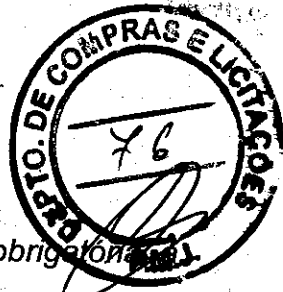




## **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 • juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



*“Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.*

*Termo de referência é documento prévio ao procedimento licitatório. Serve de base para elaboração do edital, a exemplo de projeto básico.*

*Será elaborado pelo setor requisitante do objeto da licitação, em conjunto com*

*a área de compras, e aprovado por quem autorizou a realização do procedimento*

*licitatório.*

*Deve conter, dentre outros, os seguintes elementos:*

- descrição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara;*
- critérios de aceitação do objeto;*
- critérios de avaliação do custo do bem ou serviço pela Administração, considerando os preços praticados no mercado;*
- em planilhas de quantitativos e preços unitários, se for o caso;*
- prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto;*
- definição dos métodos e estratégia de suprimento;*
- cronograma físico-financeiro, se for o caso;*
- deveres do contratado e do contratante;*



## Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 213  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



- prazo de garantia, quando for o caso;
- procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- sanções por inadimplemento.”

2) Aprovação do termo de referência pela autoridade competente, **motivadamente**, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apóiam (art. 9º, inciso II e §1º do Decreto nº 5.450/05);

3) Atuação da autoridade competente ou, por delegação de competência, do ordenador de despesa ou, ainda, do agente encarregado da compra no âmbito da Administração (art. 8º, incisos III e IV, do Decreto nº 3.555/00), no sentido de:

I - definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

II - justificar a necessidade da aquisição, inclusive com a caracterização dos bens ou serviços como comuns, a escolha do regime de execução, e a utilização do registro de preços, se for o caso;

III - estabelecer, **motivadamente**, os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento.

4) Elaboração do Projeto Básico, que consiste no conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, devendo conter os elementos descritos



## Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2300  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



- no art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/93 (art. 7º, §2º, inciso I e art. 6º, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93);
- 5) Aprovação do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, §2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93);
  - 6) Garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas (art. 21, inciso IV, do Decreto nº 3.555/00);
  - 7) Autorização de abertura da licitação pela autoridade competente (art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/00);
  - 8) Designação, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, do pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio (art. 9º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05);
  - 9) Elaboração do Edital, na forma prevista no art. 40 da Lei de Licitações. Em se tratando de Registro de Preços, o Edital deve conter o que preceitua o artigo 9º. Do Decreto nº 3.931/01, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 4.342/02.
  - 10) Juntada aos autos de documentos que comprovem o cumprimento das normas de Direito Financeiro, mencionadas neste artigo;
  - 11) Convocação dos interessados por meio de publicação de aviso no Diário Oficial da União, em meio eletrônico, na internet, e em jornal de grande circulação regional ou nacional, iniciando a fase externa do pregão.

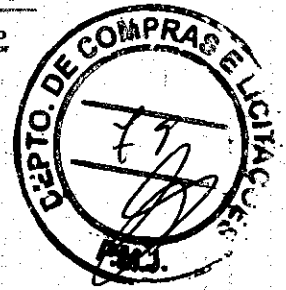
Por fim, a observância estrita de todas as fases acima descritas e a juntada aos autos de toda a documentação referida constituem pressupostos de validade do procedimento, não podendo ser dispensados pela Administração, sob pena de nulidade.



## **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



### **DA CONCLUSÃO**

**ANTE O EXPOSTO**, estando o processo dentro dos permissivos legais, aprova-se juridicamente as minutas e os contratos, cabendo informar que esta Procuradoria **não possui competência para opinar sobre estimativa de preços, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, entre outros que para se analisar requer-se conhecimento técnico específico.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

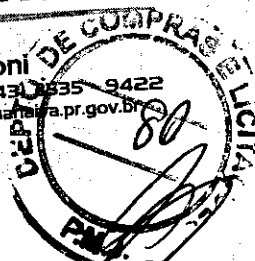
Jaguariáiva – PR, 28 de junho de 2017.

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
**PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2017 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE** Assim definidas pelo art. 3º da L.C. n.º 123/06

Proponente:

CNPJ n.º \_\_\_\_\_ Insc. Estadual n.º \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_

Estado \_\_\_\_\_

Cep. \_\_\_\_\_

Declaro que recebi o Edital do Processo Licitatório N.º 145/2017, Modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 080/2017, com abertura prevista para o dia 17 de julho de 2017, às 09h00min, cujo objeto é Contratação de serviços de arbitragem para torneios, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura  
Função que exerce  
RG ou CPF  
Carimbo CNPJ

(preencher e enviar digitalizado para o e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com))  
Obs. - A não remessa do recibo exige o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



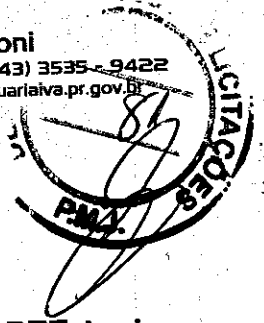


# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 145/2017 -

PREGÃO Nº 080/2017



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim**  
definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

## 1 - PREÂMBULO:-

1.1. O Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, torna público que o(a) Pregoeiro(a), juntamente com a Comissão de Apoio, designados(as) através do Decreto nº 035/2017 se reunirão, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça Isabel Branco nº 142, para realizar a Licitação modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** tipo "**menor preço**", **exclusivo para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06**, visando a Contratação de serviços de arbitragem para torneios, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação atual; L.C. nº 123/2006, L.C. nº 147/2014.

## 1.2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:-

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal, e poderá ser retirado mediante assinatura do termo de recebimento do Edital e podendo ainda ser solicitado o encaminhamento por e-mail, através do seguinte endereço eletrônico: "comprasjag@gmail.com".

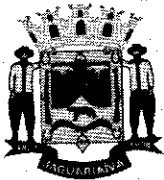
## 1.3. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:-

**LOCAL:** Edifício sede da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva  
Departamento de Compras e Licitações  
Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta  
Jaguariáiva – PR

**DIA:-** 17 de julho de 2017.

**HORÁRIO:** 09h00min.

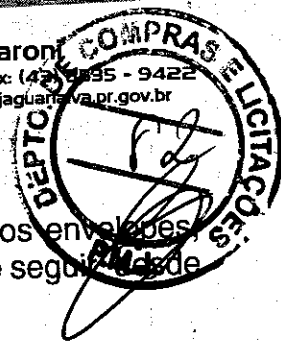
1.3.1. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as Licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo(a) Pregoeiro(a).



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariáiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



1.3.2. Se nos dias supracitados não houver expediente, a abertura dos envelopes referentes ao presente Pregão, será realizada no primeiro dia útil que se seguir, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

## 02 - DO OBJETO:-

02.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de serviços de arbitragem para torneios, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

02.2. Os serviços, objeto deste certame, deverão ser prestados conforme disposições, especificações e quantificações contidas no Termo de Referência constante no Anexo V deste Edital.

## 03 - DO VALOR MÁXIMO:-

03.1. Estima-se o valor máximo global desta licitação em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

03.2. Será desclassificado o item da proposta cujo valor cotado seja superior ao valor determinado no Anexo V deste.

03.3. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõem os §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## 04 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:-

04.1. Os recursos necessários à contratação ora licitada, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017:

3.3.90.39.00.00.00.00 (000) proj. ativ 2.063 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

## 05 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:-

05.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

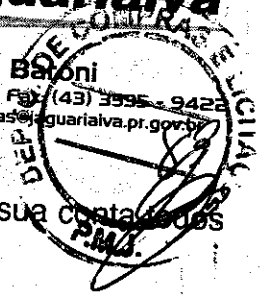
05.2. Poderão participar da presente licitação todas e quaisquer pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar n.º 123/2006 e que atendam





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta e risco os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

**05.3.** Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar n.º 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

**05.4.** Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar n.º 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

**05.4.1.** Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

**05.4.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**05.4.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva;

**05.4.4.** Empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;

**05.4.5.** Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Jaguariáiva.

**05.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do seu artigo 3º.

## 06 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES):-

**06.1.** A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a) com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

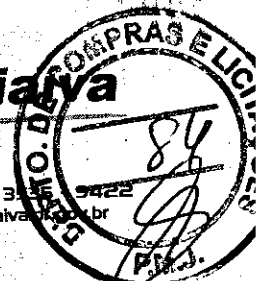
**06.1.1.** O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores (deverá ser apresentado de forma atualizada, visando à verificação que o seu outorgante faz parte da empresa – em se tratando de alteração apresentar a consolidada, se houver);

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

### b) Se representante legal:

b.1) Procuração (pública ou particular) da Licitante, com poderes expressos para intervir no procedimento licitatório; se particular, com firma reconhecida; ou

b.2) Documento equivalente (Termo de Credenciamento – modelo/Anexo I) da Licitante, com poderes expressos para intervir no procedimento licitatório, com firma reconhecida, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.

c) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

### OBSERVAÇÕES:

- Se a Procuração de que trata a letra "b.1" deste subitem for apresentada na forma particular, esta deverá se fazer acompanhar do Ato Constitutivo da Empresa (Estatuto ou Contrato Social) mais recente, visando à verificação da legitimidade do outorgante. Da mesma forma deverá se proceder se o documento apresentado for aquele expresso na letra "b.2";

- O ato Constitutivo da Empresa que acompanhará a Procuração ou o Termo de Credenciamento deverá ser apresentado de forma atualizada, visando à verificação que o seu outorgante faz parte da empresa. Se a Procuração for outorgada por parte ilegítima para tanto, a empresa será automaticamente inabilitada neste certame.

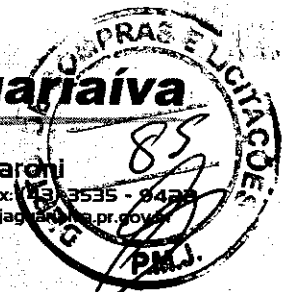
- Caso o Contrato Social ou o Estatuto da empresa determine que dois ou mais sócios devam responder pela sua administração, a falta de assinatura de qualquer um deles na Procuração ou no Termo de Credenciamento (Anexo I), invalida o documento para os fins deste Pregão, restando a empresa inabilitada, já na fase de "Habilitação".

06.2. O representante legal da Licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, e de renunciar ao direito de sua



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

interposição, enfim, para representar a Licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

**06.2.1.** Nesse caso, a Licitante ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**06.3.** No momento do credenciamento deverão ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) os seguintes documentos FORA DOS ENVELOPES:

**06.3.1.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo II.

**06.3.2.** Declaração de Enquadramento de ME ou EPP devidamente registrada na Junta Comercial, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

**06.3.3.** As Licitantes deverão apresentar uma declaração, sob as penas da Lei, afirmando que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no Anexo III.

**06.3.3.1.** A não informação da condição prevista no item anterior impedirá a Licitante de ter o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**06.3.3.2.** A Licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto no citado diploma e, portanto, não deverá declarar tal condição.

## **07 - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO-**

**07.1.** Não precisam de termo de credenciamento (Anexo I deste Edital) e/ou de procuração: o sócio gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes, apenas apresentar os documentos previstos na alínea "a" do item 6.1.1 deste Edital.

**07.2.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a Licitante, mas impedirá o representante de formular ofertas e lances de preços, e responder pela proponente nas sessões públicas.

**07.3.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

07.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatório a presença física da Licitante ou de seu representante, **na totalidade** das sessões públicas referentes ao Pregão, sendo que a ausência, **mesmo que em parte delas**, configura a renúncia aos direitos **neste mencionados**.

### 08 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:-

08.1 - A realização dos serviços, objeto desta licitação, será conforme necessidade das Secretarias solicitantes.

08.2. Não será admitido atraso na execução do serviço, nem a cobrança de taxa ao Município, não podendo as Licitantes que possuam sede em outros Municípios e/ou Estados alegar desconhecimento de tal obrigação.

08.3. A empresa vencedora em nenhuma hipótese poderá terceirizar o serviço, caso isso venha ocorrer, a empresa terá seu contrato rescindo e declarada inidônea.

08.4. Será de total responsabilidade da Licitante vencedora, o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade, cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

08.5. Cabe à Licitante vencedora justificar ao **CONTRATANTE** eventuais motivos de força maior que impeçam a prestação de serviço, inclusive quanto aos prazos de entrega.

### 09 - DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO:-

A habilitação das proponentes Licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **(ENVELOPE N.º 02)**:

#### 09.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e **ÚLTIMO ADITIVO**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) Se o último aditivo não for consolidado, deverá ser apresentada, também, a última alteração consolidada (se houver), na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

**09.1.1. Se todos os documentos de habilitação jurídica forem apresentados no momento do credenciamento, não será necessária sua apresentação novamente dentro do Envelope nº 02.**

## 09.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

**09.2.1.** As Licitantes, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o exigido no subitem **09.2** nos termos da Lei, pois o tratamento privilegiado e diferenciado que a LC n.º 123/06 lhes concede não alcança a habilitação jurídica, a qualificação técnica, e nem a econômico-financeira.

## 09.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com efeito de negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, comprovando sua regularidade relativa à Seguridade Social;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;
- f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, comprovando a regularidade da empresa perante a Justiça do Trabalho.

## 09.4. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DEMAIS DECLARAÇÕES:

- a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter prestado serviço da mesma natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiá.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.

**09.5.** Para fins de habilitação prévia as **Licitantes** deverão apresentar toda a documentação acima exigida, mesmo que os referentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

**09.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado à **microempresa ou empresa de pequeno porte** o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela L.C. n.º 147/2014.

**09.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à adjudicação e homologação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**09.8.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, do(a) Pregoeiro(a) ou da sua Equipe de Apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

**09.9.** As proponentes que possuírem **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, EXPEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ**, com ramo de atividade pertinente ao do objeto licitado, desde que, válido na data de abertura deste Certame, estão dispensadas de apresentar os documentos elencados nos subitens **09.1. e 09.2.**

**09.9.1.** Na hipótese de existir alteração nos referidos documentos, posteriormente à data do Cadastro, os mesmos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

## 10 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

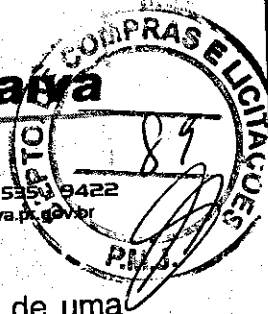
**10.1.** A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do(a) Pregoeiro(a) todas as informações necessárias para a sua formulação;



# Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariava.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo execução do objeto em todas as fases.

## 11 - DA PROPOSTA DE PREÇO -

**11.1. A PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 01**, deverá ser elaborada (de acordo com o Modelo - Anexo VI) considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

**11.2.** A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, **sem cotações alternativas**, emendas, rasuras ou entrelinhas, e dela devem constar:

**11.2.1.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, número do certame (Pregão Presencial nº 080/2017), devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, **bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;**

**11.2.1.1.** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da Licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;

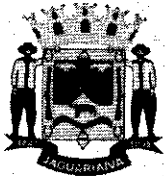
**11.2.2.** Especificação do objeto de forma clara e a marca do produto, observadas as características anunciadas no presente instrumento convocatório;

**11.2.3.** Conter o preço unitário e total do item, bem como o valor global da proposta;

**11.2.3.1.** No preço proposto serão computadas todas as despesas de fretes, seguros e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do material será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

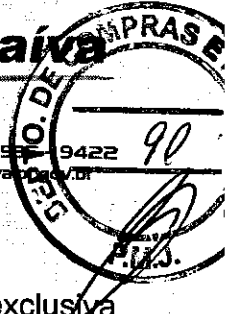
**11.2.3.2.** Quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto deste Pregão. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Pregão ou do Edital;





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.2.3.3. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração;

11.2.4. Indicação do prazo de validade da proposta, ressalvado o disposto no presente subitem:

11.2.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contada da data de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentos de Habilitação**".

11.2.4.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "**Proposta**", o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

11.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, no mínimo por igual prazo.

11.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

11.5. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que:

11.5.1. Não atendam às exigências deste Edital.

11.5.2. Apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

11.6. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências, serão verificadas quanto aos erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).

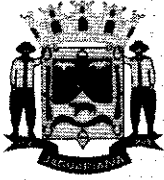
11.7. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelas Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

## 12 - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO: -

12.1. O representante legal da Licitante deverá apresentar ao(à) Pregoeiro(a), os envelopes, um contendo **Proposta**, e outro a **Documentação**, na data, hora e local estabelecidos no preâmbulo, ambos individualizados, fechados e rubricados no fecho externo, contendo na sua parte frontal os seguintes dizeres:

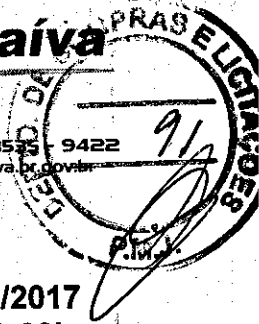
a). Envelope 01 (Proposta de Preços)

b). Envelope 02 (Habilitação)



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Proponente e CNPJ:  
Pregão Presencial n.º 080/2017  
Abertura: 17/07/2017 às 09:00hrs  
CONDIÇÃO ESPECIAL: (informar se é  
Micro, ou Pequena Empresa)

Proponente e CNPJ:  
Pregão Presencial n.º 080/2017  
Abertura: 17/07/2017 às 09:00hrs

**12.2. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo e/ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.**

**12.3. Será admitido o envio de propostas via postal, desde que o seu recebimento ocorra antes do horário designado para a realização da sessão do Pregão.**

**12.4. A Licitante que enviar sua proposta pela via postal, sem encaminhar representante para credenciamento na sessão, se submeterá à classificação inicial das propostas de preços. No entanto, a ausência configura a renúncia tácita aos lances e ao direito de interpor recursos administrativos quanto à decisão final da licitação.**

**12.5. Junto com a entrega dos envelopes, as empresas Licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja, uma declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo Anexo II.**

## **13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:-**

**13.1. As propostas escritas serão classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), pelo critério de menor preço, na ordem crescente de valor com base no menor valor UNITÁRIO do ITEM do objeto da licitação.**

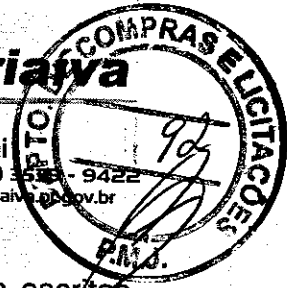
**13.2. Para a participação na fase dos lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) classificará a autora da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente a de menor preço POR ITEM**

**13.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos**



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, desde que respeitado(s) o(s) valor(s) máximo(s) no **ANEXO V** do Edital.

**13.4.** Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as Licitantes classificadas PELO MENOR VALOR, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

**13.5.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

**13.6.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

**13.7.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**13.8.** Estabelecida a melhor proposta e sendo esta aceitável, será verificado se a Licitante que a tiver formulado atende as condições de habilitação.

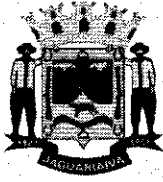
**13.8.1.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**13.8.2.** A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a), e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**13.8.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

**13.9.** Não sendo aceitável o preço, ao(à) Pregoeiro(a) é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

**13.10.** Após a negociação acima referida e constatado o pleno atendimento às exigências de habilitação, observado o que determina os subitens **09.5** e **09.6**, será declarado pelo(a) Pregoeiro(a), a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**13.11.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do Edital, observado o que determina os subitens **09.5** e **09.6** o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora. Se a respectiva vencedora estiver com alguma restrição quanto à regularidade fiscal, o Pregoeiro(a) somente lhe adjudicará o objeto, após o transcurso do prazo para regularização.

**13.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a) implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

**13.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao(à) Pregoeiro(a) abrir negociações bilaterais com a autora dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão, depois de observado o previsto nos subitens **09.5** e **09.6**.

**13.14.** O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada no certame.

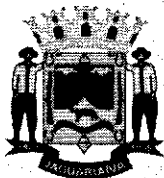
**13.15.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**13.16.** Outras decisões, envolvendo principalmente negociações, serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

**13.17.** Verificando-se, no curso da sessão do Pregão Presencial, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

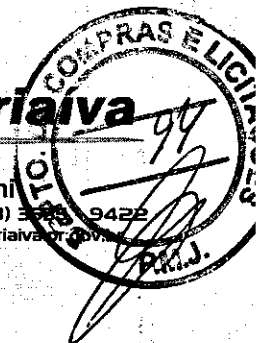
**13.18.** Ao final da disputa por lances verbais, a Licitante que se consagrar vencedora, fica obrigada a efetivar o fornecimento e/ou serviço, de acordo com o Novo Preço Final Vencedor, conforme registrado na Ata da Sessão, a qual deve ser devidamente assinada pelo representante da proponente vencedora, tornando-se com este ato, sem qualquer efeito o preço inicialmente cotado na proposta escrita, salvo se o representante não estiver presente e a proposta escrita se consagrar vencedora.

**13.19.** A Licitante vencedora deverá no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, apresentar ao(a) Pregoeiro(a), uma nova proposta após os lances (Proposta Comercial Final), que poderá ser via e-mail ou via fac-símile, para que possa ser anexada aos autos.



# Prefeitura Municipal de Jaguariava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaríava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaríava.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

### 14 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:-

14.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, na via original, protocolada na Prefeitura Municipal, dentro do respectivo prazo legal.

14.3. O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

14.4. A impugnação, feita tempestivamente pela Licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até o julgamento da impugnação.

### 15 - DOS RECURSOS:-

15.1. Declarado a vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, conforme disposto no inciso XVIII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, ficando a(s) demais Licitante(s) desde logo, intimada(s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada **vista imediata** dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, e conseqüente adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.

15.3. O prazo para recurso contra a decisão de habilitação ou inabilitação da documentação das microempresas e empresas de pequeno porte, somente começará a correr após o julgamento das propostas e o transcurso dos prazos legais concedidos para regularização, nos moldes estabelecidos no item 09.6 deste Edital.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail, somente por escrito, dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), na forma original, e protocolados neste Município, dentro do prazo estipulado neste Edital.

15.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, na Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta - Jaguariáiva/PR, em dias úteis, das 9 h às 11 h e das 13h às 16 horas.

## 16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:-

16.1. Os pagamentos dos serviços efetuados será de até 15 dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da Licitante vencedora. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização. A Licitante vencedora deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra bem legível do empenho da AF e da Secretaria solicitante o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência (que deverá ser preferencialmente do Banco do Brasil S/A, para que sejam cumpridas as determinações do Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011).

16.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o **CONTRATANTE**.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.4. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos no item anterior, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

que a mesma não tenha sido responsável no todo ou em parte pelo atraso no pagamento.

**16.5. A CONTRATADA** deverá anexar às notas fiscais as certidões negativas de débitos da Receita Federal e FGTS.

**16.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do "Município de Jaguariáiva".**

## 17 - DO REAJUSTE:-

**17.1.** Os preços constantes na proposta apresentada, sob hipótese alguma serão reajustados.

## 18 - DA CONTRATAÇÃO:-

**18.1.** As obrigações decorrentes desta licitação, que serão firmadas entre o Município de Jaguariáiva, e a PROPONENTE vencedora, serão formalizadas através de Termo de Contrato ou documento equivalente, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, aquelas contidas na legislação vigente, bem como, na proposta da Licitante vencedora.

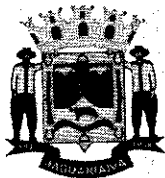
**18.2.** A vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para comparecer na sede da Prefeitura e assinar o contrato, aceitar ou retirar o termo equivalente, a contar da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial do Município e/ou através de solicitação formal do Município.

**18.3.** O prazo estipulado no item 18.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso, e desde que, ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

**18.4.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**18.5.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas **condições propostas de cada classificado**, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 84220  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.6. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

18.7. O Município de Jaguariáiva, durante a vigência do contrato poderá solicitar, acréscimos ou supressões, através de Termo Aditivo, respeitado o artigo 65 da Lei n.º 8666/93.

### 19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A SER FIRMADO: -

19.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

### 20 - DAS PENALIDADES: -

20.1. Se a Licitante adjudicada, descumprir qualquer dos termos definidos nesta licitação, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência, que será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao **CONTRATANTE**.
- b) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, pelo prazo que o titular do órgão determinar, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.
- d) As sanções previstas nos itens acima mencionados podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, e admitem defesa prévia do interessado no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
- e) As sanções podem ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, admitindo direito à prévia defesa.

20.2. No caso de multa, ficam estabelecidos os seguintes percentuais:

- a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato ou Termo equivalente, pela recusa em retirá-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do pedido de entrega/requisição de empenho, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias, quando a administração poderá tomar as demais medidas



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiá.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

cabíveis, salvo se o atraso decorrer de caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado pela **CONTRATADA**.

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do objeto ainda não entregue, em caso de atraso superior ao prazo acima estabelecido, caracterizando inexecução total da obrigação, podendo a interesse da Administração ser rescindido o contrato.

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato por infringência a qualquer cláusula contratual, dobrável em caso de reincidência.

20.3. Quando comprovado que o produto fornecido não corresponde ao especificado na proposta, fica assegurado ao Município, o direito de exigir a sua substituição, sem quaisquer ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, bem como, o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

20.4. O não cumprimento do disposto no item 20.2, implica na sua aplicação, a partir do 6º dia, de multa de 2% ao dia, calculada sobre o preço total do pedido entregue de forma irregular, e limitada a 10 (dez) dias após o pedido de substituição, quando a Administração tomará as demais medidas legais cabíveis.

20.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MUNICÍPIO.

20.7. As penalidades serão registradas no Cadastro da Proponente e/ou no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Jaguaraiá, e no caso de suspensão do direito de licitar, a Licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.8. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte participar deste certame com restrição de regularidade fiscal, a não regularização da situação no prazo estipulado no item 09.6 deste Edital, implica na aplicação das sanções previstas no art. 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

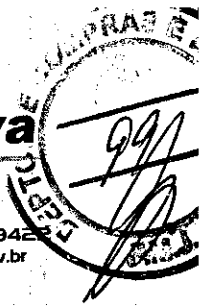
20.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**20.11.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, além da multa cominada na letra "a", implica na aplicação de outras sanções cabíveis cumulativamente de acordo com a legislação vigente.

**20.12.** As sanções de multas previstas neste Edital poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, quando houver.

**20.13.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

## 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

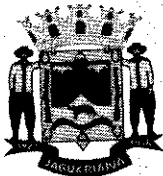
**21.1.** O MUNICÍPIO poderá revogar esta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato, e assegurados à Licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**21.2.** A apresentação da proposta implica para a proponente Licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão.

**21.3.** Havendo indícios de conluio entre as Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o MUNICÍPIO comunicará os fatos ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

**21.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive em relação às CNDs disponibilizadas na Internet (que poderão ser emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) na própria Sessão, se julgar necessário), vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.5.** Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado, por escrito, ao(à) Pregoeiro(a), no seguinte endereço: Departamento de Compras e Licitações, sito na Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva/PR.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 131 de 01 de agosto de 2006, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

21.7. Faz parte integrante deste Edital os Anexos:

- I (CREDENCIAMENTO);
- II (DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO);
- III (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);
- IV (DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA, DE IDONEIDADE E DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO);
- V (DESCRIÇÃO DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA) e
- VI (MODELO DE PROPOSTA).

21.8. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o Município de Jaguariaíva, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.12. Em regra, não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por telex e/ou fac-símile, salvo se referente ao termo de recebimento do Edital, às renúncias ao direito de recursos e às **propostas corrigidas após os lances (Proposta Comercial Final)**, nos termos previstos neste Edital.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.14. Fica eleito desde já, o Foro da Comarca de Jaguariáiva/PR para dirimir quaisquer dúvidas e/ou, apreciar quaisquer ações que porventura sejam propostas e digam respeito ao presente Certame Licitatório.

Jaguariáiva, 28 de junho de 2017.

Élio Zub Junior  
Pregoeiro Municipal



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2017**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE- Assim**  
definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO I

(MODELO)

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
AO(A) PREGOEIRO(A)  
PROPONENTE:  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2017

OBJETO:- Contratação de serviços de arbitragem para torneios, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

## CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da Licitação instaurada pelo Município de Jaguaraiáva, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2017, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recursos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

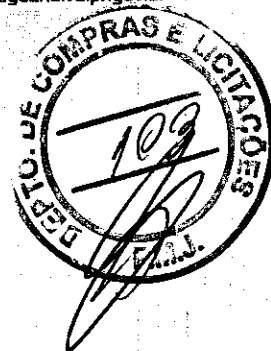
\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
"Com firma reconhecida"







# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2017  
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-  
Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO II

(MODELO)



AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
AO(A) PREGOEIRO(A)  
PROPONENTE:  
PREGÃO N.º 080/2017

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na Rua ..... nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., estado ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, para fins de participação no Pregão N.º ...../....., e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu Edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Jaguariáiva/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal – RG/CPF



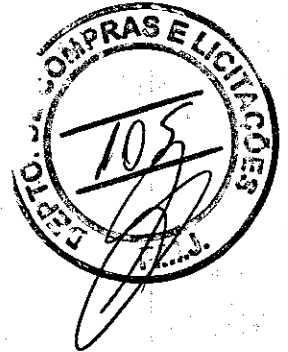
# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2017  
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO III

(MODELO)



AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
AO(A) PREGOEIRO(A)  
PROPONENTE:  
PREGÃO N.º 080/2017

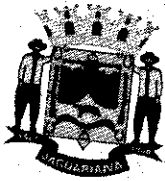
## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A..... (nome da empresa) com sede..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n. ...., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

.....(local), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**CARIMBO DA EMPRESA**



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

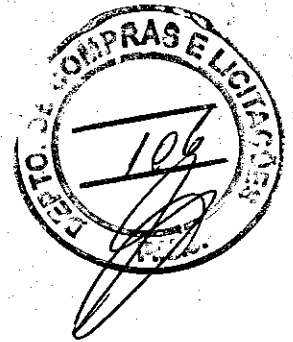
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiá.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2017**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

## ANEXO IV

(MODELO)

AO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ  
AO(A) PREGOEIRO(A)  
PROPONENTE:  
PREGÃO N.º 080/2017



## DECLARAÇÃO

A..... (nome da empresa) com sede na ..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n. ...., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

I - Os dirigentes, sócios e gerentes da empresa, a qual represento, não mantêm vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ.

II - Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e nos termos da Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

III - Não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a fiel expressão da verdade, firmamos o presente.

.....(local), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**CARIMBO DA EMPRESA**

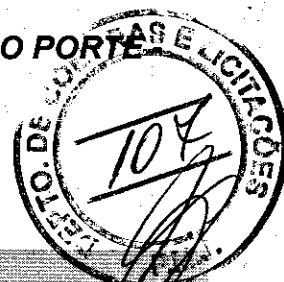


# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2017  
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

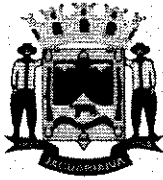
## ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA



### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:-

Contratação de serviços de arbitragem para torneios, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. árbitros	Quant. Diárias de jogos	Preço arbitro por jogo/diária R\$	Preço total do evento R\$
1	5º campeonato regional máster de futebol	3	20	103,33	6.200,00
2	5º campeonato aberto de futebol	3	40	103,33	12.400,00
3	Campeonato regional de futebol infantil sub-11/sub-13/sub-15	3	6	180,00	3.240,00
4	2º torneio regional de voleibol adulto masc. e fem.	2	2	180,00	720,00
5	1º torneio regional de basquetebol adulto e sub-17 masc.	3	3	200,00	1.800,00
6	2ª copa jaguar de futsal adulto	2	50	60,00	6.000,00
7	1º torneio de tênis de mesa	2	3	180,00	1.080,00
8	8º Copa mirim de futsal	3	10	170,00	5.100,00
9	Torneio de Xadrez do projeto agenda Jaguariáiva	1	1	220,00	220,00
10	Torneio de futebol rural 3º	3	1	180,00	540,00



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11	Torneio de futebol rural 4º	3	1	180,00	540,00
12	Torneio de futebol society vila KENNEDY	3	2	180,00	1.080,00
13	Torneio de futebol rural 5º	3	1	180,00	540,00
14	Torneio de futebol rural 6º	3	1	180,00	540,00
				total	40.000,00

Valor total da Proposta: (quarenta mil reais)

Validade da Proposta – 60 dias.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Diretor e/ou Representante Legal

## 2. DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO:-

- 2.1. A empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para realização dos serviços.
- 2.2. Não será admitido atraso na execução do objeto, nem a cobrança de taxa e/ou fretes do Município, não podendo as Licitantes que possuam sede em outros Municípios e/ou Estados alegar desconhecimento de tal obrigação.
- 2.3. Será de total responsabilidade da Licitante vencedora, o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade, cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.
- 2.4. Cabe à Licitante vencedora justificar ao **CONTRATANTE** eventuais motivos de força maior que impeçam os serviços, inclusive quanto aos prazos de execução.
- 2.5. Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados em até 15 dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariáiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

somente começará a correr após a devida regularização. A Licitante vencedora deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra bem legível o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência (que deverá ser preferencialmente do Banco do Brasil S/A, para que sejam cumpridas as determinações do Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011).

2.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Jaguariáiva.

### 3 - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. Para os serviços será celebrado contrato administrativo (conforme minuta anexa a este Edital) que estabelecerá em suas cláusulas condições para a execução, demais direitos e obrigações entre as partes de acordo com os normativos vigentes.

3.2. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

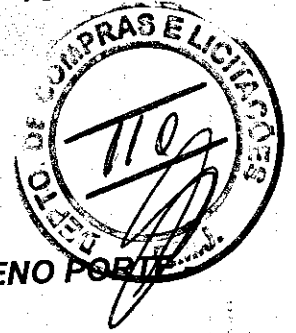




# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2017  
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

## ANEXO VI ( M O D E L O DE PROPOSTA )

### 1- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social :

CNPJ/MF N.º

Endereço :

CEP :

Telefone :

Representante Legal/ Procurador:

Bairro :

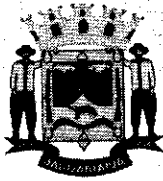
Cidade/Estado:

Fax :

Em atendimento ao Edital do Pregão Presencial n° 080/2017, apresento nossa proposta de preços para Contratação de serviços de arbitragem para torneios, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, e ofereço o(s) preço(s) para o(s) item (ns) abaixo especificado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. árbitros	Quant. Diárias de jogos	Preço arbitro por jogo/diária R\$	Preço total do evento R\$
1	5º campeonato regional máster de futebol	3	20	103,33	6.200,00
2	5º campeonato aberto de futebol	3	40	103,33	12.400,00
3	Campeonato regional de futebol infantil sub-11/sub-13/sub-15	3	6	180,00	3.240,00





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4	2º torneio regional de voleibol adulto masc. e fem.	2	2	180,00	720,00
5	1º torneio regional de basquetebol adulto e sub-17 masc.	3	3	200,00	1.800,00
6	2º copa jaguar de futsal adulto	2	50	60,00	6.000,00
7	1º torneio de tênis de mesa	2	3	180,00	1.080,00
8	8º Copa mirim de futsal	3	10	170,00	5.100,00
9	Torneio de Xadrez do projeto agenda Jaguaraiava	1	1	220,00	220,00
10	Torneio de futebol rural 3º	3	1	180,00	540,00
11	Torneio de futebol rural 4º	3	1	180,00	540,00
12	Torneio de futebol society vila KENNEDY	3	2	180,00	1.080,00
13	Torneio de futebol rural 5º	3	1	180,00	540,00
14	Torneio de futebol rural 6º	3	1	180,00	540,00
				total	40.000,00

- a) Valor Total da proposta: R\$.....(Por extenso).
- b) Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ {no mínimo: 60 (sessenta) dias}.
- c) Os serviços serão efetuados de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência constante no Anexo V e demais exigências do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2017.
- d) No preço proposto foram consideradas a totalidade dos custos e despesas do objeto e todas as despesas com encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, transporte, pedágio, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas no Edital de Pregão Presencial n.º 080/2017, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- e) Dados Bancários: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_  
f) O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, qualificação \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

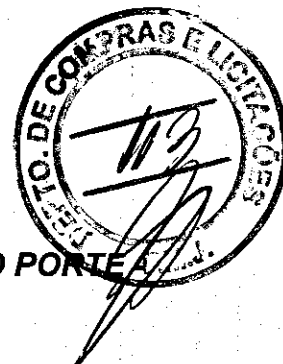
\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal – Identidade  
Nome legível/Carimbo da empresa



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2017**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

CONTRATO Nº /17

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017

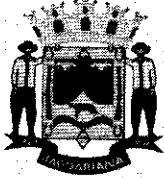
Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram  
..... e o Município de JAGUARIAÍVA, na forma abaixo :

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta - inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. José Sloboda, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4336839-7-Pr, e CPF nº. 526.333.009-82, residente e domiciliado na Av Conde Francisco Matarazzo, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Cicero Viera Torres Neto, brasileiro, casado, Cirurgião dentista, portador do RG nº. 7.574.174-0-SSP-PR e CPF nº. 031.325.459-10. Secretário Municipal de Finanças.

**CONTRATADO :** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº ....., inscrição estadual sob nº ....., com sede a ....., ....., na cidade de ....., CEP: ....., neste ato representada pelo seu .... Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., residente e domiciliado na ..... na cidade de ..... CEP: ..... estando sujeitos aos termos da Lei 866/93, tem justo e acordado o que se segue, mediante as clausulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



# **Prefeitura Municipal de Jaguariáva**

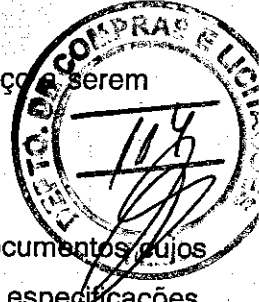
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariava.pr.gov.br

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Constituem objeto deste Contrato a Prestação de Serviços e Prestação de Serviço a serem prestados pelo CONTRATADO, .... conforme PREGÃO PRESENCIAL nº .../17.

### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e convite, especificações, proposta de preços da licitante e legislação pertinente à espécie.



### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, alterações dos serviços, especificações, anexos, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR :**

O valor global para a execução dos serviços é de R\$.... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". No valor global estão incluídos os preços de diárias, hospedagem, alimentação, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro, taxas e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta recursos provenientes da secretaria de....

### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias úteis mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Ao CONTRATADO serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

As multas mencionadas nos itens a, b e c serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

### CLÁUSULA SÉTIMA- DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará o CONTRATADO que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a assegurar a execução do serviço, cumprindo fielmente o disposto no edital, anexos e adendos.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 8442  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao CONTRATADO caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando o CONTRATADO transferir, no todo ou em parte, o Contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do contratado e desobediência da determinação da contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS :

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

JAGUARIAÍVA, .... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
CONTRATANTE

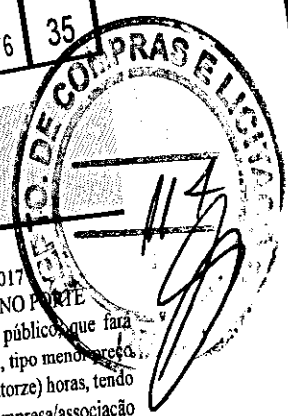
CONTRATADO

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





Diário Oficial Certificado Digitalmente  
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da parceria  
de publicação deste documento, desde que visualizado através de seu  
site: <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>

### Ibiporã

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 - PMI**, Processo Administrativo nº 72/2017 - ref. à aquisição parcelada de reagentes, materiais e equipamento laboratoriais para a secretaria municipal de saúde do município de Ibiporã. O Edital poderá ser obtido através do site: [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: [licitacao@ibipora.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibipora.pr.gov.br). Ibiporã, 28 de junho de 2017. João Toledo Coloniezi, Prefeito Municipal.

57865/2017

### Iguatu

#### SEC.ADM-LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 051/2017  
Registro De Preços Nº. 041/2017  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados às diversas secretarias do Município de Iguatu  
Data da sessão de abertura: 17/07/2017  
Horário da sessão de abertura: 09h00min

Valor R\$ 76.801,75 (Setenta e seis mil oitocentos e um reais e setenta e cinco centavos).

Informações: (45) 3248-1159  
E-mail: [licitacao@iguatu.pr.gov.br](mailto:licitacao@iguatu.pr.gov.br)  
Iguatu, 29 de Junho de 2017.

Ana Lúcia de Souza  
PREGOEIRA

Vladimir Antônio Barella  
Prefeito Municipal

57756/2017

#### SEC.ADM-LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 052/2017  
Registro De Preços Nº. 042/2017  
Objeto: Eventuais aquisições de computadores, softwares dentre outros equipamentos de informática para diversos setores.  
Data da sessão de abertura: 18/07/2017  
Horário da sessão de abertura: 09h00min  
Valor R\$ 53.596,33 (Cinquenta e três mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos).  
Informações: (45) 3248-1159  
E-mail: [licitacao@iguatu.pr.gov.br](mailto:licitacao@iguatu.pr.gov.br)  
Iguatu, 29 de Junho de 2017.

Ana Lúcia de Souza  
PREGOEIRA

Vladimir Antônio Barella  
Prefeito Municipal

57939/2017

### Irati

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CNPJ: 75.654.574/00 EXTRATO DE CON

Contrato nº 060/2017. Tomada de Preços nº 006/2017. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra habitacional Frigatas em atendimento ao Contrato MCIDADES. Valor contratual: R\$ 220.447,07 (duzentos e quarenta e sete reais e sete centavos). Período de validade: 12 (doze) meses. Data e assinatura

#### DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
500733517

Documento emitido em 17/07/2017 09:01:29.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 9976 | 30/06/2017 | PÁG. 35

Para verificar a autenticidade desta página, basta acessar o site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

57553/2017

### Itapejara D'Oeste

#### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por Item, no dia 13 (treze) de Julho de 2017, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa/associação especializada na prestação de serviços de arbitragem de modalidades esportivas. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 022/2017, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 26 de Junho de 2017.

Vladimir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 010/2017

57829/2017

### Jaguariaíva

#### Prefeitura Municipal de Jaguariaíva Departamento de Compras e Licitações Aviso de Licitação

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE 18/2017

OBJETO: Credenciamento para contratação de professores para o segundo semestre de 2017.

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: de 03/07/2017 à 24/07/2017, das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

LOCAL DE PARA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - Departamento de Compras. - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos na Prefeitura durante o horário comercial ou pelo email: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com). Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Izabel Branco, nº 142, Cidade Alta - telefone (43) 3535.9457 - no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 27 de junho de 2017.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS  
Presidente da Comissão de Licitação

56616/2017

#### Prefeitura Municipal de Jaguariaíva Departamento de Compras e Licitações Aviso de Licitação

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE 18/2017

OBJETO: Credenciamento para contratação de professores para o segundo semestre de 2017.

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: de 03/07/2017 à 24/07/2017, das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

LOCAL DE PARA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - Departamento de Compras. - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos na Prefeitura durante o horário comercial ou pelo email: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com). Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Izabel Branco, nº 142, Cidade Alta - telefone (43) 3535.9457 - no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 27 de junho de 2017.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS  
Presidente da Comissão de Licitação

56762/2017

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017

#### EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para torneios, para suprir o Município de Educação, Cultura e Esporte. 17/07/2016 às 09:00 horas. - LOCAL DE LICITAÇÃO: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva. - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos na Prefeitura durante o horário comercial ou pelo e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com). Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta - Telefone (43) 3535 - 9400 - Ramal: 9457, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 28 de junho de 2017.

Flávio Zub Junior  
Pregoeiro

57257/2017





**SEFIN**

Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva  
Departamento de Compras e Licitações  
Aviso de Licitação  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE**  
18/2017

**OBJETO:** Credenciamento para contratação de professores para o segundo semestre de 2017.

**PRAZO PARA CREDENCIAMENTO:** de 03/07/2017 à 24/07/2017, das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

**LOCAL DE PARA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO:** Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva - Departamento de Compras. - **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os Editais poderão ser adquiridos na Prefeitura durante o horário comercial ou pelo e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com). Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta - telefone (43) 3535.9457 - no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariáva, 27 de junho de 2017.  
**GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva  
Departamento de Compras e Licitação  
Aviso de Retificação  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2017**

A Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva, por intermédio de seu Presidente da Comissão de Licitação, torna pública a todos os interessados da Concorrência Pública em referência que houve alteração no edital de licitação que tem como objeto: **Alienação de Imóveis Urbanos e Rurais do projeto do loteamento Distrito Comercial Governador Moyses Lupion, de posse do Município, a saber: Fica retificado o referido Edital.** Em consideração das alterações, a data de abertura ficam **supracitadas** para o dia 19 de agosto de 2017 às 09:00 horas. O edital alterado encontra-se disposto na Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva ou pelo e-mail [Comprasjag@gmail.com](mailto:Comprasjag@gmail.com). Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone 43-3535 9400 - Ramal 9452.

Jaguariáva, 27 de junho de 2017.  
**Gian Bruno da Conceição dos Santos**  
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017

**EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**OBJETO:** Contratação de serviços de arbitragem para fornecimento para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**TIPO:** Menor Preço Por Item.

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 17 de julho de 2017.

**HORÁRIO:** 09:00 horas.

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com). Informações no Departamento de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9400 - Ramal 9457 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariáva, 28 de junho de 2017.  
**Élio Zub Junior**  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA - PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2017

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de brinquedos conforme convênio Nº 23400015967/2013 do FNDE, para atender a SMECE - (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes).

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 12 de julho de 2017.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 10 de julho de 2017 até as 17h30min do dia 11 de julho de 2017.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h15min às 09h15min do dia 12 de julho de 2017.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08h30min do dia 12 de julho de 2017.

**LOCAL DE ABERTURA:** Sistema de Pregão Eletrônico BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) Ou através do e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com) - Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9452 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min. Jaguariáva, 27 de junho de 2017.  
**Élio Zub Junior**  
PREGOEIRO

**SEMUS**

**CONVITE**

O Conselho Municipal de Saúde de Jaguaraiáva - COMSAUDE, vem com grande satisfação convidar Vossa Senhoria para participar da **12ª Conferência Municipal de Saúde, que acontecerá no dia 27/07/17 (quinta-feira), às 08:30 horas, nas dependências do Cine Teatro Valéria Luercy.**

Salientamos que é de suma importância a sua participação, pois estaremos elegendo os novos Conselheiros Municipais de Saúde e realizando propostas e ações para a saúde em nosso município. Esse ano teremos como tema "Saúde da Mulher: Políticas Públicas para as mulheres e a participação social."

Contamos com sua participação.

**AMÁLIA CRISTINA ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

**JOSE SLOBODA**  
Prefeito Municipal

**CAROLINE AZEVEDO FANHA STALHSCHMIDT**  
Presidente do COMSAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017

**OBJETO:** Aquisição de Produtos de Lavanderia para atender a demanda do Hospital Municipal Carolina Lupion.

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 13 de julho de 2017.

**HORÁRIO:** 09h30min.

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os Editais poderão ser solicitados e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com). Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535.9400 - Ramal: 9453 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min. Jaguariáva, 27 de junho de 2017.  
**Élio Zub Junior**  
PREGOEIRO

**CONVOCAÇÃO**

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Jaguaraiáva - PR, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 1734/2007

**CONVOCA**

01 - A 12ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Jaguaraiáva - Paraná.

02 - O Tema Central da Conferência será: Saúde da Mulher: Políticas Públicas para as mulheres e a participação social.

Jaguariáva, 26 de junho de 2017.  
**CAROLINE DE AZEVEDO FANHA STALHSCHMIDT**  
Presidente do COMSAUDE

**Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva**  
Centro Administrativo Prefeito Ottoni Assencio Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguaraiáva - PR - CEP: 83200-000  
Telefone: (43) 3535-9400 - Fax: (43) 3535-9457  
E-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
"JAGUARAIÁVA"

Regimento Geral  
Capítulo I  
Das Disposições  
Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde de Jaguaraiáva, convocada pelo Conselho Municipal de Saúde, terá por finalidade reunir e discutir as questões de saúde, através da discussão dos problemas de Saúde do Município.

Capítulo II  
Da Realização  
Artigo 2º - A 12ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 27 de julho de 2017.

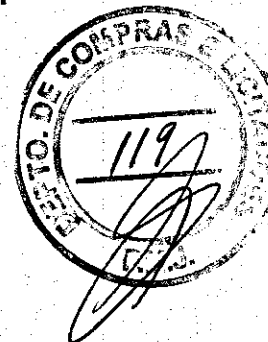
Parágrafo Único - A Conferência será realizada nas dependências do Cine Teatro Valéria Luercy, sob a supervisão da Prefeitura Municipal através da Secretaria de Saúde.

Capítulo III  
Do Trabalho  
Artigo 3º - Nos termos da Convocação do Presidente do Conselho Municipal de Saúde e da Portaria nº 004/17 do

EMPRESA: LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE JAGUARIAIVA  
ENDEREÇO: RUA EMILIO DE MENEZES, 430, BAIRRO: VILA NOVA  
JAGUARIAIVA-PR CEP: 84200-000  
CNPJ: 79.319.695/0001-29  
FONE: (43)99660-4080

**TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2017 - EXCLUSIVO PARA  
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo  
art. 3º da L.C. nº 123/06**



Proponente: LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE JAGUARIAIVA

CNPJ n.º 79319695000129 Insc. Estadual n.º ISENT0

Endereço: R EMILIO DE MENEZES, 430, BAIRRO: VILA NOVA

Fone: (43)99660-4080 CEP: 84200-000

Município: JAGUARIAIVA Estado: PARANÁ.

Declara que recebeu o Edital do Processo Licitatório N° 145/2017, Modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) N° 080/2017, com abertura prevista para o dia 17 de julho de 2017, às 09h00min, cujo objeto é Contratação de serviços de arbitragem para torneios, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

*Jaguariaiva 12 de julho de 2017.*

\_\_\_\_\_  
AMAURI FUCKS

Cargo: Presidente

RG: 4.240.582-5

CPF: 667.084.279-15

**CNPJ 79.319.695/0001-29**

**LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO  
DE JAGUARIAIVA**

Rua Emilio de Menezes, 430

Bº Vila Nova - CEP 84200-000

Jaguariaiva . PR

EMPRESA: LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE JAGUARIAIVA  
ENDEREÇO: RUA EMILIO DE MENEZES, 430, BAIRRO: VILA NOVA  
JAGUARIAIVA-PR CEP: 84200-000  
CNPJ: 79.319.695/0001-29  
FONE: (43)99660-4080

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2017**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-**  
Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

**ANEXO I**



AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
AO(A) PREGOEIRO(A)  
PROPONENTE: LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE JAGUARIAIVA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2017

OBJETO:- Contratação de serviços de arbitragem para torneios, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO**

Através do presente, credenciamos o Sr. AMAURI FUCKS, portador da Cédula de Identidade nº 4.240.582-5SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 667.084.279-15, para participar da Licitação instaurada pelo Município de Jaguariáiva, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2017, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recursos.

FIRMA RECONHECIDA  
TAB. SILVA REIS

Jaguariáiva 12 de julho de 2017.

AMAURI FUCKS  
Cargo: Presidente  
RG: 4.240.582-5  
CPF: 667.084.279-15

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR

Reconheço por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:  
AMAURI FUCKS

face a impos. da parte comparecer a Serv. (CN.11.8.3.4), do meu fe.  
Jaguariáiva-PR, 12 de Julho de 2017  
THAIS APARECIDA MACHADO - ESCRIVENTE  
FUNARPEN - SELO DIGITAL YYcJ3 . uqG66 . caREZ - C3J76 . wJHE3  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TAB. THAIS APARECIDA MACHADO  
Escrivente Autorizada  
de Jaguariáiva - PR

EMPRESA: LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE JAGUARIAIVA  
ENDEREÇO: RUA EMILIO DE MENEZES, 430, BAIRRO: VILA NOVA  
JAGUARIAIVA-PR CEP: 84200-000  
CNPJ: 79.319.695/0001-29  
FONE: (43)99660-4080

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2017**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-**  
Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

**ANEXO II**



AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA  
AO(À) PREGOEIRO(A)  
PROPONENTE: LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE JAGUARIAIVA  
PREGÃO N.º 080/2017

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

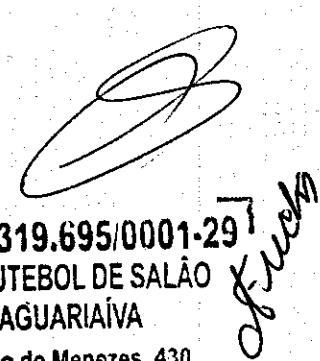
A empresa LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE JAGUARIAIVA, inscrita no CNPJ sob nº 79319695000129, sediada na Rua EMILIO DE MENEZES nº 430, Bairro VILA NOVA, na cidade de JAGUARIAIVA-PR, através de seu representante legal infra-assinado, declara, para fins de participação no Pregão N.º 080/2017, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu Edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

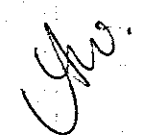
*Jaguariaiva 12 de julho de 2017.*



\_\_\_\_\_  
AMAURI FUCKS  
Cargo: Presidente  
RG: 4.240.582-5  
CPF: 667.084.279-15



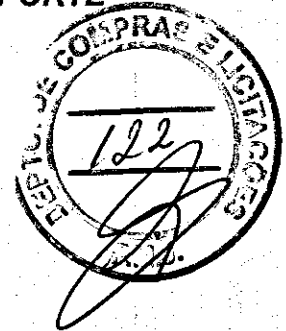
CNPJ 79.319.695/0001-29  
LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO  
DE JAGUARIAIVA  
Rua Emílio de Menezes, 430  
Bº Vila Nova - CEP 84200-000  
Jaguariaíva - PR



EMPRESA: LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE JAGUARIAIVA  
ENDEREÇO: RUA EMILIO DE MENEZES, 430, BAIRRO: VILA NOVA  
JAGUARIAIVA-PR CEP: 84200-000  
CNPJ: 79.319.695/0001-29  
FONE: (43)99660-4080

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2017**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

**ANEXO III**



AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
AO(A) PREGOEIRO(A)  
PROPONENTE: LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE JAGUARIAIVA  
PREGÃO N.º 080/2017

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE JAGUARIAIVA com sede na Rua EMILIO DE MENEZES nº 430, Bairro VILA NOVA, na cidade de JAGUARIAIVA-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 79319695000129, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

*Jaguariaiva 12 de julho de 2017.*

\_\_\_\_\_  
AMAURI FUCKS  
Cargo: Presidente  
RG: 4.240.582-5  
CPF: 667.084.279-15

CNPJ 79.319.695/0001-29  
LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO  
DE JAGUARIAÍVA

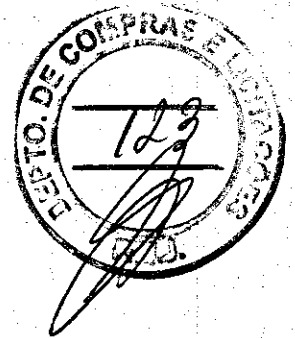
Rua Emilio de Menezes, 430  
Bº Vila Nova - CEP 84200-000  
Jaguariaíva - PR

EMPRESA: LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE JAGUARIAIVA  
ENDEREÇO: RUA EMILIO DE MENEZES, 430, BAIRRO: VILA NOVA  
JAGUARIAIVA-PR CEP: 84200-000  
CNPJ: 79.319.695/0001-29  
FONE: (43)99660-4080

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2017**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

**ANEXO IV**

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA  
AO(À) PREGOEIRO(A)  
PROPONENTE: LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE JAGUARIAIVA  
PREGÃO N.º 080/2017



**DECLARAÇÃO**

A LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE JAGUARIAIVA com sede na Rua EMILIO DE MENEZES nº 430, Bairro VILA NOVA, na cidade de JAGUARIAIVA-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 79319695000129, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

I - Os dirigentes, sócios e gerentes da empresa, a qual represento, não mantêm vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA.

II - Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e nos termos da Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999.  
**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
 NÃO  SIM.

III - Não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a fiel expressão da verdade, firmamos o presente.

Jaguariaiva 12 de julho de 2017.

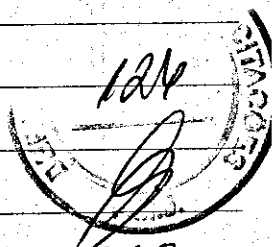
\_\_\_\_\_  
AMAURI FUCKS  
Cargo: Presidente  
RG: 4.240.582-5  
CPF: 667.084.279-15

**CNPJ 79.319.695/0001-29**  
**LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO**  
**DE JAGUARIAIVA**

Rua Emilio de Menezes, 430  
Bº Vila Nova - CEP 84200-000  
Jaguariaiva - PR



# LIVRO DE - ATA



ESTE LIVRO TIPOGRAFICAMENTE NUMERADO  
 COM AS PAGINAS DE 01 A 50 e DE-  
 UIDAMENTE RUBRICADAS PELO PRESIDENTE  
 E SECRETARIO, FICA DESTINADO PARA  
 REGISTRO DAS REUNIOES DA DIRETORIA  
 DA LIGA FUT. SOL DE JAGUARIAIVA  
 COM CNPJ de Nº 39.319.695/0001-29  
 QUE ESTA SENDO EMPOSSADA NA DATA  
 DE 28/02/2011.

JAGUARIAIVA, 28 Fevereiro de 2011

Francisco Alenca Cividini x Francisco de Azevedo

Nedimne Margoni Cividini x Nedimar M. Cividini

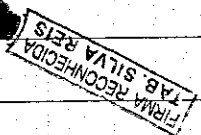
Registro de Titulos e Documentos  
 Pessoas Juridicas - Jaguariaiva - PR

Protocolo n.º 12709 Livro n.º B-44  
 Registr. n.º 10526 Fls. 069  
 Jaguariaiva, 02 de MARÇO de 2011.

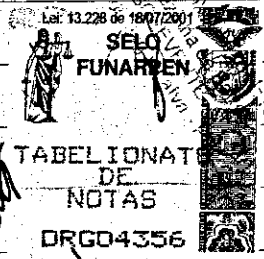
*Agostinho*  
 Agostinho Carlos Thon  
 Oficial



TABELIONAT DE NOTAS SILVIA TERESINHA DE SAUS



**Confere com Original**  
 Data 07/03/2011  
 Dept.º Compras e Licitações



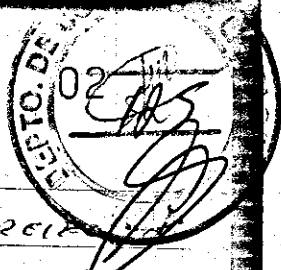
TABELIONAT DE NOTAS SILVIA TERESINHA DE SAUS  
 Rua Coronel Juvenal Carneiro Lobo, 50  
 Comarca de Jaguariaiva - PR  
 CEP 84200-000 - Fone/Fax: (43) 3535-1735

Reconhecido por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:  
 NEDIMAR MARGONI CIVIDINI  
 FRANCISCO DE ALENCA CIVIDINI  
 (CN.11.6.3.4), do que dou fe.

Jaguariaiva-PR, 01 de Março de 2011  
 Silvia Teresinha de Sauss  
 SILVIA TEREZINHA DE SAUS  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

*Francisco*  
*Nedimar*





ATA Nº 01

AOS VINTE E OITO DIA do mes de fevereiro de 2011, se reuniram na residência do SR: LUIZ HENRIQUE LEGAT, SITO A RUA MINAS GERAIS Nº 60 NO BAIRRO PORTAL DO PARK OS SR: LUIZ HENRIQUE LEGAT, FRANCISCO ALENCAR CIVIDINI, AMITURI FUCHS, MARCOS ROBERTO e SRA NEDIMAR MARGONI CIVIDINI, com a finalidade de compor uma chapa para colocar em atividade a Liga de Futebol de Jaconina. A seguir expôs a palavra o sr: LUIZ HENRIQUE LEGAT que fundou a liga na data de 23/06/1987, salientando da importancia e necessidade de estarmos com a liga em atividade e regularizada junto a federação paranaense da modalidade, propondo uma maior incentivo a modalidade, bem como a promoção de competições a nível regional, municipais, estaduais em diversas faixas e categorias, e que de acordo com o estatuto da liga, suas equipes fundadoras de mesma a equipe do GRÊMIO PISA, CAPIVARI clube de campo, Associação Desportiva Chassista Somprio, e que para que possamos ter esta iniciativa temos que compor uma nova diretoria. A seguir o sr: FRANCISCO ALENCAR CIVIDINI continuou a se expor comentando da importancia da liga para o esporte do município e que apresentava naquele momento a composição de uma chapa unica com o apoio das equipes fundadoras e de todos os presentes e aquels que compoem a mesma ficando assim distribuidos:

Presidente - Francisco Alencar Cividini  
Vice Presidente - Luiz Henrique Legat

- 1º Secretária - NEDIMAR MARGONI CIVIDINI
- 2º Secretário - ODDICIAN. CIVIDINI
- 1º Tesoureiro - AMITURI FUCHS
- 2º Tesoureiro - DIOMITAN CIVIDINI

Original  
10/02/2011  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Jaguariaíva - Paraná  
Judite Pivovar Thor  
Escritório

Det. e Com. de Licitações

ilho.

- DIRETOR DEPARTAMENTO TECNICO - MARINHO SIEIRO
- DIRETOR DEPARTAMENTO DE ARBITRAGEM - MARCOS KAGUTZ
- \* CONSELHO FISCAL - Wellington Bernardino - Adilson P. da Luz
- Emerson Pomim Ponciano
- SUPLENTE CONTS. FISCAL - NEI VEIGA - GUERTON H. FUCHS
- \* COMISSAO DISCIPLINAR
- PRESIDENTE - GILMAR REBANG
- 1º membro - Luis Carlos dos Santos
- 2º membro - Elcio ZOB
- 3º membro - Rafael Chrey
- 4º membro - Amarello de Jesus Almeida Pusk
- \* ASSESSORIA JURIDICA - DR. Julian Souza Santos
- ASSESSORIA de empresa - ANTONIO RAUSIS

126

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS  
 Jansenivalva Soares  
 Judiva Pivoletti  
 Escrivante

Dando continuidade expor tambem que a partir desta data a rede da liga sera na Rua Principal N.º no Distrito Industrial com tel. 3535-3464.

Nada mais a relatar e com a aprovacao de todos os presentes em nome da presente que vai por mim secretaria nomeada por todos os participantes devidamente assinada.

Pauline M. Luenga  
 Rosane Veiga  
 Keila Ope Bunge

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS  
 Coronel Juviano Carneiro Lobo,  
 Comercio de Jaguaraiava - PR  
 84200-000 - Fone/Fax: (41) 3535-1735  
 Protocolo por SEMELHANCA a(s) firma(s)  
 HENRIQUE LEGAT.  
 MARINHO SIEIRO JUNIOR.  
 GILMAR REBANG.  
 NEI VEIGA.  
 GUERTON H. FUCHS.  
 WELINGTON BERNARDINO.  
 ADILSON P. DA LUZ.  
 EMERSON POMIM PONCIANO.  
 ANTONIO RAUSIS.  
 JULIAN SOUZA SANTOS.  
 AMARELLO DE JESUS ALMEIDA PUSK.  
 RAFAEL CHREY.  
 LUIS CARLOS DOS SANTOS.  
 ELCIO ZOB.  
 ROSANE VEIGA.  
 KEILA OPE BUNGE.  
 PAULINE M. LUENGA.  
 JAGUARAIAVA-PR, 01 de MARÇO de 2011  
 SILVA REIS  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

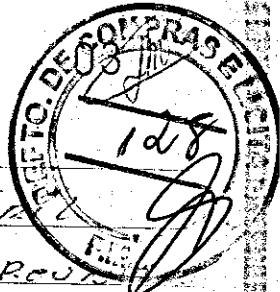
SELO  
 FUNARPEN  
 TABELIONATO DE NOTAS  
 DRGO4311

Regis. de Títulos e Documentos  
 Pess. e Jurídicas - Insc. Estadual - 170  
 Protocolo n.º 12710  
 Registro n.º 10527  
 Jaguaraiava, 02 de MARÇO de 2011  
 Assinado: Carlos Thom

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS  
 Jansenivalva Soares  
 Judiva Pivoletti  
 Escrivante  
 SELO  
 FUNARPEN  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA  
 OMB05767

Handwritten signature





- ATA Nº 02

AOS VINTE e seis dia do mês de Abril do ANO de dois mil e onze se reuniu NA RESIDENCIA do SR AMAURI FUEKS SITU A RUA EMILIO DE MENEZES Nº 430 O SR FRANCISCO ALENEAR CIVIDINI, SR NEDIMAR MARGONI CIVIDINI, SR LUIS HENRIQUE LEONAT, SR LUIS CARLOS DO SANTOS, SR EVERTO H. FUEKS, SR DIONATAN CIVIDINI, COM INTUITO de ALTERAR o endereço da sede que passara a ser NA RUA EMILIO DE MENEZES Nº 430 VILA NOVA CIDADE ALTA JAGUARAIAVA PR CEP 84.200.000, COM OS MESMO TELEFONES REGISTRADO NADA MAIS CONSTATADO. Assinado, Santos, Amauri Fucks, Francisco Alenear Cividini, Nedimar Cividini, Dionatan Cividini, BIANCA JUNIOR Cividini, etc.

Registro de Títulos e Documentos  
 Pessoas Jurídicas - Jaguaraiava - PR

Protocolo nº 12782 Livro nº 3-45  
 Registro nº 10591 Fls. 043  
 Jaguaraiava, 28 de ABRIL de 2011

*[Signature]*  
 Agostinho Carlos Thon  
 Oficial



RECONHECIMENTO DE NOTAS SIMILARES  
 Rua Coronel Juviano Carneiro Lobato  
 Comarca de Jaguaraiava - PR  
 CEP 84200-000 - Fone: (41) 4713333-334

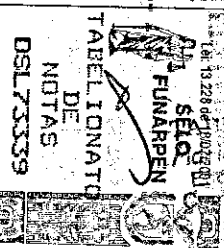
Reconheço por SEMELHANÇA as seguintes notas:

AMAURI FUEKS  
 NEDIMAR MARGONI CIVIDINI  
 DIONATAN CIVIDINI  
 LUIS CARLOS DO SANTOS  
 EVERTO H. FUEKS  
 BIANCA JUNIOR CIVIDINI

Jaguaraiava-PR, 27 de Abril de 2011

*[Signature]*  
 ANA CAMPOS RIBAS  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

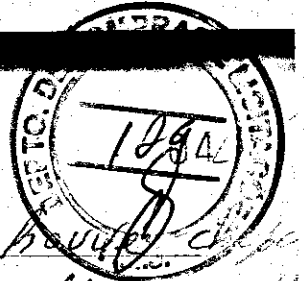
Confere com Original  
 Data 19/11  
 Dept.º Compras e Licitação



ATA Nº 03

Aos vinte dias do mês de Agosto de 2013, se reuniu na residência do sr: Amauri Fucks, localizada a Rua Emilio de Menezes Nº 430, no Bairro Vila Nova, pedindo oficial da liga os srs: Francisco Alenear Cividini, Amauri Fucks, sr: Luiz Henrique Leonat, etc.

*[Signatures]*



as listas da liga, anotando-se que não houve clubes inscritos para realização de mesma. E Após amplo debate e por aclamação por unanimidade decidiu-se pela reunião de mesma data com a troca de alguns membros, no conselho fiscal sai o sr: Nei Verge e entra o sr: Mauro Calvetti Krubnick, e na comissão de disciplina sai o sr: Rafael Charý e entra o sr: Ovidio Vidini e no conselho fiscal sai o sr: Adelson P. dos Santos e entra o sr: Bionor Corrêa de Moraes Júnior e ainda o presidente salientou pedindo a colaboração de todos os membros da liga para que a mesma seja atuante no segmento esportivo envolvidos, gerando os rumos do fut-sal dentro de nosso município. A seguir agradeceu a presença de todos dando a reunião como encerrada e nada mais a se relatar vai a presente ata por mim, secretário nomeada e os demais presentes devidamente assinada.

~~Ata n.º 05 de 14/01/2014~~ Francisco de Almeida, Pedimos desculpas

**Confere cópia original**  
 Data: 14/01/2014  
 Dept.º Compras e Licitações

FIRMA RECONHECIDA  
 TAB. SILVIA TEREZINHA

Let. 13.223 de 13/07/2001  
**SELO FUNARPEN**  
**TABELIONATO REI DE NOTAS**  
 DE EYC34749  
 Silvia Terezinha de Barros  
 ESREVENIENTE  
 Com. de Jurisprudência - P.º

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de Francisco de Almeida Cividini  
 08 JAN. 2014  
 Em testemunho da verdade.  
 Jaqueline  
 Simone da Silva Reis Dib - Tabelante  
 Roséli Schena Reis  
 Adriana Campos Ribas  
 Silvia Terezinha de Barros - Escrevente

**ATA N.º 05.**

Aos dez dias do mês de Janeiro de dois mil e quatorze estaremos reunidos a diretoria da liga de futebol de salão na sede de mesma estando presente os sr: Francisco Almeida Cividini, André Lucchetti, Natálio Maria Jorge, Sebastião Robson dos Santos, Bionor Corrêa de Moraes Júnior. A seguir foi decidido por unanimidade que nos jogos de arbitragem será descontado R\$ 10,00 (dez reais) a qual o dinheiro revertido e para a liga, digo, despesa da liga de futebol de salão. Foi decidido entre a reunião

*Francisco de Almeida*  
*Simone da Silva Reis Dib*

... e arbitragem a escola da mesma, sendo que o arbitro que for escolhido devera comparecer na sua escola ou avisar com antecedencia sua falta no minimo 48 (quarenta e oito horas) antes. A seguir agradecer a presenca de todos dando a reuniao como encerrada e nada mais a se relatar vai a presente ato por mim, Secretaria nomeada e os demais presentes devidamente assinado. Francisco de Moraes Junior

Fucks, *[Signature]* Amari Loores de Moraes Junior

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança  
 de Amari Loores de Moraes Junior  
 \_\_\_\_\_ dou fé.  
 Em 13 JAN. 2014 Em 13 testemunho  
 da verdade. Maio

Judicial  
 PIR

<input type="checkbox"/>	Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
<input type="checkbox"/>	Rosêlia Schena Reis
<input type="checkbox"/>	Adriana Campos Ribas
<input type="checkbox"/>	Silvia Terezinha de Barros

Escreventes

**Confere com Original**  
 Data 14/1/14  
 Dept.º Compras e Licitações

**Ata Nº 06**

Des onze dias do mês de novembro de dois mil e quinze se reuniram na residência do Senhor Amari Loores localizado na rua Emilio de Moraes nº 430, no bairro Vila Nova residência da sede oficial da liga, para nova eleição com chapa única de acordo com o estatuto da liga das equipes fundadoras da mesma a equipe do Grêmio Pira, Sapirari Clube de campo, Associação Esportiva Clariata Sampaio e que para termos ter esta iniciativa temos que compor uma nova diretoria na eleição ficou presidente Amari Loores, vice presidente Luiz Henrique Begat.  
 1º secretaria - Nedemar Mangoni Bividini  
 2º secretaria - Odócia Bividini  
 1º tesoureiro - Francisco de Almeida Bividini

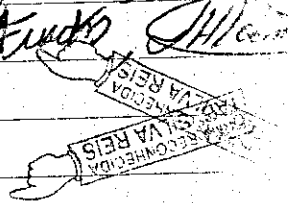
*[Signatures]*



- 2º tesoureiro - Douglas de Alencar Bividini
- Diretor departamento técnico - marinho Siero
- Diretor departamento de arbitro - Marcos Kogut
- \* Conselho fiscal - Wellington Bernardino - Adelar P. da Silva
- Emerson Penim Ponziano
- Suplente cons. Fiscal - Nei Veiga - Everton G. H. ...
- \* comissão disciplina
- Presidente - Gilmar Rebane
- 1º membro: Luis Carlos dos Santos
- 2º membro: Cio Zub.
- 3º membro: Rafael Charry.
- 4º membro: Amarildo de Jesus Almeida Prestes
- \* Assessoria juridica - Dr. Julian Souza Santos
- \* Assessoria de empresa - Antonio Paivis

Confere com Original  
Data 17/12/1977  
Dept. Compras e Licitações

Nada mais a relatar e com a aprovação de todos os presentes em termo a presente ata que por mim secretaria nomeada e por todos os participantes devidamente assinada.



Flávia de Alencar Bividini  
 Neidyl M. Bividini  
 Amarildo Prestes  
 Carlos  
 Roberto H. ...  
 ...

ATA Nº 07



... dia do mes de dezembro de an-  
 mil e quinze, se reuniram na sed-

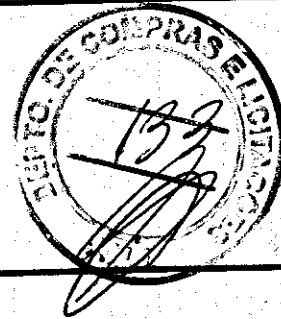
Registro Civil das Pessoas Naturais  
 Registro de Título e Documentos das Pessoas Jurídicas  
 Jaguaruna  
 Tatiane Aparecida Soares





# MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Estado do Paraná  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Tributação



## ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 779/2011

Para LOCALIZAÇÃO e FUNCIONAMENTO  
Nome / Razão Social LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE JAGUARIAÍVA  
Endereço RUA EMILIO DE MENEZES, 430  
VILA NOVA - JAGUARIAÍVA - PARANÁ  
RAMO ATIVIDADE CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES; OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Nome Fantasia

LIFUSAJA

CNPJ:

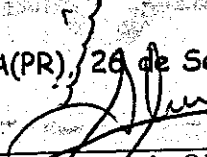
79.319.695/0001-29

Protocolo de abertura nº 3309/2011

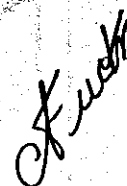
Cód. Munic. 7 6 3 3

Cad. Econ. 3639

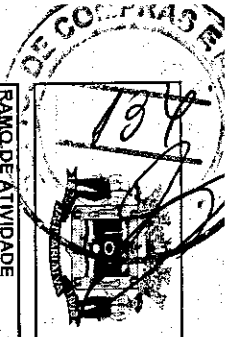
JAGUARIAIVA(PR), 26 de Setembro de 2016

  
Disney Alves de Oliveira  
Departamento de Tributação

Confere com Original  
Data 27/9/16  
Dep. Compras e Licitação







PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIAVA

LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NÚMERO

566/2016



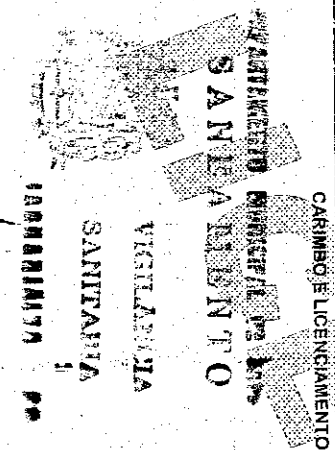
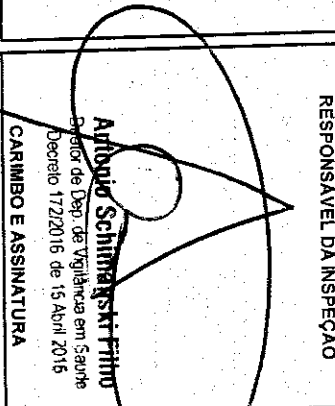
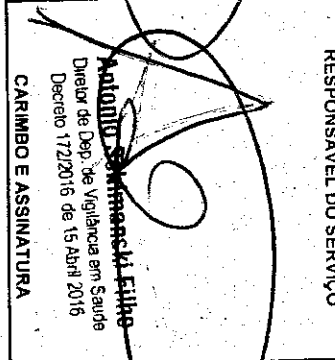
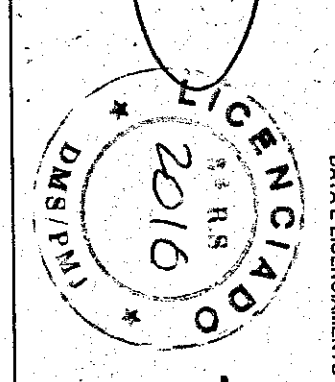
RAMO DE ATIVIDADE  
Clubes sociais, esportivos e similares

CNPJ/CPF 79.319.695/0001-29	ÁREA CONSTRUIDA (M2) 1,00	NUM. RESP. TÉCN. -	CÓD. CNAE 9312-3/00	EXERCÍCIO 2016
--------------------------------	------------------------------	-----------------------	------------------------	-------------------

CONTRIBUINTE

Liga de Futebol de Salão de Jaguaraiava  
Rua Emilio de Menezes, 430 - Vila Nova  
Jaguaraiava - Paraná

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	CONSELHO REGIONAL
NOME	

CARIMBO E LICENCIAMENTO	RESPONSÁVEL DA INSPEÇÃO	RESPONSÁVEL DO SERVIÇO	DATA E LICENCIAMENTO
	 Antonio Schimanski Filho Diretor de Dep. de Vigilância em Saúde Decreto 172/2016 de 15 Abril 2016 CARIMBO E ASSINATURA	 Antonio Schimanski Filho Diretor de Dep. de Vigilância em Saúde Decreto 172/2016 de 15 Abril 2016 CARIMBO E ASSINATURA	

OBSERVAÇÕES	DATA DA EMISSÃO
Lifusaja	23/09/16

A AFIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO É OBRIGATORIA

Confere com Original  
 Data 17/11/16  
 Dept.º Compras e Licitações

Reformulação DO ESTATUTO - 2011

CAPÍTULO I

Denominação, duração, sede, fins

Art. 1º - A LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE JAGUARIAÍVA, neste estatuto denominada LIGA, é uma sociedade civil, fundada em 11 de Junho de 1.987.

§ 1º - A sede da LIGA, será na Rua Major Vergílio, s/nº, cidade alta, na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

§ 2º - A LIGA durará por tempo indeterminado.

§ 3º - São Finalidades da LIGA:

- a) - Dirigir e representar o futebol de Salão, na cidade de Jaguariaíva e na região determinada pela Federação de Futebol de Salão do Paraná ou FFFS
- b) - Fomentar a prática do futebol de Salão, como ramo importante da cultura física, zelando pelos seus princípios.
- c) - Incentivar, por meio de processos educativos compatíveis, como fundamento da atividade institucional, a cultura cívica, física e moral.
- d) - Zelar pelo progresso das associações filiadas, promovendo ou facilitando o intercâmbio esportivo entre as mesmas.
- e) - Representar o ~~futebol de salão~~ municipal, junto as autoridades e órgão desportivo competente. <sup>FUT-SAL</sup>
- f) - promover ou permitir a realização de certames de ~~futebol de salão~~ entre seus filiados, entre estes e entidades deste e de outros estados ou países, respeitadas as prerrogativas da entidade superior a que estiver subordinada. <sup>FUT-SAL</sup>
- g) - Cumprir e fazer cumprir por todas as associações filiadas a legislação relativa ao ~~futebol de salão~~ nacional. <sup>FUT-SAL</sup>
- h) - Zelar pela estrita aplicação das regras oficiais de ~~futebol de salão~~. <sup>FUT-SAL</sup>
- i) - Organizar fichário completo dos atletas das associações filiadas.
- j) - Informar e esclarecer seus filiados sobre a prática das instruções e recomendações dos poderes públicos, do Conselho Nacional de Desportos e da entidade a que estiver subordinada.
- k) - Padronizar estatutos, regulamentos e códigos desportivos das associações filiadas, enquadrando-se na da LIGA.
- l) - Fornecer, quando solicitado ou espontaneamente, instruções relativas / aos melhores métodos de preparação de equipes e treinamento individual dos atletas.
- m) - Auxiliar, fundar, promover ou reconhecer a fundação de escolas ou cursos para atletas e árbitros.
- n) - Organizar a representação regional de ~~futebol de salão~~ para participar dos campeonatos estaduais e torneios oficiais. <sup>FUT-SAL</sup>

Confere com Original

Data 14/4/11



*Fructu*  
*gms*

3) - Organizar estatísticas anuais, sob todos os aspectos, para completo conhecimento e estimular a criação de bibliotecas nas associações filiadas.  
Art. 2º - A LIGA reger-se-a por este estatuto, pelas leis e regulamentos emanados de seus órgãos e das entidades a que estiver subordinada.

## CAPÍTULO II

### Seção I

#### Dos Poderes

Art. 3º - São poderes da LIGA:

- a) - A Assembléia Geral;
- b) - A Junta Disciplinar Desportiva;
- c) - O Conselho Fiscal ;
- d) - A Presidência;
- e) - A Diretoria.

§ Único - Além dos poderes referidos neste artigo, funcionará como órgão de cooperação da LIGA um Conselho Arbitral com a constituição e atribuições previstas no capítulo III (Três) deste estatuto.

### Seção II

#### Da Assembléia Geral

Art. 4º - A Assembléia Geral, poder soberano da LIGA constituir-se-á pelos presidentes ou representantes das associações filiadas diretamente.

§ 1º - Não poderá participar da Assembléia Geral, como representante qualquer membro dos poderes, departamento ou funcionários da LIGA, vedada a transferência de representação;

§ 2º - A Associação que estiver em débito com a LIGA, não poderá fazer-se representar nas reuniões da Assembléia Geral;

§ 3º - Somente poderão tomar parte nas reuniões da Assembléia Geral os representantes natos (presidente), cuja investidura no cargo tenha sido recebida pela LIGA até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião, ou o seu substituto legal (vice-presidente), ou, ainda qualquer pessoa expressamente credenciada pela diretoria da representada ou com cópia da ata que lhe conferiu poderes para tal;

§ 4º - A representação de cada filiada é uninominal e não poderá ser exercida cumulativamente;

§ 5º - Todas as associações filiadas terão direito a um voto.

§ 6º - A associação diretamente filiada, que deixar de tomar parte em mais de um campeonato pela LIGA perderá o direito de votar na Assembléia Geral e só o readquirirá no momento de participar ou depois de ter participado de novo campeonato;

Confere com Original

Data 14/12/14

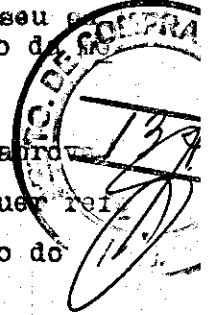
Dept.º Compras e Licitações



*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*

03

114



Art. 5º - A Assembléa Geral será presidida pelo presidente da LIGA o seu substituto legal, que designará um dos diretores da LIGA para secretário da mesma.

Art. 6º - Das atas da Assembléa Geral somente constarão as propostas e decisões das devendo os representantes fazer por escrito ou verbalmente, qualquer referência que desejem fazer constar na ata, submetendo-a porém à aprovação do plenário.

Art. 7º - O voto será secreto nos casos de eleições e a descoberto nos demais casos; havendo empate na primeira hipótese, será declarado eleito o candidato mais idoso, e na segunda proceder-se-a de acordo de acordo com o parágrafo 6º do Artigo 11 deste estatuto.

Art. 8º - A Assembléa Geral reunir-se-á ordinariamente:

a) - na segunda quinzena do mês de Janeiro de cada ano, para ouvir, discutir e resolver sobre o relatório do presidente e o parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício findo;

b) - Na segunda quinzena de fevereiro dos anos pares, a partir do ano de 1990 para eleger os novos membros dos poderes da LIGA, cuja eleição lhe é petir / por este estatuto;

c) - Na primeira quinzena do mês de março dos anos pares, a partir do ano de 1990, para empossar os novos membros eleitos para os poderes da LIGA.

Art. 9º - A Assembléa Geral reunir-se-á, extraordinariamente, mediante convocação do presidente da LIGA, ou por solicitação formulada pela maioria dos filiados, contendo a exposição e justificação dos respectivos fins, ou na hipótese do Artigo 19, letra "i", deste estatuto.

Art. 10º - As convocações da Assembléa Geral, serão feitas com a antecedência mínima de oito dias por edital publicado na imprensa ou em boletim Oficial da LIGA, devendo prazo ser contado da primeira publicação que conterá os motivos fins da convocação, dia, hora e local da reunião, e, no caso de sessão extraordinária, quem a convocar.

§ 1º - O presidente da LIGA, havendo urgência, poderá em relação às reuniões/ extraordinárias, reduzir para cinco dias o prazo anterior.

§ 2º - Além de publicado na imprensa ou em edital de convocação deverá ser fixado na sede da Liga.

Art. 11º - Em primeira convocação, a Assembléa Geral só poderá funcionar com a presença de todos os representantes..

§ 1º - Em segunda convocação, trinta minutos depois da hora designada para a primeira, a Assembléa Geral deliberará legalmente com qualquer número de representantes;

§ 2º - A Assembléa Geral somente poderá discutir e deliberar sobre o assunto para a qual foi convocada.

Confere com Original  
Data 14/9/95

*Handwritten signatures and initials.*

§ 3º - As sessões da Assembléia Geral serão públicas, não podendo, porém, nenhuma pessoa estranha interferir nos trabalhos que poderão ser declarados secretos, por decisão da maioria;

§ 4º - Os trabalhos da Assembléia Geral começarão pela leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior, entrando-se após nos assuntos que determinem a sua convocação, pela ordem de respectiva especificação.

§ 5º - Os membros da Assembléia Geral não poderão dirigir-se uns aos outros devendo fazê-lo à mesa ou à pluralidade dos presentes e não lhes é permitido apartear com o orador, salvo com a autorização deste;

§ 6º - Salvo nos casos de eleição o presidente exerce o voto de qualidade; O presidente poderá, ainda, intervir nos debates ou mesmo interromper o orador/ para prestar esclarecimentos ou adverti-lo se assim for necessário ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 12º - Compete à Assembléia Geral:

- a) - eleger o presidente, vice-presidente, e os membros do Conselho Fiscal da LIGA;
- b) - aprovar a indicação de nomes pelo presidente da LIGA, para comporem os cargos de juizes da Junta Disciplinar Desportiva, respeitadas as leis em vigor;
- c) - decidir sobre o relatório anual da Presidencia e parecer do Conselho Fiscal;
- d) - reformar ou alterar o estatuto da LIGA, respeitadas as disposições emanadas de entidades superiores a que estiver subordinada à LIGA;
- e) - conceder, por 2/3 (dois terços) de votos, no mínimo, títulos honoríficos a pessoas que tenham serviço de alta relevância à LIGA ou ao esporte em geral, mediante proposta escrita e fundamentada do presidente, ou por proposta escrita de cinco (5) associações, no mínimo;
- f) - cassar, por 2/3 (dois terços) de votos no mínimo, o mandato do presidente, do vice-presidente ou qualquer membro do Conselho Fiscal, em que seja apurada a responsabilidade na prática de atos lesivos aos interesses da LIGA;
- g) - dissolver a LIGA na forma dos artigos 86 e 87 deste estatuto, digo 85 e 86.

Art. 13º - Os membros da diretoria poderão tomar partes nas discussões da Assembléia Geral, não tendo, entretanto, o direito de voto.

Art. 14º - Qualquer resolução tomada pela Assembléia Geral só poderá ser modificada ou anulada, posteriormente, pelo mesmo órgão, por votação de 2/3 (dois terços) dos representantes, no mínimo.

### Seção III

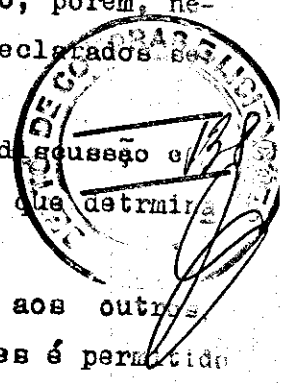
#### Da Justiça Desportiva

Art. 15º - A Justiça Desportiva será exercida na LIGA, na forma das leis supra

Confere com Original

Data 19/11/77

Dept.º Compras e Licitações



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



periores em vigor, pela Junta Disciplinar Desportiva (JDD).

Art. 16º - A Junta Disciplinar Desportiva da LIGA, compor-se-á de quatro (4) juizes efetivos e dois (2) suplentes, nomeados pelo presidente da LIGA, de acordo com o regulamento de aprovada pela Assembléa Geral,

#### Seção IV

#### Do Conselho Fiscal

Art. 17º - O Conselho Fiscal, eleito pela Assembléa Geral, compor-se-á de (3) membros efetivos e dois (2) suplentes, com mandato de dois (2) anos.

Art. 18º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês em dia fixado pelo próprio Conselho, extraordinariamente sempre que for convocado pelo seu presidente ou pela LIGA.

Art. 19º - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) - examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes da LIGA;
- b) - apresentar anualmente à Assembléa Geral, parecer sobre o movimento económico, financeiro e administrativo da LIGA;
- c) - fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desportos e praticar os atos que este lhe atribuir;
- d) - denunciar à Assembléa Geral os erros administrativos ou qualquer violação da lei ou do estatuto da LIGA, sugerindo as medidas a serem tomadas, para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- e) - conhecer, estudar e aprovar ou não, o orçamento da receita, despesa elaborada pelo presidente da LIGA, para exercício financeiro;
- f) - apreciar e dar parecer sobre o balanço anual da receita, despesa e sobre os balancetes mensais do movimento financeiro, organizados pelo Departamento de Tesouraria;
- g) - autorizar o presidente da LIGA fazer despesas extraordinárias superiores a dois (2) salários mínimo regional;
- h) - opinar sobre qualquer matéria financeira submetida ao seu exame pelo presidente da LIGA;
- i) - convocar a Assembléa Geral quando ocorrer motivo de caráter grave e urgente;
- j) - solicitar ao presidente da LIGA o afastamento do diretor do Departamento de Tesouraria, constatada irregularidade funcional;
- k) - eleger o seu presidente;
- l) - organizar o seu regimento interno;
- m) conceder demissão a qualquer membro, quando solicitada, dando imediato conhecimento, por escrito, ao presidente da LIGA.

Art. 20º - A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal por atos e fatos

Confere com Original

Data 14/9/11

Dept. Compras e Licitações



*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*

...aos ao cumprimento de seus deveres, obedecerá às regras que definem a responsabilidade dos membros do órgão administrativo prevista em lei.

Art. 21º - O Conselho Fiscal estará legalmente constituído com a presença da maioria dos seus membros.

#### Seção V

#### Da Presidência

Art. 22º - A presidência da LIGA será exercida pelo presidente eleito por dois (2) anos e, na falta deste, pelo vice-presidente, também eleito por dois (2) anos.

Art. 23º - Cabe ao presidente da LIGA, exclusivamente, a iniciativa da execução dos atos administrativos.

#### Seção VI

#### Do Presidente

Art. 24º - O presidente dará assistência permanente à LIGA e será o único responsável pelo desempenho que der ao cargo.

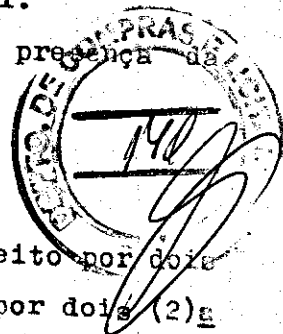
Art. 25º - Ao presidente da LIGA compete:

- 1) - supervisionar todas as atividades, bem como orientar e fiscalizar todos os serviços da LIGA;
- 2) - dar assistência a todas as associações filiadas nas suas iniciativas e realizações de interesse geral do futebol de salão;
- 3) - praticar atos de administração, sucessivamente, escritos e numerados, ainda que tenham caráter reservado, sobretudo se os seus efeitos repercutirem na posição financeira das obrigações sociais;
- 4) - convocar e presidir as sessões da Assembléia Geral, observando as disposições estatutárias;
- 5) - convocar e presidir as reuniões da Diretoria e do Conselho Arbitral;
- 6) - Executar as decisões da Assembléia Geral, da Diretoria, da Junta Disciplinar Desportiva, Conselho Fiscal e do Conselho Arbitral;
- 7) - cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e decisões dos poderes públicos e de entidades superiores a que estiver subordinada a LIGA;
- 8) - representar a LIGA Em juízo e fora dele, credenciando e destituindo representantes;
- 9) - apresentar ao Conselho Fiscal, até 15 de dezembro de cada ano a proposta orçamentária para o exercício seguinte e pedir, fundamentadamente, a abertura de créditos suplementares ou extraordinários, fazendo acompanhar o seu pedido de parecer da Diretoria;
- 10) - organizar os balancetes mensais do movimento financeiro, submetendo-os à consideração do Conselho Fiscal, com parecer da Diretoria;

Confere com Original

Data 19/12/12

Deptº Compras e Licitações



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*


- 11) - organizar e apresentar à aprovação do Conselho Fiscal, com parecer da Diretoria, o balanço anual da receita e despesa;
- 12) autorizar despesas ordinárias até o limite de dois (2), salários mínimos, indicando os fundos respectivos;
- 13) solicitar ao Conselho Fiscal autorização para realizar despesas extraordinárias, quando superiores a dois (2) salários mínimos, indicando os respectivos;
- 14) - representar fundamentadamente à Assembléia Geral, contra membros do Conselho Fiscal e que não estejam exercendo de modo satisfatório as suas atribuições;
- 15) - contratar funcionários, de acordo com o orçamento anual, aprovado pelo Conselho Fiscal, não podendo, porém, fazê-lo excedente ao do seu mandato;
- 16) - Fixar ou alterar a remuneração dos funcionários e de qualquer pessoa que receba pelos cofres da LIGA, após autorização do Conselho Fiscal;
- 17) - suspender ou dispensar na forma da legislação em vigor, qualquer funcionário da LIGA, com perda de vencimentos correspondentes ao afastamento disciplinar;
- 18) - Exercer fiscalização quanto às condições de permanência das associações, verificando se as mesmas continuam a preencher todas as condições exigidas para observar sua filiação;
- 19) - julgar os pedidos de reconsideração de suas próprias decisões quando não houver recurso para poder superior;
- 20) - determinar o início dos campeonatos das diversas divisões da LIGA;
- 21) - aprovar as tabelas dos jogos dos campeonatos das diversas divisões da LIGA, dando conhecimento aos interessados com antecedência mínima de sete (7) dias;
- 22) - instituir prêmios para os campeonatos e torneios oficiais fazendo entrega dos mesmos aos vencedores;
- 23) - assinar, juntamente com o diretor-tesoureiro, cheques ou papéis que se relacionem com os dinheiros e haveres da LIGA;
- 24) - enviar cópia do relatório de sua gestão à entidades superiores e associações filiadas;
- 25) - nomear o auditor, secretários e funcionários da Junta Disciplinar Desportiva, mediante a indicação do seu presidente fixando-lhes a remuneração conforme previsão orçamentária ;
- 26) - nomear e dispensar os diretores de Departamentos e membros das Comissões sujeitos à sua superintendência;
- 27) - praticar atos de caráter urgente, cuja atribuição seja da Diretoria, "ad-referendum" da mesma, à qual dará conhecimento imediato da decisão tomada;

Confere com Original

Data 14/1/49

Partido Comunista

*F. Fructh*  
*ghw.*

- (ot)
- 
- 28) - publicar em boletim ou Nota oficial, seus atos e decisões, bem como demais órgãos da LIGA;
  - 29) - visar ordens de pagamento e autorizar despesas legais;
  - 30) - assinar diplomas e títulos desportivos;
  - 31) - assinar as atas das reuniões da Assembléi Geral, da Diretoria e do Conselho Arbitral;
  - 32) - nomear o Delegado da LIGA junto à Federação Paranaense de Futebol de Salão;
  - 33) - nomear e dispensar os seus representantes (delegados) para funcionarem nos jogos promovidos pela LIGA;
  - 34) - conceder ou negar licença às associações filiadas direta ou indiretamente, para promoverem ou disputarem competições intremunicipais, interestaduais respeitadas as atribuições das entidades superiores a que estiver subordinada a LIGA;
  - 35) - promover competições futebolísticas em benefício dos cofres da LIGA, não podendo exceder de duas por ano, além de "Torneio Início" do campeonato;
  - 36) - encaminhar ao poder competente todas as questões que não tenha atribuição para decidir;
  - 37) - colaborar com os poderes públicos, espontaneamente ou quando solicitado em todas as iniciativas por estes tomadas em benefício do futebol de salão e do esporte em geral;
  - 38) - decidir quanto aos pedidos de registros de inscrições de atletas;
  - 39) - proclamar os campeões das diversas divisões da LIGA.

#### Seção VII

##### Do Vice-Presidente

Art. 26º - Ao vice-presidente da LIGA compete:

- a) - substituir o presidente nas faltas e impedimentos;
- b) - comparecer, com direito a voto, às reuniões da diretoria;
- c) - Auxiliar o presidente nos encargos que lhe forem por estes atribuídos, com a aprovação da Diretoria;

#### Seção VIII

##### Da Diretoria

Art. 27º - A Diretoria compor-se-á do presidente, vice-presidente e pelos diretores do Departamento de Secretaria, secretaria, do Departamento da Tesouraria, do Departamento Técnico de Futebol, do Departamento Médico e do Departamento de Árbitros.

§ 1º - O tempo do exercício dos membros da Diretoria corresponderá ao período do mandato, do presidente referido no Artigo 22, podendo os mesmos a qualquer

**Confere com Original**

Data 14/11/14

*F. V. V.*

*19/11*

tempo serem dispensados pelo presidente (artigo 25, item 26);

§ 2º - Só poderão ser diretores da LIGA os brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 21 anos e de reconhecida idoneidade moral e capacidade intelectual e desportiva, para o desempenho do cargo;

Art. 28º - No caso de renúncia coletiva da Diretoria, da Diretoria, presidente da Junta Disciplinar Desportiva e, no seu lugar ou impedimento o seu substituto legal, assumir a direção da LIGA e convocar imediatamente a Assembleia Geral, que elegerá os novos dirigentes da LIGA (presidente e vice-presidente) para terminar o mandato dos renunciantes.

Parágrafo único - Na hipótese deste artigo, a Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente dentro de, no máximo dez(10) dias, contados da publicação da renúncia em Boletim Oficial.

Art. 29º - A Diretoria que será presidida pelo presidente da LIGA, poderá reunir-se e deliberar com a presença da metade, no mínimo, de seus membros.

Art. 30º - A falta de comparecimento de qualquer membro da Diretoria a três (3) sessões consecutivas, ou cinco(5) alternadas, em cada ano, sem motivo justificado, importa na renúncia do cargo.

§ 1º - Verificada a vaga do cargo do presidente, no último semestre, digo semestre de seu mandato, compete ao vice-presidente assumir a direção da LIGA até o término do mandato;

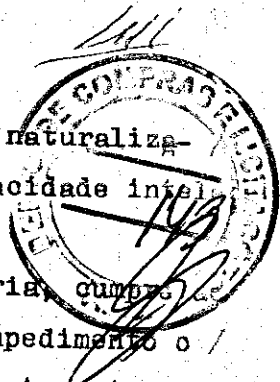
§ 2º - Verificando-se a hipótese do parágrafo anterior, antes do último semestre do término do presidente, o seu substituto legal convocará no máximo de dez(10) dias, contados da publicação em Boletim Oficial, a Assembleia Geral para a eleição do novo presidente.

Art. 31º - Compete à Diretoria:

- a) - colaborar com presidente na administração da LIGA, nas suas relações internas e externas e na orientação de suas atividades;
- b) - Conhecer e julgar tudo o que se referir a prática, organização e desenvolvimento do futebol de salão, excluídos apenas as atribuições que expressamente forem conferidos aos demais poderes da LIGA;
- c) - interpretar o presente estatuto e revê-lo em qualquer tempo, a fim de atender a legislação emanada de autoridades superiores ou enquadrá-lo nas resoluções do Conselho Nacional de Desportos, com curso obrigatório à Assembleia Geral;
- d) - interpretar as leis, regulamentos e códigos da LIGA, com força obrigatória para todas as associações filiadas;
- e) - fiscalizar o cumprimento das leis e regulamentos da LIGA;
- f) - discutir, até 5 de dezembro de cada ano, o orçamento da receita e despesa, tendo em vista a proposta do presidente, submetendo-o à aprovação do Conselho Fiscal;

Confere com Original

Data 11/12/18



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

- g) - criar, fixar e rever taxas;
- h) - discutir e apreciar os balancetes financeiros mensais, submetendo-os à aprovação do Conselho Fiscal;
- i) - dar parecer sobre os assuntos que por qualquer dos órgãos da LIGA sejam submetidos a sua apreciação.
- j) - fixar horário da abertura da sede e de funcionários da LIGA em resolução que deverá ser publicada em Boletim Oficial;
- k) - conceder ou negar permissão para as associações filiadas alterarem suas cores ou denominação;
- l) - resolver todos os casos omissos neste estatuto.

### Seção IX

#### Dos Departamentos

Art. 32º - Os serviços administrativos da LIGA, bem como os de natureza técnica, não atribuídos privativamente aos poderes que se referem o capítulo Segundo deste estatuto, serão atribuídos aos Departamentos, que funcionarão como órgãos auxiliares de execução das atividades a cargo da Presidência ou da Diretoria.

Art. 33º - Os serviços da LIGA serão distribuídos pelos seguintes departamentos:

- a) - Departamento da Secretaria;
- b) - Departamento da Tesouraria;
- c) - Departamento Técnico de Futebol;
- d) - Departamento Médico;
- e) - Departamento de Árbitros.

§ 1º - Cada Departamento será dirigido por diretor de livre escolha do presidente da LIGA, cumprindo a cada diretor, mediante homologação do presidente, a escolha de seus auxiliares, bem como a indicação de um subdiretor;

§ 2º - os diretores não poderão ser de nenhum modo, remunerados sendo se a natureza dos serviços a cargo do Departamento exigir a designação de um técnico especialista ou profissional, neste caso a escolha se fará entre os desportistas diplomados na forma da lei, ou portadores de títulos que comprovem o seu título.

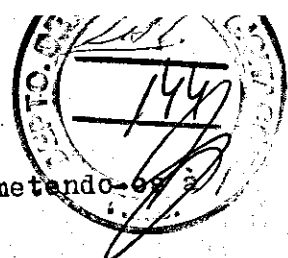
Art. 34º - Ao Diretor do Departamento de Secretaria compete:

- a) - dirigir e superintender todos os trabalhos de secretarias;
- b) - redigir e assinar com os demais membros da Diretoria, as atas das reuniões das mesmas;
- c) - redigir a correspondência da LIGA;
- d) - ter sob sua guarda a Secretaria com seus livros em perfeita ordem;
- e) - fornecer todos os dados necessários para o relatório anual;

Confere com Original

Data 14/7/17

Dept.º Compras e Licitações



*J. Maranhão*

*[Signature]*  
1917

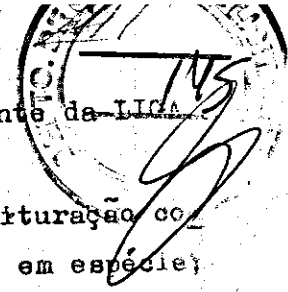
f) - executar todas as outras atribuições conferidas pelo presidente da LIGA

Art. 35º - Ao Diretor do Departamento da Tesouraria compete:

- a) - superintender e gerir todos os trabalhos de Tesouraria, escrituração contábil da LIGA, e ter sob sua guarda e responsabilidade os valores em espécie;
- b) - providenciar a cobrança com a devida regularidade e assinar todos os documentos comerciais e recibos da LIGA;
- c) - fiscalizar os serviços de bilheteria nos jogos da LIGA ou designar um de seus auxiliares para assim proceder;
- d) - Organizar os balancetes e orçamentos anuais;
- e) - arrecadar as rendas das contribuições especiais, subvenções, empréstimos e rendas diversas, fiscalizando sua aplicação estritamente aos fins para que forem criadas, o que fica exclusivamente sob sua responsabilidade;
- f) - efetuar pagamentos de despesas autorizadas;
- g) - ter sempre em dia a escrituração dos livros de controle da contabilidade a qual deverá ser feita com clareza;
- h) - apresentar mensalmente à Diretoria um balancete do movimento da Tesouraria, relativamente ao mês findo, acompanhado dos documentos devidos;
- i) Assinar as atas das reuniões da Diretoria;
- j) - executar todas as outras atribuições conferidas pelo presidente da LIGA.

Art. 36º - Ao diretor do Departamento Técnico de Futebol compete:

- a) - superintender e fiscalizar os registros e inscrições dos atletas exigindo o preenchimento de todas as formalidades legais;
- b) - proceder as sindicâncias que julgar necessárias acerca dos pedidos de registro e inscrição;
- c) - organizar o fichário dos atletas inscritos, mantendo atualizado os assentamentos da atividade e da vida disciplinar dos atletas;
- d) - designar um funcionário do Departamento para comparecer aos jogos como seu representante;
- e) - vistoriar as praças de esportes das filiadas;
- f) - Fornecer relatório dos jogos, apontando as irregularidades observadas;
- g) - aprovar ou não os resultados dos jogos realizados pela LIGA, observados as leis e regulamentos em vigor;
- h) - fiscalizar a fiel observância das regras e regulamentos emanado dos poderes superiores a que a LIGA estiver subordinada;
- i) - elaborar os regulamentos técnicos para os campeonatos e torneios;
- j) - organizar e preparar os selecionados representativos da LIGA;
- k) - organizar as tabelas dos torneios e campeonatos patrocinados pela LIGA;
- l) - computar os pontos das partidas dos campeonatos;



Confere com Original

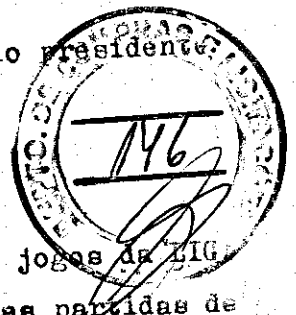
Data 17/11/14

\_\_\_\_\_

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





- propor a nomeação de auxiliares para o seu departamento;
- n) - executar, executar todas as outras atribuições conferidas pelo presidente da LIGA;
  - o) - assinar as atas das reuniões da Diretoria.
- Art. 37º - Ao Diretor do Departamento Médico compete:
- a) - comparecer ou designar um representante credenciado para os jogos da LIGA;
  - b) - prestar assistência médica aos atletas acidentados durante as partidas de futebol de salão, quando ausente o médico da própria equipe;
  - c) - proceder exames médicos de atletas, quando solicitados pelo presidente da LIGA;
  - d) - opinar sobre a escolha e designação dos médicos e seus auxiliares, para assegurar assistência aos atletas convocados para comparecerem a representação da LIGA;
  - e) - opinar, como técnico, nas questões surgidas com atletas quando, convocados pela LIGA;
  - f) - dar parecer sobre as condições higiênicas das praças de esporte dos filiados, quando determinado ou solicitado;
  - g) - organizar e manter em dia um quadro dos médicos e seus auxiliares que prestam serviços técnicos às associações filiadas;
  - h) - organizar fichário e mantê-lo atualizados, dos atletas, médicos e seus auxiliares que prestam serviços à LIGA, na composição de suas representações desportivas;
  - i) - dar parecer sobre assuntos que por qualquer dos poderes da LIGA sejam submetidos à sua apreciação;
  - j) - assinar as atas das reuniões da Diretoria.

- Art. 38º - Ao diretor do Departamento de Árbitros compete:
- a) - designar o árbitro e auxiliares para os jogos oficiais;
  - b) - manter organizada a escola de árbitros de futebol de salão;
  - c) - admitir árbitros no quadro oficial, depois de aprovados em exame;
  - d) - conceder licença a árbitros;
  - e) - autorizar árbitros a dirigir partidas amistosas ou oficiais fora da jurisdição da LIGA;
  - f) - assinar as atas das reuniões da Diretoria;

Seção X

Do Conselho Arbitral

Art. 39º - O conselho arbitral, referido no artigo 3º, parágrafo único, deste estatuto, como órgão de cooperação, compor-se-á dos presidentes ou representantes das associações filiadas.

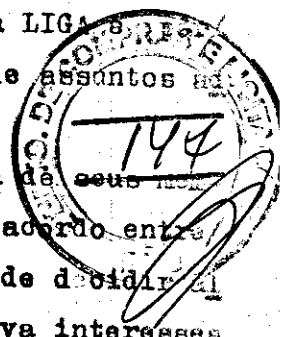
Confere com Original

Data 11/11/44

Depto.º Controle e Licitações

*F. Juan*

*[Signature]*



- § 1º - O Conselho Arbitral é órgão consultivo da Presidência da LIGA e esta será ouvido quando oportuna a sua consult., para a solução de assuntos administrativos relativos aos campeonatos da LIGA;
- § 2º - O Conselho Arbitral deliberará com a presença da maioria dos membros, mediante convocação do presidente da LIGA, sempre que, por acordo entre os competidores ou em virtude de razões supervenientes, a entidade decidir alterar qualquer resolução ou princípio já estabelecido, que envolva interesses gerais dos concorrentes ;
- § 3º - O Conselho Arbitral, antes do início do campeonato Oficial de cada ano, ouvido pela presidência da LIGA;
- § 4º - tendo em vista as peculiaridades de cada assunto, o presidente poderá convocar a reunião do Conselho Arbitral, univamente as associações pertencente a uma ou as demais divisões;
- § 5º - As deliberações do Conselho Arbitral serão tomadas por maioria de votos dos representantes presentes à reunião.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio da Receita e Despesa

Seção I

Do Patrimônio

Art. 40º - O Patrimônio da LIGA é constituído:

- a) - pelos bens móveis e imóveis que possuir ou vier a possuir;
- b) - pelas subvenções que lhe forem feitas pelos poderes públicos;

Seção II

Da Receita

Art. 41º - A Receita da LIGA é constituída:

- a) - pelas taxas de filiação e mensalidades das associações filiadas;
- b) - pelas taxas de registro, inscrição e transferências de atletas;
- c) - pelas rendas dos jogos promovidos diretamente pela LIGA;
- d) - Pelas percentagens dos jogos de seus filiados;
- e) - pelo juro do dinheiro em depósito bancário ou dettítulos que por ventura a LIGA venha a possuir;
- f) - pelas doações, subvenções e auxílios de qualquer espécie;
- g) - pelas taxas de licenças concedidas às associações excursionistas, seus filiados, para fora da jurisdição da LIGA;
- h) - pelas rendas eventuais;

Art. 42º - A arrecadação das rendas dos jogos oficiais e amistosos será feita diretamente pela LIGA à qual deverão ser facilitadas, digo facilitadas todas as medidas por ela julgadas necessárias.

Confere com Original

Data 19/12/14

Dept.º Compras e Licitações

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

(14)

188

Parágrafo único - A pessoa encarregada da arrecadação será o tesoureiro da LIGA, ou a que por este for designada.

Art. 43º - Os clubes participantes da renda terão direito de fiscalizar o vigo de arrecadação e deverão designar os seus representantes, os quais provarão sua identidade perante o tesoureiro da LIGA ou seus auxiliares devidamente autorizados.

Art. 44º - A percentagem da LIGA, nos jogos entre clubes filiados será de dez por cento (10%) sobre a renda bruta e cinco por cento (5%) nos jogos intermunicipais, interestaduais e internacionais.

Art. 45º - A LIGA não poderá dispensar o recolhimento daquilo que constitui a sua receita e o pagamento das renads ordinárias que lhe são devidas, podendo, entretanto, facilitar os meios do seu resgate, com exceção da arrecadação da percentagem dos jogos, cujo recolhimento é imediato e integral.

Art. 46º - Nos jogos das associações filiadas, somente terão ingresso livre os sócios quites com a tesouraria e portadores da carteira de identidade do clube "mandante" do jogo e os portadores de permanentes fornecidos pela LIGA.

Art. 47º - Os filiados não poderão, sob qualquer pretexto, estar em débito com a LIGA por mais de trinta (30) dias.

Art. 48º - Não serão concedidas dtas nem licença para jogos oficiais ou amistosos aos filiados que estiverem em débito com a LIGA, com a F.P.F.S. e com a C.B.F.S.

### Seção III

#### Da Despesa

Art. 49º - A despesa da LIGA é constituída:

- a) - pelo aluguel e manutenção da sede;
- b) - Pelos vencimentos devidos aos funcionários da LIGA;
- c) - pela aquisição de material de expediente;
- d) - pela aquisição de prêmios e troféus dos campeonatos e torneios;
- e) - pelos gastos com representação;
- f) - pelas despesas eventuais;

Art. 50º - Nenhuma despesa será feita fora das verbas orçamentárias sem expressa autorização do Conselho Fiscal.

### CAPÍTULO IV

#### Das Associações

##### Seção I

#### Das condições de filiação e permanência

Art. 51º - A LIGA aceitará, em qualquer época, a filiação de associações locais ou que tenham sede na região de sua jurisdição que pratiquem o futebol.

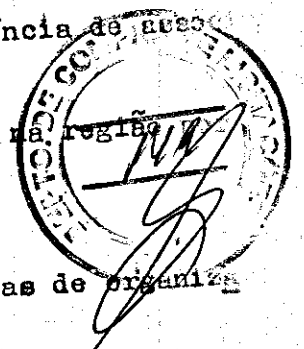
**Confere com Original**

Data 19/11/76

Dept.º Compras e Licitações

de salão nos termos das disposições contidas neste estatuto e nos regulamentos e códigos vigentes.

Art. 52º - São condições indispensáveis para a filiação e permanência de associações na LIGA:



- a) - reconhecer a LIGA como única dirigente do futebol de salão na região da jurisdição;
- b) - ter personalidade jurídica;
- c) - respeitar, na estrutura de seus estatutos, as linhas mestras de organização da LIGA;
- d) - disputar, anualmente os campeonatos e torneios, organizados pela LIGA;
- e) - adotar pavilhão e escudos próprios que sejam diferentes dos da LIGA, da F.P.F.S. e de outras associações na mesma divisão;
- f) - ter diretoria, juntando ficha na qual conste os nomes dos seus componentes profissão, nacionalidade, idade, estado civil e prazo de mandato;
- g) - depositar, no departamento de Tesouraria, com o requerimento de filiação instruído com os documentos exigidos, a joia ou taxa de inscrição e três (3) mensalidades que lhe serão devolvidos caso o pedido de filiação seja negado;
- h) - reter à LIGA desenhos em cores, dos uniformes, pavilhão e escudo, em tamanho ofício (0,22X0,33 cms), modificando-os caso seja exigido;
- i) - respeitar e fazer respeitar, por seus associados, as decisões emenadas da LIGA e dos poderes e entidades superiores;
- j) - apresentar praça de esporte própria, arrendada ou cedida, digo cedida para seu uso próprio, que satisfaça as exigências mínimas seguintes:
  - 1) - sejam devidamente cercada de modo a evitar a invasão de público;
  - 2) - tenham dimensões regulares e regulamentares;
  - 3) - sejam isoladas do público, por meio de cerca ou tela de proteção, de forma a evitar a invasão da quadra;
  - 4) - tenham vestiários com luz direta e tamanho mínimo de vinte (20) metros quadrados e chuveiros para os dois quadros e árbitros;
  - 5) - tenham bilheterias em condições de satisfazer as necessidades dos serviços e portões com abrigo;
  - 6) - possuam instalações sanitárias em quantidade suficiente para o público, atletas e árbitros;
  - 7) - tenham lotação mínima para três (3) mil pessoas.

Seção II

Dos Direitos

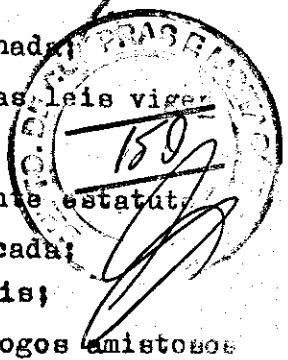
Art. 53º - São direitos das associações filiadas:

- a) - reger-se por leis próprias desde que não contrárias às leis da LIGA e de entidades superiores;
- b) - manter relações esportivas com as demais associações vinculadas à LIGA e à Federação Paranaense de Futebol de Salão, nas condições estabelecidas nas

Confere com Original

Data 14/9/74

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



- leis e regulamentos da LIGA e de entidades a que estiver subordinada;
- c) - recorrer aos órgãos competentes na forma deste estatuto e das leis vigentes;
  - d) - participar das Assembléias Gerais, na conformidade do presente estatuto e leis em vigor, assim como de reuniões para as quais seja convocada;
  - e) - solicitar os auxílios desportivos que forem facultados em leis;
  - f) - cobrar ingresso em sua praça de esportes, quando promover jogos amistosos ou festivos;
  - g) - alugar sua praça de esportes à associações vinculadas à LIGA;
  - h) - requerer a convocação da Assembléia Geral da LIGA na forma deste estatuto, leis e regulamentos.

Seção III  
Dos Deveres

Art. 54º - são deveres das associações filiadas:

- a) - respeitar, cumprir e fazer cumprir, por seus jurisdicionados direta ou indiretamente vinculados à elas, este estatuto, leis, regulamentos e códigos emanados da LIGA e entidades superiores;
- b) - ceder sua praça de esportes e respectivas dependências, quando requisitada pela LIGA ou pelas entidades a que estiver subordinada;
- c) - impedir, por todos os meios ao seu alcance, que seus diretores, associados, atletas ou qualquer pessoa que lhe seja vinculada individual ou coletivamente, procure desacreditar a LIGA, criar a desarmonia entre as associações / ou dar publicidade às reivindicações e reclamações que apresentar aos poderes da LIGA, antes que estes se pronunciem a respeito;
- d) - dar ingresso individual e franco nas competições de futebol que realizar em sua praça de esportes, a todos os portadores de permanentes expedidos pela LIGA, que a isso terem direito, mantendo, um reservado oficial aos possuidores de permanentes especiais;
- e) - não disputar competições com associações e ligas que direta ou indiretamente não estejam não com a sua situação regularizada perante a LIGA e a Federação Paranaense de Futebol de Salão ;
- f) - efetuar, pontualmente, o pagamento de taxas, percentagens, multa e qualquer modalidades de contribuições devidas à LIGA ou às entidades superiores;
- g) - remeter à LIGA, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, um exemplar de seu estatuto, toda vez que o alterarem ou reformarem a relação da Diretoria, quando edita, ou modificada;
- h) - ceder seus atletas quando legalmente requisitados pela LIGA;
- i) - concorrer a todos os campeonatos e torneios organizados pela LIGA ou en-

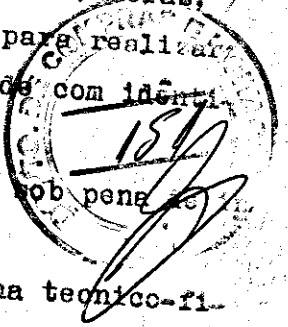
**Confere com Original**

Data 14/1/14

Dept.º Compras e Licitações

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten mark]*



- tidades a que esta estiver subordinada;
- j) - solicitar licença prévia da LIGA e dentro de 48 (quarenta e oito) horas, para realizar jogos intermunicipais e dentro do do prazo legal para realizar jogos interestaduais e internacionais ou para se ausentar da sede com licença com fim;
- k) - disputar todas as competições oficiais e não abandona-las, correr nas penalidades a que estiver sujeita;
- l) - realizar o "Dia do Futebol de Salão", na época, data e forma técnico-financeira que forem determinados pela LIGA;
- m) - providenciar para que seus jurisdicionados compareçam a sede da LIGA dentro do prazo legal, quando convocados;
- n) - não permitir que pessoa ou atleta, suspensa ou eliminada pela LIGA jogue em seus quadros ou exerça qualquer função administrativa, técnica ou profissional;
- o) - manter seus livros de escrituração e registro de sócios à inteira disposição da diretoria da LIGA;
- p) - não se dirigir às entidades superiores a não ser pro intermédio de seu presidente ou substituto legal e da LIGA;
- q) - fornecer à LIGA dentro do prazo estipulado, os elementos estatísticos ou informações que lhes forem solicitadas;
- r) - não se dirigir aos diversos poderes da LIGA, a não ser pelo seu presidente ou substituto legal;
- s) - permitir a fiscalização das bilheterias e portões por parte da LIGA em TODOS OS JOGOS, especialmente nos que a entidade tiver interesse ou percentagens, facilitando aos respectivos fiscais o desempenho de suas funções;
- t) - registrar todos os seus atletas na LIGA mesmo os das categorias inferiores.

Art. 55º - A associação que deixar de pagar suas mensalidades, durante três meses consecutivos, poderá fazê-lo dentro do quarto mês a multa de dez por cento (10%), sendo passível de eliminação se esse prazo não satisfizer aquele pagamento;

Art. 56º - A associação eliminada por falta de pagamento, poderá ser readmitida, desde que efetue o pagamento de todo o débito, ficando, entretanto, sujeita a nova joia ou taxa de inscrição.

**CAPÍTULO V**

**Dos Atletas**

Art. 57º - A LIGA inscreverá atletas nas categorias: mamadeira, fraldinhas, pré-mirim, mirim, infantil, infante, juvenil e principal.

§ 1º - São considerados atletas amadores os que, com finalidade puramente esportivas, se dedicarem à prática do futebol de salão, não recebendo por esse

**Confere com Original**

Data 17/11/14

Depto. [Signature]

*[Handwritten signatures and marks]*

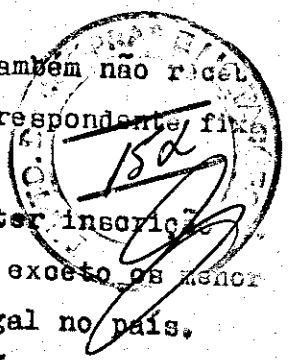
*[Handwritten mark]*

motivo gratificação ou recompensa pecuniária;

§ 2º - são considerados atletas juvenis e infantis os que, também não recebendo gratificação ou recompensa pecuniária, possuem a idade correspondente fixada em lei;

Art. 58º - Além das provas de idade e nacionalidade, para obter inscrição atleta é obrigado a fazer a de quitação com o serviço militar exceto os menores e estrangeiros, sendo que estes deverão provar permanência legal no país.

Art. 59º - As inscrições e transferências de atletas obedecerão a um regulamento especial, aprovado pela diretoria da LIGA, respeitando as leis em vigor.



CAPÍTULO VI

Das reconsiderações e dos recursos

Art. 60º - qualquer poder da LIGA tem a faculdade de, a requerimento da parte interessada, reconsiderar as suas próprias decisões.

Art. 61º - O pedido de reconsideração só poderá ser apreciado pelo poder competente, se der entrada na LIGA, cinco (5) dias, contados da publicação do ato ou decisão e estar acompanhado da prova de ter sido paga no Departamento de Tesouraria a taxa respectiva.

Art. 62º - As associações poderão recorrer à Assembléia Geral, à Junta Disciplinar Desportiva, à Presidência e à Diretoria, dentro da respectiva competência desses poderes, no prazo de cinco dias contados da data da decisão recorrida.

Art. 63º - Os recursos à instância superior interpostos por associações filiadas e bem assim a documentação que os acompanhar, deverão ser entregues à LIGA a qual remeterá dentro do prazo de cinco (5) dias, sob Registro postal ao Presidente da Federação Paranaense de Futebol de Salão, que se encaminhará ao poder competente para julgá-las.

Parágrafo único - quando a LIGA deixar de encaminhar o recurso dentro do prazo legal, o requerente poderá enviar diretamente à Federação Paranaense de Futebol de Salão uma cópia do mesmo juntamente com o comprovante de ter pago a respectiva taxa.

Art. 64º - Os recursos e os pedidos de reconsideração estão sujeitos ao prévio pagamento da taxa respectiva.

Parágrafo único - A LIGA não poderá tomar conhecimento do recurso ou pedido de reconsideração sem que seja apresentado o recibo de ter pago no Departamento de Tesouraria a taxa devida.

Art. 65º - os pedidos de reconsideração e os recursos não tem efeito suspensivo.

CAPÍTULO VII  
Das eleições

Confere com Original

Data 17/1/14

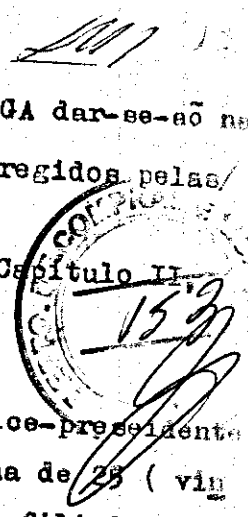
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





Art. 66º - As eleições para os diferentes cargos eletivos da LIGA dar-se-ão na conformidade da letra "a" do Artigo 12, deste estatuto e serão regidos pelas disposições deste capítulo.

Art. 67º - quando das eleições, atender-se-á as disposições do Capítulo II, Seção II, deste estatuto.

Art. 68º - É permitida a reeleição.

Art. 69º - Para a posse e exercício nos cargos de presidente e vice-presidente e membro do Conselho Fiscal, exige-se do candidato a idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos e que não exerça cargo de direção em associações filiadas.

Art. 70º - A eleição se fará por votação rigorosamente secreta, em cédulas, impressas ou não, de papel branco e tinta escura, em envelopes de igual cor, fecho e tamanho, tudo em condições de tornar impossível a identificação do voto.

Art. 71º - O presidente da LIGA que presidirá a Assembleia Geral, constituirá a mesa diretiva dos trabalhos, dela fazendo parte dois secretários e dois escrutinadores.

Art. 72º - Um dos secretários previstos no Art. anterior deverá ser um dos diretores da LIGA; quando, digo quanto ao outro, e os escrutinadores o presidente os escolherá dentre os membros da mesma Assembleia.

Art. 73º - Conhecido o resultado do pleito, que deverá ser publicado imediatamente em Boletim Oficial da LIGA, caberá respeitadas as disposições estatutárias interposição de recursos para anular no todo ou em parte a eleição, num prazo máximo de cinco (5) dias para as associações filiadas diretamente.

Parágrafo Único : conhecerá do recurso previsto neste artigo a Assembleia Geral da LIGA.

Art. 74º - É nula a eleição do candidato que deixar de atender às disposições dos artigos 60 e 70 desse estatuto.

CAPÍTULO VIII

Das disposições Gerais e transitórias

Art. 75º - A LIGA terá pavilhão, escudo e uniforme diferentes dos de suas associações e filiados.

Parágrafo Único - as cores e demais disposições referentes ao pavilhão, escudo e uniformes da LIGA será estabelecidas em regulamento especial.

Art. 76º - A fim de imprimir caráter obrigatório aos seus atos, resoluções e decisões, a LIGA manterá um Boletim Oficial ou Nota Oficial, publicada logo após as reuniões de seus diversos poderes e departamentos.

Art. 77º - A LIGA permitirá, em circunstâncias especiais, e depois de examinar a opinião das partes interessadas a fusão entre duas ou mais associações filiadas, ficando subentendido que as associações desaparecidas com a fusão perderão automaticamente os direitos e ficarão desobrigadas para com a LIGA.

Confere com Original

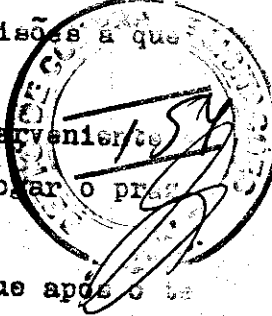
Data 17/7/12

*[Signature]*  
Diretor Geral e Licitações

*[Signature]*  
*[Signature]*

Art. 78º - As associações filiadas e concedido o direito a Diretoria da LIGA., mediante exposição de motivos comprovadamente plausíveis e justificáveis, para não disputar os campeonatos das divisões a que pertencem pelo prazo de um(1) ano.

Parágrafo único: Passado esse prazo, somente por motivo superveniente da diretoria da LIGA, poderá, esta excepcionalmente, prorrogar o prazo do.



Art. 79º - A associação beneficiada pelo Artigo anterior que após a licença não solicitar inscrição à disputa dos campeonatos da divisão a que pertença, na temporada seguinte, será considerada automaticamente eliminada da LIGA e somente readquirirá a sua filiação mediante o pagamento da nova taxa de inscrição.

Parágrafo único - A associação readmitida na forma deste artigo somente terá classificação na divisão a que pertencia, no caso de existir vaga.

Art. 80º - As rendas dos jogos do Torneio Início e dos jogos realizados durante o Futebol de Salão, pertencerão exclusivamente à LIGA.

Art. 81º - As solicitações sobre mudança de denominação de qualquer associação ou sobre mudança ou modificações que pretenda introduzir em seu pavilhão e uniforme, devem ser encaminhadas à LIGA por ofício devidamente fundamentado.

Art. 82º - Só merecerá fé junto a LIGA a correspondência das associações filiadas, que vier assinada pelo seu presidente ou substituto legal.

Art. 83º - As associações filiadas não respondem, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela LIGA, nem esta pelas daquelas.

Art. 84º - A LIGA poderá por à disposição dos beneficiados os prêmios e percentagens estabelecidos, dentro do prazo máximo de trinta (30) dias após a proclamação dos campeões, em boletim oficial.

Art. 85º - É condição de subsistência da LIGA possuir, no mínimo três associações filiadas.

Art. 86º - A dissolução da LIGA só poderá ser resolvida por 4/5 (quatro quintos) dos votos, no mínimo dos representantes da Assembleia Geral, sempre convocada para esse fim, confirmada em duas sessões realizadas com intervalo de setenta e duas (72) horas.

Parágrafo único - no caso de dissolução, os bens da LIGA reverterão em benefício das entidades filiadas existentes e, na ausência destas, em benefício das instituições filiais e culturais do município;

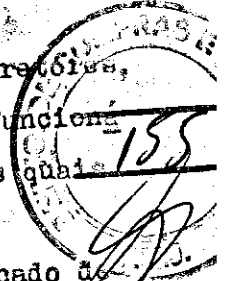
Art. 87º - A posse dos membros eleitos na Assembleia Geral para os deveres da LIGA, na forma deste estatuto, dar-se-á até dez(10) dias após a eleição.

Confere com Original

Data 17/11/11

Dept.º Competências e Licenças

Handwritten signatures and initials.



Art. 88º - As alterações e reformas de estatuto de associação filiadas somente vigorarão em data em que a Diretoria DA LIGA aprová-las.

Art. 89º - A LIGA fornecerá carteiras de identidade a todos os seus dirigentes, membros honorários, membros dos seus poderes e órgãos de cooperação, funcionários e árbitros e aos profissionais da imprensa, rádio e televisão, as quais lhes assegurarão livre acesso às praças de desportos dos filiados.

Art. 90º - Este estatuto só poderá ser reformado, alterado, ou modificado de qualquer tempo, a fim de se reajustarem para cumprimento as leis e resoluções do poder ou órgãos a que a LIGA deve obediência e que por venturar, ventura o altere explicita ou implicitamente e que revoguem as disposições em contrário.

Art. 91º - O presente estatuto aprovado em sessão extraordinária da Assembleia Geral, realizada em 11 de junho de 1987, entrará em vigor depois de aprovação pela Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Art. 92º - São fundadores da LIGA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CLASSISTA SAMPAIO, GRÊMIO ESPORTIVO PISA e CLUBE DE CAMPO CAPIVARI, todos com sede na cidade de JAGUARIAÍVA, neste estado.

Art. 93º - são filiados nesta data, de aprovação deste estatuto pela Assembleia Geral, as seguintes associações: Associação Atlética Classista Sampaio, Grêmio Esportivo Pisa e Clube de Campo Capivari.

Jaguariaíva, 11 de junho de 1987.

*[Signature]*  
PRESIDENTE DA LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE JAGUARIAÍVA

Reconheço a firma *[Signature]*  
*[Signature]*

do que deu fé em  
Jaguariaíva, 17 de junho de 1987  
*[Signature]*  
JOSE DA SILVA REIS

FABRICATO DE PONTA  
RENATO DOS SANTOS  
EMPREGADO JORNALISTA  
JAGUARIAÍVA - PARANA

Confere com Original  
Data 17/6/87

*[Signature]*  
Dept. Compras e Licitações

*[Signature]*  
*[Signature]*

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS  
PLAVIO RLOY TRACZ - TITULAR  
JAGUARIAIVA - PARANA

Representação em 10.00 horas  
Apostado sob n.º 4.605  
Fol. 55 de protocolo A/2  
em 29 de 06 de 19 87

Registrado sob nº PF  
Fm 55 de Ev. nº A/2 de  
letras Jurídicas  
em 29 de 06 de 19 87

*Chropatch*

Gilmair Aparecida Neila Chropatch  
Empregada Juramentada

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS  
E PESSOAS JURIDICAS  
Jaguariaiva-PR

Certifico que o documento confere com o original  
arquivado nesta Serventia.

O referido é verdade e dou fé.

Jaguariaiva, 02 de fevereiro de 2011.

*Agostinho Carlos Thon*  
Agostinho Carlos Thon  
Oficial

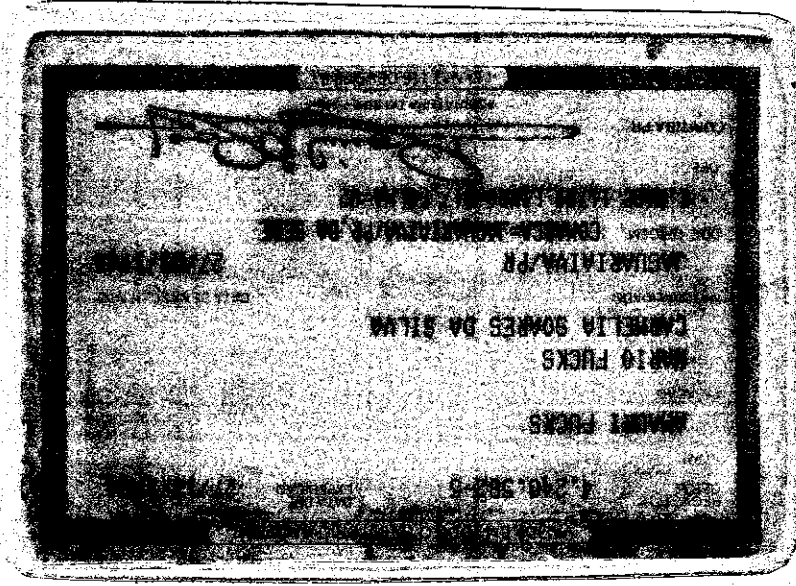
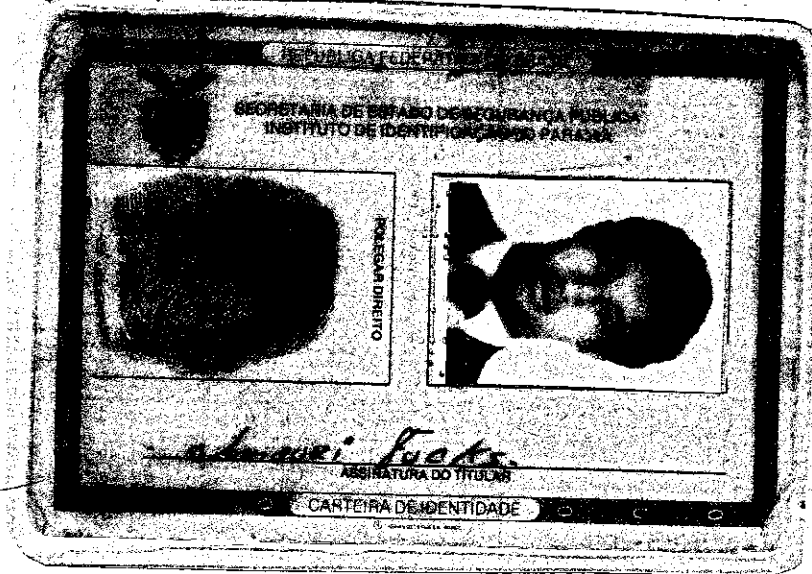
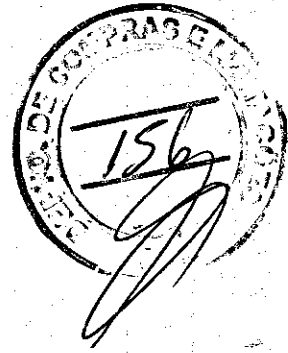
O selo de Autenticidade  
de Atas foi aplicado na  
última folha do documento  
entregue para a parte

REGISTRO DE TITULOS E  
DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS  
Jaguariaiva - Paraná  
Judite Pivovar Thon  
Escrivente

Lei 13.228 de 18/07/2001  
SELO  
FUNARPEN

REGISTRO DE TITULOS E  
DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS  
Jaguariaiva - Paraná  
Judite Pivovar Thon  
Escrivente

DIA 69306



*[Handwritten signature]*

**Confere com Original**

Data 14/07/14

Dept. Compras e Licitações

EMPRESA: LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE JAGUARIAIVA  
 ENDEREÇO: RUA EMILIO DE MENEZES, 430, BAIRRO: VILA NOVA  
 JAGUARIAIVA-PR CEP: 84200-000  
 CNPJ: 79.319.695/0001-29  
 FONE: (43)99660-4080



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2017**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE -**  
 Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

**ANEXO V**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

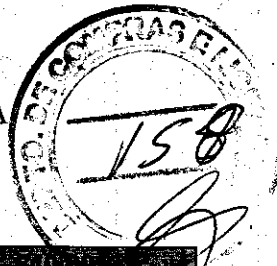
**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**  
 Contratação de serviços de arbitragem para torneios, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificações abaixo:

EM	DESCRIÇÃO	Quant. árbitros	Quant. Diárias de Jogos	Preço arbitro por jogo/diária R\$	Preço total do item
1	5º campeonato regional master de futebol	3	20	103,33	2000,00
2	5º campeonato aberto de futebol	3	40	103,33	2000,00
3	Campeonato regional de futebol infantil sub-11/sub-13/sub-15	3	6	180,00	2000,00
4	2º torneio regional de voleibol adulto masc. e fem.	2	2	180,00	2000,00
5	1º torneio regional de basquetebol adulto e sub-17 masc.	3	3	200,00	2000,00
6	2º copa jaguar de futsal adulto	2	50	60,00	6000,00
7	1º torneio de tênis de mesa	2	3	180,00	1020,00
8	8º Copa mirim de futsal	3	10	170,00	2000,00
9	Torneio de Xadrez do projeto agenda Jaguaruaiva	1	1	220,00	220,00
10	Torneio de futebol rural 3º	3	1	180,00	2000,00
11	Torneio de futebol rural 4º	3	1	180,00	2000,00
12	Torneio de futebol society vila KENNEDY	3	2	180,00	2000,00

*[Handwritten signature]*  
 1/20



EMPRESA: LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE JAGUARIAIVA  
ENDEREÇO: RUA EMILIO DE MENEZES, 430, BAIRRO: VILA NOVA  
JAGUARIAIVA-PR CEP: 84200-000  
CNPJ: 79.319.695/0001-29  
FONE: (43)99660-4080



13	Torneio de futebol rural 5º	3	1	180,00	540,00
14	Torneio de futebol rural 6º	3	1	180,00	540,00
				total	1080,00

**Valor total da Proposta: (quarenta mil reais)**

**Validade da Proposta – 60 dias.**

**Dados bancários:**

**Conta Poupança: 1.0753.07796-8**

**Agência: 0100**

**Banco: SICREDI DE JAGUARIAIVA-PR**

**TITULAR: Liga de Futebol de Salão de Jaguariaiva**

*Jaguariaiva 12 de julho de 2017.*

AMAURI FUCKS

Cargo: Presidente

RG: 4.240.582-5

CPF: 667.084.279-15

CNPJ 79.319.695/0001-29

LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO  
DE JAGUARIAIVA

Rua Emilio de Menezes, 430

Bº Vila Nova - CEP 84200-000

Jaguariaiva - PR

Vertical text on the left margin, possibly a page number or reference code.

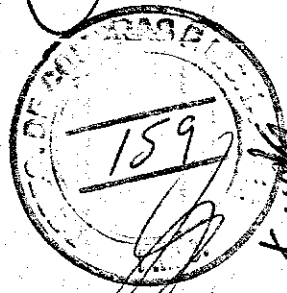
Handwritten mark resembling the letter 'a'.

Large, stylized handwritten signature or scribble.

Small handwritten mark resembling a comma or 'c'.

Handwritten marks including a 'c' and a '1'.

Handwritten signature or scribble.



Handwritten text 'OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL' written vertically next to the stamp.

Handwritten signature or scribble.

Large, stylized handwritten signature or scribble.

Handwritten signature or scribble.

Vertical text on the right margin, possibly a page number or reference code.





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>79.319.695/0001-29</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>29/06/1987</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE JAGUARIAIVA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LIFUSAJA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R EMILIO DE MENEZES</b>	NÚMERO <b>430</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>84.200-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>JAGUARIAIVA</b>
UF <b>PR</b>	TELEFONE <b>(43) 3535-3078</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>officecount@globo.com</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/03/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/07/2017 às 10:14:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/07/2017

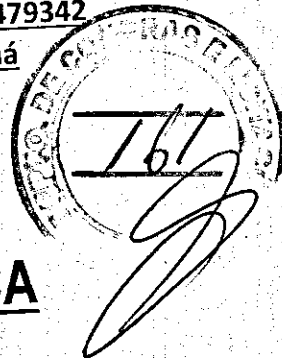


# LIGA DESPORTIVA E RECREATIVA SÃO JOSÉ

Rua: Padre Esbraim Pereira Marcondes 217 CEP 84980-000

E-Mail: ldrsaojose@gmail.com Tel (43)99931-8009 ou (43)998479342

Site: www.ldrsaojose.com – São José da Boa Vista - Paraná



## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Liga Desportiva e Recreativa São José inscrita no CNPJ: 25.275.034/0001-34, vem através de a presente declaração, **DECLARAR** que a "LIFUSAJA - LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE JAGUARIAÍVA" inscrita no CNPJ Nº. 79.319.695/0001-29". Esta prestando serviço de arbitragem de futsal e Futebol de Campo na **Copa São José 2017**, seus oficiais de arbitragem Árbitros, Cronometristas e Anotadores, tem total domínio sobre as regras da modalidades comprovada através de aproveitamentos obtido no curso de arbitragem realizado pela **Liga Desportiva e Recreativa São José**.

Para veracidade e autenticidade da mesma vai devidamente datado e assinado.

São José da Boa Vista 11 de Julho de 2017.

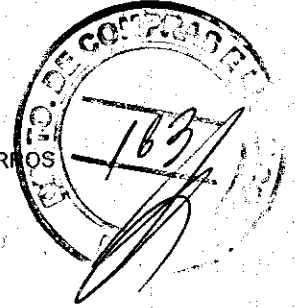
**L.D.R. SÃO JOSÉ**  
Rua Padre Esbraim Pereira Marcondes, 217 - Centro  
Fone: (43) 99931-8009 ou (43) 99847-9342  
CEP: 84980-000 - São José da Boa Vista - PR  
Adilson de Souza Rocha  
CNPJ: 25.275.034/0001-34  
Presidente da LDR São José

*Adilson de Souza Rocha*  
*Adilson*  
*Chico*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA

CARTORIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS  
RUA PREFEITO ALDO SAMPAIO RIBAS, Nº 16 - CIDADE ALTA  
JAGUARIAIVA/PR - 84200-000

TITULAR  
ROSANE APARECIDA DE BARROS



**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALENCIA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONS-  
TAR nenhum registro em andamento contra e FALENCIA, CONCORDATA E RECU-  
PERAÇÃO JUDICIAL, como requerente:

**LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE JAGUARIAIVA**

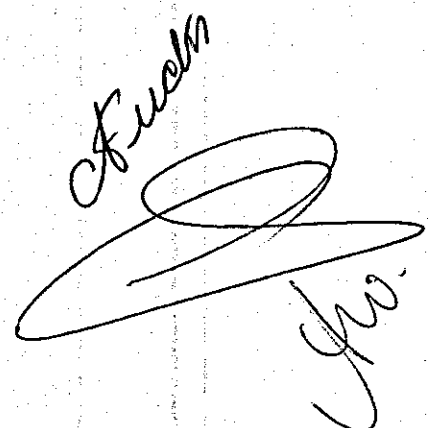
CNPJ 79.319.695/0001-29, no período compreendido entre a presente data e os últi-  
mos 10 anos que a antecedem.



JAGUARIAIVA/PR, 11 de Julho de 2017, 12:11:36

  
ROSANE APARECIDA DE BARROS

Rosane Aparecida de Barros  
ESCRIVA  
CPF 667.081.929-34





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE JAGUARIAIVA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.319.695/0001-29

Certidão n°: 132932618/2017

Expedição: 11/07/2017, às 10:23:01

Validade: 06/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE JAGUARIAIVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 79.319.695/0001-29, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

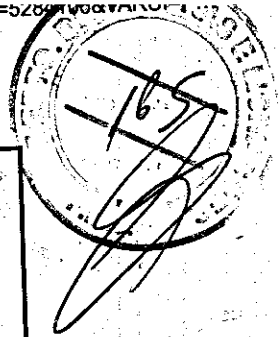
### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*CF*  
*[Assinatura manuscrita]*

IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 79319695/0001-29  
**Razão Social:** LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE JAGUARIAIVA  
**Nome Fantasia:** LIFUSAJA  
**Endereço:** RUA EMILIO DE MENEZES 430 / VILA NOVA / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

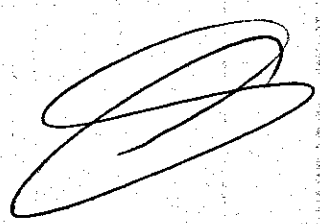
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/07/2017 a 09/08/2017

**Certificação Número:** 2017071104405618556811

Informação obtida em 11/07/2017, às 10:18:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

  
CFM  
Jho



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE JAGUARIAIVA**  
**CNPJ: 79.319.695/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:40:16 do dia 18/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2017.

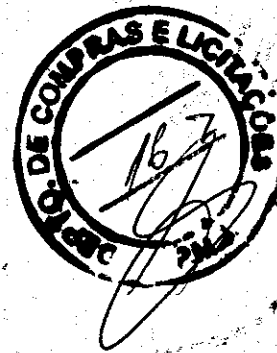
Código de controle da certidão: **2993.98EA.D0FB.0C76**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*CF-uabls*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016578136-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 79.319.695/0001-29  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

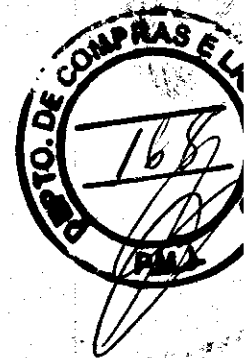
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/11/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*CFuelm*  
*[Signature]*  
*[Signature]*



**Certidão Narrativa**  
de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS  
Nº 016578152-16

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 79.319.695/0001-29**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

**Válida até 10/08/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Fuad*  
*[Signature]*  
*[Signature]*



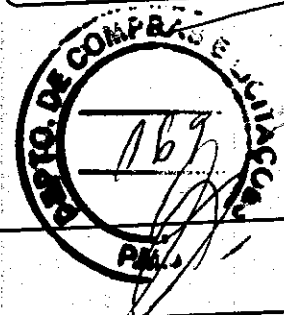


ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 11/07/2017 10h22min

Número 3661 Validade 10/08/2017

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE JAGUARIAÍVA CNPJ: 79.319.695/0001-29

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWGZEUXL0WDGLZO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.jaguariaiva.pr.gov.br>

Jaguariaíva (PR), 11 de Julho de 2017

o

S

o

D

C



o

o

Oficial

Edital de Pregão Presencial Nº 80  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial



Reuniram-se no dia 17/07/2017, as 09:30:05, na PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 34/2017 com o objetivo de ELIO ZUB JUNIOR tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 80 destinado a Serviços de arbitragem.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

53341 LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 79.319.695/0001-29

**ITEM 1 - Serviço de Arbitragem; 07 jogos 1ª fase Copa AMCG de Futsal.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
53341	LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE JAGUARIAÍVA	Sim	40.000,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
	LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE JAGUARIAÍVA	0,0000	39.999,0000	

O licitante LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE JAGUARIAÍVA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE JAGUARIAÍVA pelo valor de R\$ 39.999,0000 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:30 horas do dia 17 de Julho de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELIO ZUB JUNIOR

Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

AMAURI FUCKS

EMPRESA

ANDRINA WALTERS

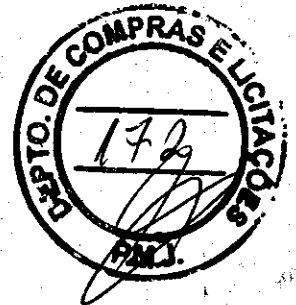
APOIO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, JOSE SLOBODA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 145/2017  
b) Licitação Nr.: 80/2017-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 20/07/2017  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação: Contratação de serviços de arbitragem para torneios, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 053341 - LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE JAGUARIAÍVA	1	0,0000	39.999,00
	1		39.999,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.063.3.3.90.39.00.00.00.00 (289) Saldo: 36.597,50

JOSE SLOBODA  
PREFEITO MUNICIPAL

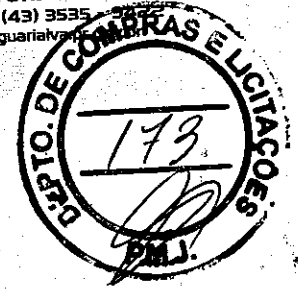


# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 3855  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SOLICITAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE CONTRATO

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PARA : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017  
DCL Nº 145/2017



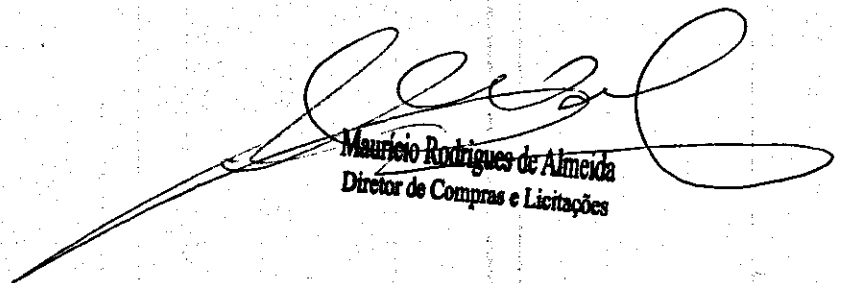
Jaguariáiva, 20 de julho de 2017.

Solicito a elaboração de **CONTRATO**:

**Objeto:** Contratação de serviços de arbitragem para torneios, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em favor da empresa LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE JAGUARIAIVA, inscrita no CNPJ sob nº 79.319.695/0001-29, neste ato representada pelo senhor AMAURI FUCKS, no valor de R\$ 39.999,00 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais).

Conta indicada: 3.3.90.39.00.00.00.00.(000) proj. ativ 2.063;

Respeitosamente,

  
Mauricio Rodrigues de Almeida  
Diretor de Compras e Licitações

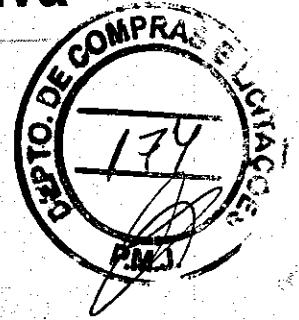
Ilustríssima Senhora  
Dra. **TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
MD. Procuradoria Jurídica do Município



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº319/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº80/2017.**

**CONTRATANTE: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**CONTRATADO: LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE JAGUARIAÍVA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no C.N.P.J/MF nº 79.319.695/0001-29, com sede na Rua Emilio de Menezes, 430, Vila Nova, Jaguariáiva – PR, neste ato representado por Amauri Fucks, brasileiro, portador do RG nº4.240.582-5-SSP/PR e CPF nº 667.084.279-15.

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação De serviços de arbitragem para torneios, conforme consta da tabela anexo ao Edital do Pregão nº80/2017 para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com as especificações pertencentes ao Procedimento do Pregão Presencial nº80/2017.

**CLAUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. A Contratada, deverá prestar os serviços em conformidade com o calendário a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
2. A Contratada deverá prestar os serviços apresentando-se com indumentária própria, observando ainda quanto ao horário ou seja antecedência de no mínimo 30 minutos antes do evento.
3. A Contratada, não cumprindo o prazo citado estará sujeita as sanções previstas neste instrumento.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor global para execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$39.999,00(trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§1º- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: 2.063.3.3.90.39.00.00.00(289).

**CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS**

A Contratante reserva-se o direito de acrescer ou reduzir se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento, não constantes nos projetos e especificações, obedecidas as regras do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava



PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400  
Jaguaraiava - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: [juridico@jaguaraiava.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguaraiava.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme especificações anexos ao procedimento, apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação do pagamento, abaixo:

- O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, na sede da Contratante.
- A fiscalização procederá baseadas nos serviços realizados, cujo percentual deverá ser, igual ao constante do cronograma, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma, período da execução de etapa, número do procedimento, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela Secretária Municipal de Educação.

### CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECOLHIMENTOS.

A Contratada deverá anexar junto com a Nota Fiscal cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS no mês de exercício dos serviços, devidamente quitada, em conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - do último recolhimento devido, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES.

Compete à Administração da Contratante, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada.

#### Parágrafo Primeiro - Dos valores da multa:

- Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- Multa de 1% (um ) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada por dia que exceder o prazo contratual para execução do objeto.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- Havendo recusa na execução dos serviços objeto do presente Contrato, será o proponentes declarada Suspensa e/ou Inidônea para licitar ou contratar com o Município de Jaguaraiava pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, item III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS.

Os serviços deverão ser iniciados logo após o recebimento da ordem de serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O Contrato se estabelece pelo período de 12 meses, a partir da assinatura do instrumento. Este prazo poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente qualquer dos serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros, as custas da Contratada.

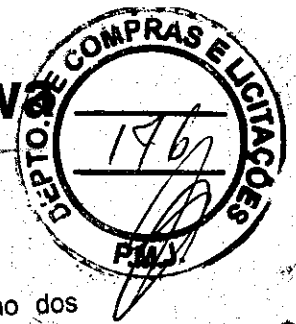
### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Constituem obrigações da CONTRATADA:



# Prefeitura Municipal de Jaguariá

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400  
Jaguariá - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)  
**PROCURADORIA GERAL**



- a) assegurar a execução deste contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- b) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no procedimento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- c) A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como equipamentos pessoais de trabalho, execução, depósito, transporte, e a manutenção, sobre o critério da fiscalização.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Educação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO.

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sem autorização por escrito, da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos da Legislação Vigente, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-lo quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem às especificações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, perdas por destruições parciais ou totais, isentado a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 12 meses a partir de sua assinatura.

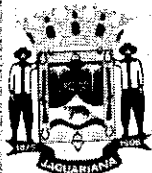
## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

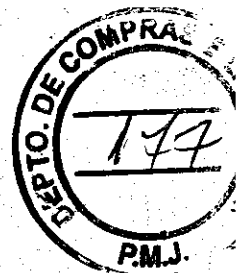
- a) quando houver decretação de falência ou a instauração de Insolvência Civil em face da Contratada;
- b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante;
- c) quando houver atraso dos serviços no atendimento ao que estipula o calendário por parte da Contratada sem justificativa aceita;
- d) Serão motivos para a rescisão deste instrumento o rol de motivos descritos no Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)  
**PROCURADORIA GERAL**



**Parágrafo Primeiro** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, em conformidade com os artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente das cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

**Parágrafo Terceiro** - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.


### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 23 de agosto de 2.017.

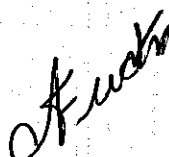
  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
JOSÉ SLOBODA  
CONTRATANTE

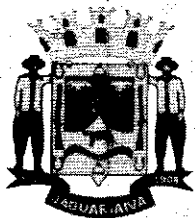
  
LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE  
JAGUARIAÍVA - CONTRATADO

  
Alcionel Lemos  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura  
e Esporte

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

  
Tania Maristela Munhoz  
Procuradora Geral do Município





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

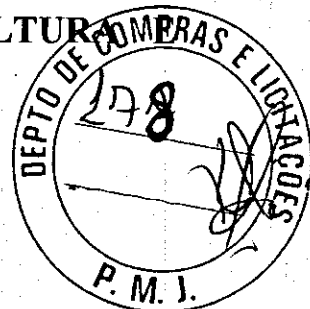
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - [compras@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:compras@jaguariaiva.pr.gov.br)

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA  
ESPORTE

OFÍCIO Nº 344/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017



Jaguariáiva/PR, 25 de setembro de 2017.

Pelo presente encaminho à Vossa Senhoria o Contrato administrativo nº 319/2017, conforme anexo, cujo o objeto é a contratação de serviços de Arbitragem para torneioscical – DCL 152/2017.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**MAURICIO RODRIGUES DE ALMEIDA**

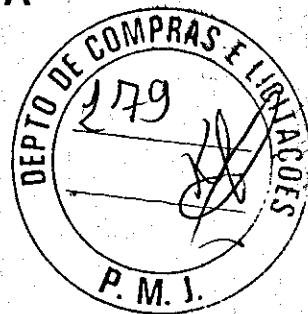
Diretor de compras e licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 1648 - 2018



DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de

REQUERENTE: SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, , JAGUARIAIVA

TELEFONE: CELULAR:

EMAIL:

CNPJ: 76.910.900/0001-38 INSC. ESTADUAL:

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITA ADITIVO

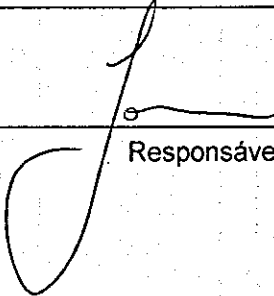
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL

USUÁRIO: JOSIMARA SIEMIATKOUSKI DE ARAUJO

ENTRADA: JAGUARIAIVA, 07/02/2018 16:16:09

SÚMULA: MEMORANDO INTERNO Nº 061/2018/SOLICITA ADITIVO DE CONTRATO Nº 319/2017/  
PARA A EMPRESA LIGA DE FUTEBOL DE JAGUARIAIVA, REFERENTE A SERVIÇOS DE  
ARBITRAGEM, PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS PARA O ANO DE 2018

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

  
Responsável pelo Processo



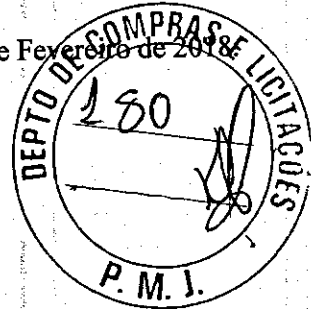
# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Fone: (43) 3535-9400 - Fax 3535-9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - smece@jaguariaiva.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Memorando Interno nº 061/2018

Jaguariáiva, 06 de Fevereiro de 2018



De: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Para: Departamento de Compras

Ref: Solicitação aditivo do contrato nº 319/2017.

Prezados Senhores,

Solicitamos com urgência aditivo do Contrato nº 319/2017 para a empresa **LIGA DE FUTEBOL DE JAGUARIAÍVA**, referente a **SERVIÇOS DE ARBITAGEM** para a realização dos eventos esportivos para o ano de 2018.

Ressaltamos a urgência do pedido pelo fato que em março/2018 já existem competições agendadas.

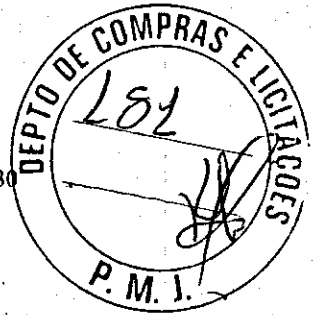
Atenciosamente,

**Tamires P. Sampaio**  
*Tamires Pimentel*  
Agente Administrativo  
SMECE

**Alcione Lemos**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Decreto nº 003 de 02/01/2017  
*Alcione Lemos*  
Secretaria Educação, Cultura e Esporte  
Decreto 003 de 02/01/2017



Prefeitura Municipal de Jaguariatva  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.910.900/0001-38  
Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal 11  
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130



FOLHA DE INFORMAÇÃO

o Procurador Geral do Município

deleto de tomar providencia porer  
diante do pedido de aditamento

leg, 457.021/8

Maurício Rodrigues de Almeida  
Diretor de Compras e Licitações

pro Juliana

seu favoravel ao  
aditmo de prazo de  
03 mes e 25% do  
valor contratual

no mais produzire  
a abertura de novo proce  
so licitatorio

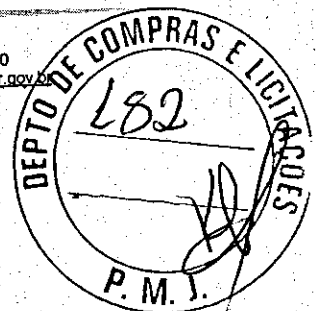
Janice Maristela Munhoz  
Procuradora Geral do Município



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº319/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº80/2017.**

**CONTRATANTE:** **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**CONTRATADO: LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE JAGUARIAIVA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no C.N.P.J/MF nº 79.319.695/0001-29, com sede na Rua Emilio de Menezes, 430, Vila Nova, Jaguariaíva – PR, neste ato representado por Amauri Fucks, brasileiro, portador do RG nº4.240.582-5-SSP/PR e CPF nº 667.084.279-15.

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação De serviços de arbitragem para torneiros, conforme consta da tabela anexo ao Edital do Pregão nº80/2017 para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com as especificações pertencentes ao Procedimento do Pregão Presencial nº80/2017.

**CLAUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. A Contratada, deverá prestar os serviços em conformidade com o calendário a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
2. A Contratada deverá prestar os serviços apresentando-se com indumentária própria, observando ainda quanto ao horário ou seja antecedência de no mínimo 30 minutos antes do evento.
3. A Contratada, não cumprindo o prazo citado estará sujeita as sanções previstas neste instrumento.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor global para execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$39.999,00(trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§1º- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: 2.063.3.3.90.39.00.00.00(289).

**CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS**

A Contratante reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento, não constantes nos projetos e especificações, obedecidas as regras do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

*Amauri Fucks*  
4.10



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguaraiava – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguaraiava.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguaraiava.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**



## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme especificações anexos ao procedimento, apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação do pagamento, abaixo:

- a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, na sede da Contratante.
- b) A fiscalização procederá baseadas nos serviços realizados, cujo percentual deverá ser, igual ao constante do cronograma, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- c) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma, período da execução de etapa, número do procedimento, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela Secretária Municipal de Educação.

## CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECOLHIMENTOS.

A Contratada deverá anexar junto com a Nota Fiscal cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS no mês de exercício dos serviços, devidamente quitada, em conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – do último recolhimento devido, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES.

Compete à Administração da Contratante, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada.

### Parágrafo Primeiro - Dos valores da multa:

- a) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- b) Multa de 1% (um ) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada por dia que exceder o prazo contratual para execução do objeto.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- d) Havendo recusa na execução dos serviços objeto do presente Contrato, será o proponentes declarada Suspensa e/ou Inidônea para licitar ou contratar com o Município de Jaguaraiava pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, item III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS.

Os serviços deverão ser iniciados logo após o recebimento da ordem de serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O Contrato se estabelece pelo período de 12 meses, a partir da assinatura do instrumento. Este prazo poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente qualquer dos serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros, as custas da Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Constituem obrigações da CONTRATADA:



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL



a) assegurar a execução deste contrato, proteção e conservação dos serviços executados;

b) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no procedimento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

c) A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como equipamentos pessoais de trabalho, execução, depósito, transporte, e a manutenção, sobre o critério da fiscalização.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Educação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO.

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sem autorização por escrito, da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos da Legislação Vigente, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-lo quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem às especificações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, perdas por destruições parciais ou totais, isentado a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 12 meses a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando houver decretação de falência ou a instauração de Insolvência Civil em face da Contratada;

b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante;

c) quando houver atraso dos serviços no atendimento ao que estipula o calendário por parte da Contratada sem justificativa aceita;

d) Serão motivos para a rescisão deste instrumento o rol de motivos descritos no Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

*afuato*  
*J*

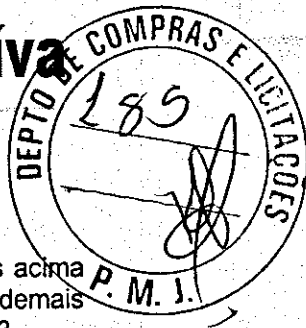




# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL



**Parágrafo Primeiro** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, em conformidade com os artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente das cláusulas expostas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

**Parágrafo Terceiro** - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.


### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

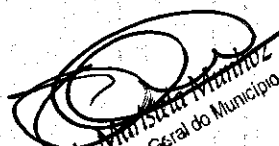
Jaguariáiva/PR, 23 de agosto de 2017.

  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
JOSÉ SLOBODA  
CONTRATANTE

  
LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE  
JAGUARIAÍVA - CONTRATADO

Alcione Lemos  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura  
e Esporte

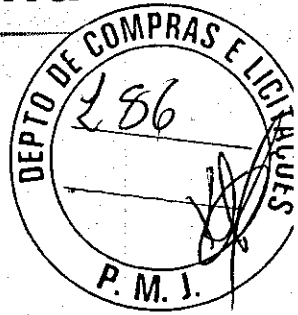
TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

  
Tamara Maria de Jesus  
Procuradora Geral do Município



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)  
**PROCURADORIA GERAL**



Informo que em razão da Clausula Décima Oitava o contrato tem sua vigência de 12 meses, cuja assinatura foi em 23 de agosto de 2017.

Outrossim, o objeto contratual trata-se de serviços de arbitragem, que dentro da perspectiva e planilha anexa, não há caracterização de um serviço contínuo que demonstre a necessidade da alteração do objeto, ou acréscimos de valores, sendo assim, viável a legalidade, abertura de novo procedimento licitatório.

A Douta Procuradora para determinações.

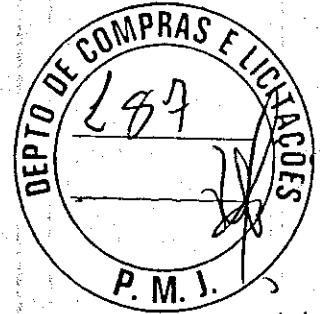
01/03/2018.

Bel Silvana  
Justifico o parecer da  
Providência se aditivo de  
valor apenas para a competi-  
ção em curso, devendo  
a Secretária enviar ofício  
para abertura de novo proce-  
dimento

Tania Maristela Munhoz  
Procuradora Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 3153 - 2018



Página 1 de 1

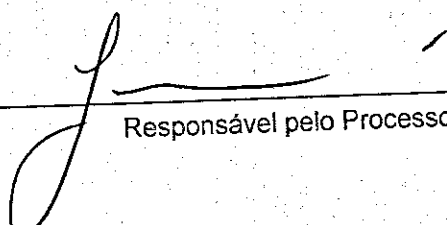
DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE: PROCURADORIA GERAL  
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, JAGUARIAIVA  
TELEFONE: CELULAR:  
EMAIL:  
CPF/CNPJ . . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO  
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL  
USUÁRIO: JOSIMARA SIEMIATKOUSKI DE ARAUJO  
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 14/03/2018 09:58:31  
SÚMULA: MEMORANDO Nº 006/PGM/2018/ENCAMINHA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017, CONFORME SEGUE DESCRITO ANEXO

DESTINO: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

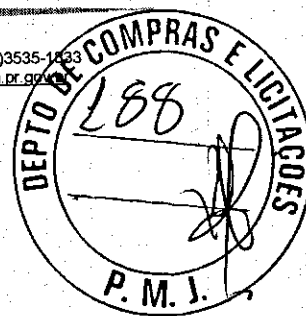
  
Responsável pelo Processo



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1133  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**



**MEMORANDO N.º 006/PGM/2018**

Jaguariáiva-PR, 13 de março de 2.018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SMECE**

A quem de direito.

Com meus cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 319/2017, em 3 (três) vias, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 80/2017 em que é contratado LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE JAGUARIAÍVA, para que seja providenciada as assinaturas necessárias e tão logo retorne para demais providências de praxe.

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**

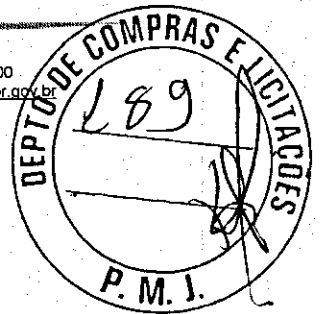
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**



**1º Termo Aditivo**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº319/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº80/2017.**

**CONTRATANTE:** **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**CONTRATADO: LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE JAGUARIAIVA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no C.N.P.J/MF nº 79.319.695/0001-29, com sede na Rua Emilio de Menezes, 430, Vila Nova, Jaguariáiva – PR, neste ato representado por Amauri Fucks, brasileiro, portador do RG nº4.240.582-5-SSP/PR e CPF nº 667.084.279-15.


## CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Em razão do pedido do protocolo geral 1648/2018, acrescenta-se ao valor inicialmente contratado o percentual de 25% a realizações do acréscimos de atividades do serviço de arbitragem a acontecer em programas de competições, cujo valor é de R\$9.999,75( nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais condições impostas no instrumento do Contrato Administrativo 319/2017 do Pregão Presencial nº80/2017

Jaguariáiva/PR, 06 de março de 2.018.

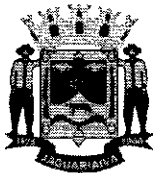
  
**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**  
**JOSÉ SLOBODA**  
**CONTRATANTE**

  
**LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE**  
**JAGUARIAIVA - CONTRATADO**

  
**Alcione Lemos**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura**  
**e Esporte**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

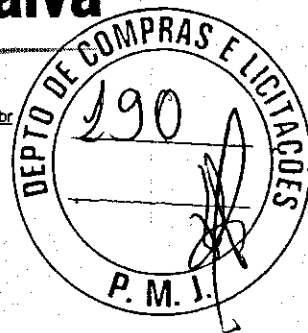
  
**Tania Maristela Munhoz**  
**Procuradora Geral do Município**



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**



## 1º Termo Aditivo

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº319/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº80/2017.**

**CONTRATANTE:** **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**CONTRATADO: LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE JAGUARIAIVA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no C.N.P.J/MF nº 79.319.695/0001-29, com sede na Rua Emilio de Menezes, 430, Vila Nova, Jaguariáiva – PR, neste ato representado por Amauri Fucks, brasileiro, portador do RG nº4.240.582-5-SSP/PR e CPF nº 667.084.279-15.


## **CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Em razão do pedido do protocolo geral 1648/2018, acrescenta-se ao valor inicialmente contratado o percentual de 25% a realizações do acréscimos de atividades do serviço de arbitragem a acontecer em programas de competições, cujo valor é de R\$9.999,75( nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais condições impostas no instrumento do Contrato Administrativo 319/2017 do Pregão Presencial nº80/2017

Jaguariáiva/PR, 06 de março de 2.018.

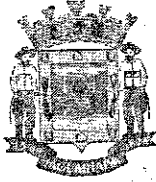
  
**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**  
**JOSÉ SLOBODA**  
**CONTRATANTE**

  
**LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE**  
**JAGUARIAIVA - CONTRATADO**

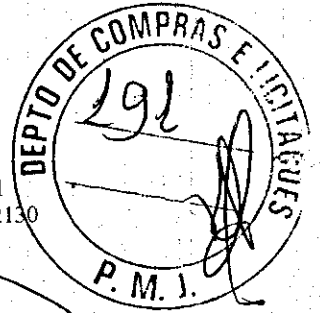
  
**Alcione Lemos**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura**  
**e Esporte**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

  
**Tania Maristela Munhoz**  
**Procuradora Geral do Município**



Prefeitura Municipal de Jaguariatva  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.910.900/0001-38  
Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal 11  
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ao COMPRAS  
Segue Protocolo com Je Termo Aditivo  
p/ o Arquivamento no Procedimento